PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Composição do Edital

1. DO OBJETO 4
2. DA PARTICIPAÇÃO 4
3. DA INVERSÃO DE FASES 9
4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL 9
5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 10
6. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA 10
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
8. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO 12
9. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA 12
10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA HABILITAÇÃO 13
11. DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 13
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA 16
13. DA PROVA DE CONCEITO 18
14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA 19
15. DA HABILITAÇÃO 21
16. DA EMPRESA SUBSEQUENTE 29
17. DOS RECURSOS 29
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 30
19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 31
20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 31
21. DO REGISTRO DE PREÇOS 32
22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 36
23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36
24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO 38
25. DO PAGAMENTO E REAJUSTE 38
26. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS 40
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 42
ANEXOS 45
ANEXO I - Especificações do Objeto 45
ANEXO II- Termo de Referência 47
ANEXO II A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 107
ANEXO II B – GRAFISMO ILUSTRATIVOS (PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS) 120
ANEXO II C - EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO 128

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ANEXO II D - EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR – DISPOSITIVO DE PRERROGATIVA 133
ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços 155
Anexo III A - Cadastro Reserva 163
ANEXO IV-A – LOTE 1- Minuta de Contrato 164
ANEXO IV-B – LOTE 2- Minuta de Contrato 184

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Órgão interessado:	**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
Processo NUP:	00000.0.017804/2026	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/ME Nº 73, de 2022, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Decretos Municipais nº 1.955/2020, 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023	
Tipo Licitação:	**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**	
Modo de Disputa:	**ABERTO**	
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	**SIM**	
Orçamento **SIGILOSO?**	**NÃO**	
GARANTIA DE PROPOSTA	**SIM**	
Intervalo mínimo de lances:	**0,01% (ZERO VÍRGULA ZERO UM POR CENTO)**	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes_e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	**15/05/2026**	
Hora da Sessão:	**14:**h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	**30/04/2026** às **19**h**00**min
	Término em:	**15/05/2026** às **13**h**45**min
Validade da Proposta	**90 (noventa) dias**	
Valor estimado da contratação:	**R$ 28.676.892,72 (vinte e oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).**	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h ás 19h. E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro designado:	Andria Moreira Barreira, conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.646/2025.	

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para **a** contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, de caráter administrativo e operacional (incluindo viaturas adaptadas e caracterizadas e veículos 100% elétricos a bateria – BEV, acompanhados de infraestrutura de recarga), destinados a atender as demandas logísticas, operacionais e finalísticas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Palmas, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. A locação compreende solução integrada de mobilidade, englobando: disponibilização de frota diversificada (veículos de passeio, utilitários, vans, caminhões, motocicletas de grande porte e veículos elétricos), sem motorista e com quilometragem livre; gestão integral da manutenção preventiva e corretiva; cobertura de seguro total; sistema integrado de rastreamento e monitoramento via satélite; e, para os veículos elétricos, fornecimento, instalação e manutenção de carregadores EVSE Dual-Port AC/DC, com incorporação, patrimonial dos equipamentos ao Município ao término da vigência contratual, em atendimento ao compromisso institucional com a modernização e a sustentabilidade da gestão pública municipal, com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas, conforme especificações técnicas dos ANEXOS **e** condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada por LOTES, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto, deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital.

2.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.

2.6.1. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.11. outros impedimentos previstos em lei.

2.8. O impedimento de que trata o **item 2.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 2.7.2 e 2.7.3** poderão participar no apoio das atividades

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos **itens 2.7.2 e 2.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item **2.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.14.1. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 será permitida a participação de empresas em regime de consórcios, sendo que nesta hipótese, deverão ser observadas as seguintes normas:

2.14.1.1. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciados;

2.14.1.2. Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.14.1.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.14.1.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.14.1.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.14.1.6. Apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.14.1.7. Obrigação da licitante vencedora, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração do contrato a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao item 2.7.1.

2.15. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.15.1. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

2.15.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.15.3. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.15.4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

2.15.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.15.6. Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.15.7. Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.16. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar com "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

2.16.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar com "SIM", em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.16.1.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006

2.16.1.2. Ao assinalar o campo "NÃO", o sistema operacional não reconhecerá a

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

empresa como ME/EPP/COOP/MEI, mesmo que apresente os documentos comprobatórios de enquadramento nesta condição, deixando de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. Para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos: SIM ou NÃO, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:

2.17.1. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

2.17.2. Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

2.17.3. Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;

2.17.4. Assinalar se a empresa é brasileira;

2.17.5. Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

2.17.6. Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.18. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.19. Em atenção ao inciso II, art. 82 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que a quantidade mínima de unidades a ser cotada (ofertada) por lote será a totalidade de cada lote, conforme indicado no ANEXO I – Especificações do objeto.

2.20. A proposta apresentada deverá contemplar o quantitativo total dos itens do LOTE.

3. DA INVERSÃO DE FASES

3.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei nº14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

3.2. Deverão ser encaminhados, exclusivamente através do sistema eletrônico (portaldecompraspúblicas.com.br), os documentos de habilitação juntamente com a Garantia de Proposta e concomitante à apresentação da proposta eletrônica.

3.3. Após a fase de habilitação dos licitantes será iniciada a fase de lances.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.2. 3.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

5.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.

5.2.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.

5.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. Acolhida a impugnação, serão tomadas as providências cabíveis.

6. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

6.1. Fica exigida a prestação de Garantia de Proposta, com a finalidade de assegurar a seriedade da oferta e sua manutenção até a contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Do Valor e prazo:

6.1.1.1. Valor: 1% do valor estimado da contratação.

6.1.1.2. Prazo de validade: igual ao prazo de validade da proposta (90 dias), prorrogável automaticamente enquanto a proposta permanecer válida.

6.1.1.3. Das Modalidades aceitas. A garantia poderá ser prestada por:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

6.1.2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO: a garantia deverá ser apresentada, exclusivamente via sistema do pregão eletrônico, devendo ser inserida dentro do prazo para recebimento de proposta eletrônica, estabelecido no preâmbulo do edital.

6.1.2.1. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção da garantia de proposta exigida, juntamente com os documentos de habilitação, sendo obrigatório a inserção.

a) A não inserção da garantia ensejará na desclassificação do licitante.

6.1.3. DA EXECUÇÃO: A Administração executará a garantia em caso de: retirada da proposta, não manutenção das condições, recusa em assinar o contrato/ata quando convocado ou inabilitação por falta de documentos indispensáveis à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de lances e de julgamento da proposta.

7.2. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.5. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante deverá preencher todos os campos das declarações contidas nos itens 2.15, 2.16 e 2.17 deste edital,** como condição para inserção da proposta eletrônica.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas eletrônicas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas e habilitação.

8. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os documentos de habilitação exigidos no **item 15** deste edital, deverão ser inseridos após a fase de lances e julgamento da proposta.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item **15** deste edital.

8.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.

9. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2. Valor unitário e total do LOTE, especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;

a) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificação do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
b) Marca e Fabricante (no que couber).

9.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.4.1. Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA HABILITAÇÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o Pregoeiro(a) verificará os documentos de habilitação apresentados, encaminhando-os ao órgão demandante para análise técnica.

10.1.1. A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.1.2. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.1.3. Após a habilitação será oportunizado aos interessados a intenção de recorrer.

10.1.4. Encerrado o prazo da intenção de recorrer o(a) Pregoeiro(a) realizará a análise e aceite da proposta para a abertura da fase de lances.

11. DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da fase de lances na presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário informados no chat (com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência) para continuidade do certame, após a habilitação dos licitantes e finalizado o prazo da primeira intenção de recursos.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.1. A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL POR LOTE.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas** 24 (**vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19.2. A arrematante nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.19.5. Persistindo o empate, as propostas melhores classificadas serão sorteadas pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances:

11.20.1. o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

11.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Tocantins;

11.20.2.2. Empresas brasileiras;

11.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

11.21. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nos subitens **11.19** e/ou na forma do item **11.20**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar

11.22. Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.

11.23. O sistema disponibilizará **automaticamente fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.

11.23.1.1. No prazo mencionado no item anterior, o licitante melhor classificado deve manifestar-se quanto a negociação e enviar por meio do sistema eletrônico a proposta final readequada, na forma do **item 12**, acompanhada dos documentos complementares solicitados no **subitem 12.1.1. e 12.1.1.1**.

11.23.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.23.3. Encerrada a etapa anterior, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.23.4. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

12.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto **(devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

12.1.1. A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
d) O prazo de entrega dos veículos deverá ser conforme ANEXO II – Termo de Referência do edital.
e) O valor unitário, por lote e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
f) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa**) dias, a contar da data da sua apresentação;
g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
h) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

10.1.1.1. Apresentar, juntamente com a proposta redigida, sob pena de desclassificação:

a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12.1.2. NA HIPÓTESE DE USO DE BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, (ME/EPP/COOP/MEI) CONFORME ABAIXO:

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Ato convocatório, ESTAR enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, ESTANDO apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o lance final ou valor negociado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou ou qualquer outro motivo.

13. DA PROVA DE CONCEITO

13.1. **A PROVA DE CONCEITO será realizado, nos termos descritos nos subitens 13.2.1.3, 13.2.1.4. e 13.4 do Termo de Referência ANEXO II deste edital,** com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos técnicos e funcionais do objeto.

13.2. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por equipe técnica designada, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores com conhecimento técnico, preferencialmente na área de tecnologia da informação e gestão de frotas, para realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações do Termo de Referência.

13.3. Passarão para a execução dos requisitos contidos no Termo de Referência, as licitantes, por ordem de classificação.

13.4. A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela CONTRATANTE, no horário das 13h às 19h, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

13.5. No ato da prova de conceito serão entregues os roteiros a serem seguidos, como requisitos levando-se em consideração todas as funcionalidades descritas no Termo de Referência, bem como aquelas soluções necessárias ao bom funcionamento objeto do certame.

13.6. A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas no Termo de Referência, inclusos os respectivos subitens, determinadas por equipe técnica designada devidamente nomeada para esse fim, indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, no momento da realização da prova.

13.7. A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos da locação de veículos, apresentando as funcionalidades que a equipe técnica de avaliação solicitar, em atendimento aos requisitos presentes no Termo de Referência.

13.8. Caso a licitante não atenda a qualquer um dos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13.9. A prova de conceito será iniciada e finalizada na mesma sessão não sendo admitido qualquer prorrogação de prazo para adequações técnicas, incluindo nenhuma funcionalidade por parte das licitantes, sendo publicada a convocação em Diário Oficial ou outro meio que a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão considerar.

14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no **Decreto Municipal nº 2.461/2023**.

14.2. **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário/global e total superior ao preço estimado pela Administração.

14.2.1. O valor do item/lote não poderá ser superior ao estimado pela Administração.

14.3. **Poderá ser desclassificada** a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexequível.

14.3.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

14.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.

14.3.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022).

14.3.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

14.3.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.3.4.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.3.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

14.3.4.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.3.4.6. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

a) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.4. Será desclassificada a proposta que:

14.4.1. Contiver vícios insanáveis;

14.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

14.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

14.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

b) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

c) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em "chat", sob pena de não aceitação da proposta.

14.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

14.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

14.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.11. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

14.13. Encerrada a análise quanto à aceitação e julgamento da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. E, será oportunizado aos interessados a intenção de recorrer.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado,** por falta de condição de participação.

15.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pela documentação inserida no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

15.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

15.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.6. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

15.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

15.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

15.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

15.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

15.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

g) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13.1. Os documentos referentes ao **item 15.14, letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g",** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

a.1 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação judicial, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

a.2 A Certidão Negativa de Falência deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

b.1 As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3 O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.

b.4 As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

b.5 **Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.**

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1 Os índices acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e pelo contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), juntando-o ao balanço Patrimonial.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital social mínimo ou

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d.1 **Caso as empresas estejam reunidas em forma de consórcio, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 20% do valor estimado da contratação. (conforme §1º do art. 15 da Lei 14.133/21).**

d.1.1) Será admitido o somatório dos valores de cada consorciado para fins de qualificação econômico-financeira.

d.1.2) O acréscimo previsto para as empresas reunidas em forma de consórcio não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

d.1.3) Caso a empresa participante do certame apresentar propostas para os 02 (dois) lotes, deverá comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido correspondente ao precentual do valor total estimado para os dois lotes.

15.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

15.16.1. Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove experiência no fornecimento de maneira satisfatória compatíveis em características de maior relevância ou similares com objeto desta licitação.

15.16.2. Lote 1 — Itens 1 a 10 (Veículos Convencionais e Operacionais)

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços de locação contínua de veículos automotores, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

a.1) Para fins de atendimento ao disposto no art. 67, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para o Lote 1, cumulativamente:

b) **I - Relevância por Valor e Quantitativo:** Comprovação de locação e gestão de frota em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de veículos estimados exclusivamente para os seguintes itens do Lote 1:

b.1) Item 1 (Veículo tipo Hatch): Exigência justificada por representar a parcela de maior valor significativo e maior volume quantitativo da contratação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

b.2) Itens 8 e 9 (Veículos Adaptados / Viaturas): Exigência justificada pela alta complexidade técnica e operacional envolvida na locação e manutenção desta categoria.

b.3) *(Nota: O somatório de atestados é permitido para atingir o quantitativo exigido para cada um destes itens).*

b.4) **II - Relevância por Complexidade Técnica:** Comprovação de que os serviços atestados englobaram, no mínimo, as seguintes atividades inerentes à gestão da frota e adaptação veicular:

b.4.1) Gerenciamento e execução de manutenção preventiva e corretiva integral dos veículos;

b.4.2) Fornecimento de cobertura de seguro total (compreensivo) ou proteção equivalente contra colisões, danos a terceiros e roubo/furto;

b.4.3) Disponibilização e operação de sistema de rastreamento, telemetria e/ou gerenciamento de frota;

b.4.4) Fornecimento e Manutenção de Veículos Adaptados: Comprovação de experiência na locação de veículos com adaptações estruturais, elétricas e visuais (tais como sinalizadores acústicos e visuais, grafismo/plotagem específica, rádio comunicador, etc.) destinados ao uso em atividades operacionais, de fiscalização, trânsito ou segurança.

c) Os atestados deverão comprovar a prestação dos serviços por período mínimo de 12 (doze) meses, admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, desde que a soma dos períodos comprove a experiência exigida;

d) A comprovação de que o licitante manterá, durante toda a vigência contratual, estrutura de assistência técnica no Estado do Tocantins para atendimento de manutenção preventiva e corretiva da frota locada, será aceita mediante declaração do próprio licitante, firmada por representante legal, com indicação da rede de assistência técnica ou oficinas que serão utilizadas, condicionada à apresentação de documentação comprobatória definitiva — contrato de credenciamento, carta de autorização do fabricante ou instrumento equivalente — em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão por descumprimento de requisito de habilitação.

15.16.3. Lote 2 — Itens 1 e 2 (Veículo Elétrico e Carregador EVSE)

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento e operação de veículo(s) elétrico(s) a bateria (BEV) em regime de locação ou gestão de frota, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

b) Atestado(s) ou certidão(ões) que comprove(m) o fornecimento e instalação de equipamento de recarga elétrica veicular (EVSE), com potência mínima de 30 kW, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia da respectiva ART/CREA ou RRT/CAU, comprovando a execução por profissional habilitado;

c) Registro ou certidão de pessoa física ou jurídica responsável técnica pela instalação elétrica junto ao CREA/CFT, com habilitação compatível com instalações elétricas de média tensão, nos termos da Resolução CFM nº 1.010/2005 e da NR-10, ou outra aplicável;

d) Declaração do licitante de que a instalação do carregador EVSE será executada em conformidade com as normas ABNT e com as regulamentações da ANEEL aplicáveis à infraestrutura de recarga de veículos elétricos.

15.16.4. Sistema de Gestão de Frota — Todos os Lotes

a) Apresentação de Declaração Formal firmada pelo representante legal da licitante, atestando que a empresa possui, desenvolve ou detém licença de uso de solução tecnológica de gestão de frota que atende integralmente a todas as funcionalidades mínimas e especificações técnicas exigidas no item 6.27 deste Termo de Referência (incluindo, mas não se limitando a: rastreamento GPS/GNSS em tempo real, sistema de reservas via aplicativo mobile, controle de acesso via Bluetooth, plataforma web com *dashboard* e módulo de manutenção).

b) Considerando a adoção da inversão de fases e a obrigatoriedade da Prova de Conceito (PoC) (conforme item 13.4), a veracidade técnica da declaração apresentada na alínea "a" será comprovada na prática, de forma definitiva e com caráter eliminatório, exclusivamente durante a realização da PoC pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

c) A não demonstração do pleno funcionamento das exigências tecnológicas durante a Prova de Conceito (PoC) implicará a imediata desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis por apresentação de declaração falsa durante o certame, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.16.5. <u>Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.</u>

15.16.5.1. <u>Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.</u>

15.16.5.2. <u>Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.</u>

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

15.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal.

15.17.1. Os documentos do **item 15.17, letras "b", "d" e "e"** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.

15.18. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.18.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.18.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.

15.19. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

15.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e menor preço fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DA EMPRESA SUBSEQUENTE

16.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.2. No caso de desclassificação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.3. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no **item 12** deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.

16.3.1. O prazo de validade da proposta subsequente deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.3.2. O Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final, demais documentos relativos à proposta**.**

16.3.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de classificação das propostas;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1. Para reabertura da sessão pública, somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sistema eletrônico (“chat”) utilizado para divulgação.

18.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

19.2. Antes da homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.

20.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do presente tópico e da minuta de Ata de Registro de Preços.

21.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações**, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

21.1.1.1. São órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana
Secretaria do Gabinete do Prefeito
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e das Subprefeituras
Secretaria Municipal de Comunicação

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes
Secretaria Municipal da Mulher
Casa Civil do Município de Palmas
Controladoria Geral do Município
Fundação Cultural de Palmas
Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas
Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

21.2. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21).

21.3. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

21.3.1. A apresentação de novas propostas na forma do **item 16.3** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.3.2. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do **item 16.3**.

21.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

21.5. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do **item 16.3**, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

21.5.1. Serão incluídos na ata de registro de preços, o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original (art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/21).

21.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Após a adoção dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o órgão gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

21.8. A relação serviços, e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal será disponibilizada na Internet, na página da

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Prefeitura de Palmas, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão, sem prejuízo de observância do disposto no art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

21.9. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas.

21.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.

21.10.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).

21.11. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

21.12. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo órgão gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo órgão participante, por intermédio dos instrumentos legalmente admitidos, nos moldes previstos no edital.

21.13. Diante da recusa de contratação pelo detentor da ata de registro de preços, o órgão participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

21.14. Na hipótese do **item 21.11**, o órgão participante informará ao órgão gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

21.15. O órgão gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

21.16. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

21.17. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na ata de registro de preços.

21.18. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

21.18.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.18.2. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

21.19. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

21.19.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.19.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

21.19.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.19.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

21.19.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

21.20. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

21.22. **Os órgãos e entidades municipais** que não participarem desta licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

21.22.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

21.22.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;

21.22.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

21.23. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

21.23.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.24. O órgão gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

21.25. Na hipótese prevista no item anterior, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

21.26. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da Unidade Gestora, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no sub**item 3.2.3 "a",** do Termo de Referência constante no **ANEXO II do edital**.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1. Após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária será convocada, a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E GESTÃO,** para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

23.2. Os contratos serão firmados nos termos das minutas constantes nos **ANEXO IV-A e IV-B**.

23.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

23.4. O prazo de vigência dos contratos será da seguinte forma:

a) Lote 1 — Itens 1 a 10 (veículos convencionais e operacionais): vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

b) Lote 2 — Itens 1 e 2 (veículo elétrico e carregador EVSE): vigência de **36 (trinta e seis) meses,** contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, em razão da natureza tecnológica do objeto, do prazo necessário à amortização dos investimentos em infraestrutura de recarga e da incorporação patrimonial do equipamento ao Município ao término do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

23.5. Os contratos terão eficácia legal após a publicação de seus extratos no Diário Oficial de Palmas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23.6. A prorrogação contratual, em qualquer dos lotes, será admitida desde que observadas cumulativamente as seguintes condições:

a) Disponibilidade de créditos orçamentários e previsão no Plano Plurianual (PPA), conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

b) Desempenho satisfatório da Contratada durante a vigência, sem ocorrência de infrações graves ou reiteradas;

c) Manutenção das condições técnicas e econômicas originalmente pactuadas, ressalvados os reajustes permitidos em lei;

d) Manifestação expressa da Administração, mediante Termo Aditivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

23.7. A prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, publicado no Diário Oficial de Palmas e no PNCP, observando-se os procedimentos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

23.8. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

23.9. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

23.10. Para a assinatura do contrato administrativo, quando a licitante vencedora for consórcio de empresas, deverão ser observadas, cumulativamente, as condições abaixo, sem prejuízo das demais exigências previstas no edital, no termo de referência/projeto básico, nas normas internas da Administração e na legislação aplicável às licitações e contratos administrativos, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas correlatos:

23.10.1. Comprovação da existência e constituição regular do consórcio:

a) Apresentação do instrumento de compromisso de constituição de consórcio ou contrato de consórcio, por instrumento público ou particular, válido e vigente, contendo, no mínimo, objeto, prazo, responsabilidades, quotas de participação, regime de responsabilidade entre as consorciadas e indicação de empresa líder com designação do líder/representante.

b) Conforme § 5º do art. 15 da Lei 14.133/21, para a substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, forma e local de entrega estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

24.1.1. Os veículos deverão ser entregues conforme ANEXO II A ao D – Especificações do Termo de Referência do edital.

24.2. O objeto em desacordo com o Termo de Referência e Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

24.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.

24.4. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

25. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

25.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

25.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX) I = (TX/100) I = (índice apurado)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

25.3. Os preços contratados serão reajustados anualmente, a contar da data do orçamento estimativo que serviu de base para a contratação, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

- **R** = valor do reajuste;
- **V** = valor contratual a reajustar;
- **I_0** = índice do IPCA no mês do orçamento estimativo;
- **I** = índice do IPCA no mês do reajustamento.

25.3.1. Para os itens do Lote 2 relativos ao fornecimento, instalação e manutenção dos carregadores de veículo elétrico (Item 2), o reajuste anual será calculado pela variação do Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, em razão da maior aderência desse índice à dinâmica de custos de componentes eletrônicos, equipamentos importados e insumos de infraestrutura elétrica que compõem o objeto, aplicando-se a mesma fórmula prevista no subitem anterior, substituindo-se o índice de referência.

25.3.2. O reajuste somente será devido após decorridos 12 (doze) meses da data-base estabelecida no subitem 11.23.1, sendo aplicado de ofício pela Administração ou mediante requerimento fundamentado da Contratada, e formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de celebração de Termo Aditivo.

25.3.3. Na hipótese de extinção, descontinuação ou impossibilidade de utilização de qualquer dos índices previstos nesta cláusula, as partes elegerão, de comum acordo e mediante apostilamento, índice substituto que melhor reflita a variação de custos do segmento correspondente, vedada a utilização de indexadores de natureza cambial ou setorial que impliquem transferência integral do risco de mercado à Administração.

25.4. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerido a qualquer tempo, mediante comprovação de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis que altere a equação econômica original da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

25.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

25.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

26. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

26.1.6. fraudar a licitação;

26.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7, 26.1.8 e 26.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7, 26.1.8 e 26.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

27.1 Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

27.1.1 Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

27.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.5 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

27.6 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6.1 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.7 **No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO/PROPOSTA O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia**.

27.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9 O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site http://diariooficial.palmas.to.gov.br/ e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

27.12 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

27.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

27.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.16 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico

27.17 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.

27.18 Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.

27.19 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Licitações, em horário de 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraselicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, data do sistema.

ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE. / MÊS	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	HATCH: conforme Anexo II-A do TR.	135	3.361,50	453.802,50	5.445.630,00
2	PICK-UP PEQUENA: conforme Anexo II-A do TR.	24	6.291,89	151.005,36	1.812.064,32
3	PICK-UP AUTOMÁTICA: conforme Anexo II-A do TR.	31	13.052,65	404.632,15	4.855.585,80
4	VAN TIPO FURGÃO: conforme Anexo II -A do TR.	1	21.105,00	21.105,00	253.260,00
5	VAN 16 LUGARES: conforme Anexo I do TR.	13	17.875,00	232.375,00	2.788.500,00
6	CAMINHÃO 3/4 - VEÍCULO URBANO DE CARGA - VUC: conforme Anexo II-A do TR.	4	27.445,72	109.782,88	1.317.394,56
7	CAMINHÃO BAÚ 3/4: conforme Anexo II-A do TR.	2	31.138,17	62.276,34	747.316,08
8	VIATURA PICK-UP CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA: conforme Anexo II-A do TR.	17	20.301,23	345.120,91	4.141.450,92
9	VIATURA PICK-UP CABINE DUPLA COM CELA CARACTERIZADA: conforme Anexo II-A do TR.	12	23.050,00	276.600,00	3.319.200,00
10	VIATURA MOTOCICLETA GRANDE PORTE: conforme Anexo II-A do TR.	12	4.178,21	50.138,52	601.662,24
SUBTOTAL – LOTE 1 (Itens 1 a 10) – Vigência: 12 meses					**25.282.063,92**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

LOTE 2					
1	VEÍCULO TIPO HATCH 100% ELÉTRICO (BEV): conforme Anexo II-A do TR.	10	5.430,08	54.300,80	1.954.828,80
2	CARREGADOR DE CARRO ELÉTRICO (EVSE DUAL-PORT AC/DC): conforme Anexo II-A do TR.	5	8.000,00	40.000,00	1.440.000,00
SUBTOTAL – LOTE 2 (Itens 1 e 2) – Vigência: 36 meses					**3.394.828,80**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Lotes 1 + 2)					**28.676.892,72**

- Os lances, no Portal de Compras Públicas, deverão ser realizados considerando o valor global de cada lote.
- A proposta redigida deverá informar o valor unitário, mensal e global do item e o valor global da proposta.
- **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário/global e total superior ao preço estimado pela Administração, na forma do item 14.2 do edital.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ANEXO II- Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DA UNIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

1. Unidade demandante:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

1.1. Unidades Participantes:

Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

Secretaria do Gabinete do Prefeito

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital

Secretaria Municipal da Educação

Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e das Subprefeituras

Secretaria Municipal de Comunicação

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

Secretaria Municipal da Mulher

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Casa Civil do Município de Palmas

Controladoria Geral do Município

Fundação Cultural de Palmas

Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, de caráter administrativo e operacional (incluindo viaturas adaptadas e caracterizadas e veículos 100% elétricos a bateria – BEV, acompanhados de infraestrutura de recarga), destinados a atender as demandas logísticas, operacionais e finalísticas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Palmas***, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.2. A locação compreende solução integrada de mobilidade, englobando: disponibilização de frota diversificada (veículos de passeio, utilitários, vans, caminhões, motocicletas de grande porte e veículos elétricos), sem motorista e com quilometragem livre; gestão integral da manutenção preventiva e corretiva; cobertura de seguro total; sistema integrado de rastreamento e monitoramento via satélite; e, para os veículos elétricos, fornecimento, instalação e manutenção de carregadores EVSE Dual-Port AC/DC, com incorporação patrimonial dos equipamentos ao Município ao término da vigência contratual, em atendimento ao compromisso institucional com a modernização e a sustentabilidade da gestão pública municipal.

3. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

3.1. Natureza do Objeto

3.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado. A locação de veículos é uma atividade amplamente praticada pela Administração Pública, com metodologias consolidadas e fornecedores especializados no mercado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo constituído por veículos de uso administrativo e operacional, com especificações técnicas padronizadas e acessíveis ao mercado.

3.1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços e fornecimentos contínuos, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, pois constituem serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção permanente de suas atividades administrativas e operacionais, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. A locação de frota é essencial para o funcionamento rotineiro e ininterrupto das atividades finalísticas do Município, não podendo ser interrompida sem comprometer a prestação de serviços públicos.

3.2. Vigência do Contrato

3.2.1. Os contratos decorrentes desta contratação terão vigências diferenciadas conforme a natureza e o lote de cada objeto, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021:

a) Lote 1 — Itens 1 a 10 (veículos convencionais e operacionais): vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

b) Lote 2 — Itens 1 e 2 (veículo elétrico e carregador EVSE): vigência de **36 (trinta e seis) meses,** contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, em razão da natureza tecnológica do objeto, do prazo necessário à amortização dos investimentos em infraestrutura de recarga e da incorporação patrimonial do equipamento ao Município ao término do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Os contratos terão eficácia legal após a publicação de seus extratos no Diário Oficial de Palmas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. A prorrogação contratual, em qualquer dos lotes, será admitida desde que observadas cumulativamente as seguintes condições:

a) Disponibilidade de créditos orçamentários e previsão no Plano Plurianual (PPA), conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

b) Desempenho satisfatório da Contratada durante a vigência, sem ocorrência de infrações graves ou reiteradas;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

c) Manutenção das condições técnicas e econômicas originalmente pactuadas, ressalvados os reajustes permitidos em lei;

d) Manifestação expressa da Administração, mediante Termo Aditivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

3.2.4. A prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, publicado no Diário Oficial de Palmas e no PNCP, observando-se os procedimentos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QTDE. / MÊS**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL (R$) (12 ou 36 meses)**
1	HATCH: conforme Anexo I do TR.	135	3.361,50	453.802,50	5.445.630,00
2	PICK-UP PEQUENA: conforme Anexo I do TR.	24	6.291,89	151.005,36	1.812.064,32
3	PICK-UP AUTOMÁTICA: conforme Anexo I do TR.	31	13.052,65	404.632,15	4.855.585,80
4	VAN TIPO FURGÃO: conforme Anexo I do TR.	1	21.105,00	21.105,00	253.260,00
5	VAN 16 LUGARES: conforme Anexo I do TR.	13	17.875,00	232.375,00	2.788.500,00
6	CAMINHÃO 3/4 - VEÍCULO URBANO DE CARGA - VUC: conforme Anexo I do TR.	4	27.445,72	109.782,88	1.317.394,56
7	CAMINHÃO BAÚ 3/4: conforme Anexo I do TR.	2	31.138,17	62.276,34	747.316,08
8	VIATURA PICK-UP CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA: conforme Anexo I do TR.	17	20.301,23	345.120,91	4.141.450,92

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

9	VIATURA PICK-UP CABINE DUPLA COM CELA CARACTERIZADA: conforme Anexo I do TR.	12	23.050,00	276.600,00	3.319.200,00
10	VIATURA MOTOCICLETA GRANDE PORTE: conforme Anexo I do TR.	12	4.178,21	50.138,52	601.662,24
SUBTOTAL – LOTE 1 (Itens 1 a 10) – Vigência: 12 meses					**25.282.063,92**
LOTE 2					
1	VEÍCULO TIPO HATCH 100% ELÉTRICO (BEV): conforme Anexo I do TR.	10	5.430,08	54.300,80	1.954.828,80
2	CARREGADOR DE CARRO ELÉTRICO (EVSE DUAL-PORT AC/DC): conforme Anexo I do TR.	5	8.000,00	40.000,00	1.440.000,00
SUBTOTAL – LOTE 2 (Itens 1 e 2) – Vigência: 36 meses					**3.394.828,80**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Lotes 1 + 2)					**28.676.892,72**

Detalhamento da estimativa dos Quantitativos

A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi elaborada a partir de levantamento formal e centralizado de demandas, conduzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações – SEPLAN, na qualidade de órgão centralizador das Despesas Comuns de Gestão (DCG), em atendimento ao Ofício Circular Externo nº 04/2025/GAB/SEPLAN.

As demandas foram encaminhadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, consolidadas e validadas pela Superintendência de Despesas Comuns de Gestão, resultando na planilha de quantitativo consolidado de veículos, juntada aos autos.

O levantamento consolidado resultou em 261 (duzentos e sessenta e um) veículos, distribuídos entre tipologias administrativas, utilitárias, de carga, transporte coletivo e viaturas especializadas, representando dimensionamento máximo da demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

A presente contratação encontra sua motivação em uma imperiosa necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais prestados pela Prefeitura Municipal de Palmas, serviços estes que dependem diretamente da disponibilidade ininterrupta de uma frota de veículos adequada e operacional.

Esta iniciativa decorre de um cenário de instabilidade contratual verificado no Contrato nº 006/2023, anteriormente firmado com empresa então responsável pela prestação dos serviços ora demandados. Conforme registrado em expediente formal datado de 19 de dezembro de 2024, a contratada manifestou a intenção de promover a rescisão contratual, sob a alegação de inadimplência por parte da Administração Municipal. Esta situação foi agravada pela Notificação Extrajudicial protocolada em 25 de março de 2025, exigindo a devolução imediata dos veículos em posse da Administração, sob pena de graves prejuízos operacionais.

A potencial interrupção da frota de veículos, seja pela devolução ou rescisão unilateral do Contrato nº 006/2023, representa um risco concreto e iminente à execução das políticas públicas e à manutenção da continuidade dos serviços vitais à população. Tal interrupção comprometeria desde o transporte de equipes de segurança, até o apoio logístico a programas sociais e de infraestrutura, caracterizando grave ameaça à eficiência administrativa e ao interesse público.

Ciente de suas responsabilidades institucionais e diante das limitações orçamentárias inerentes à gestão pública, a Administração Municipal envidou todos os esforços possíveis para mitigar os riscos e buscar soluções que assegurassem a continuidade da prestação dos serviços. Nesse contexto, foram promovidas tratativas formais com a empresa anteriormente contratada, incluindo propostas de regularização financeira e alternativas de composição dos débitos pendentes, com o objetivo primordial de preservar o vínculo contratual e evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais. Todavia, a ausência de concordância da contratada quanto à manutenção da avença nessas condições inviabilizou a sua continuidade, circunstância que impôs à Administração a adoção de medidas urgentes e legalmente amparadas para resguardar o interesse público.

Diante da premente necessidade de manutenção da frota e da urgência pela disponibilização de veículos em pronta entrega, esta Administração, de forma excepcional, temporária e devidamente motivada, realizou adesões a quatro Atas de Registro de Preços vigentes. Tais adesões foram selecionadas com base em rigorosos critérios objetivos, que atestaram sua adequação às especificações técnicas e às necessidades operacionais do Município. É imperativo sublinhar que essa medida paliativa não se configura como substituta do procedimento licitatório regular, mas sim como um mecanismo essencial e provisório para a mitigação imediata dos riscos operacionais decorrentes da iminente interrupção do contrato anterior.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Nesse contexto, e em alinhamento com as melhores práticas de governança pública e as diretrizes emanadas pelos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração Municipal optou por deflagrar o presente procedimento licitatório. A realização de um novo processo licitatório é reconhecida como o instrumento legal mais **transparente, isonômico e eficiente** para a seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a ampla competitividade, a redução de riscos futuros e o pleno controle social sobre a despesa pública.

A instauração desta licitação, portanto, não é meramente um cumprimento de formalidade legal, mas uma decisão estratégica e fundamentada em princípios de legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, previsibilidade contratual e, sobretudo, na proteção do interesse público. Reforça-se, com esta ação, o compromisso institucional com a correta e planejada aplicação dos recursos públicos e com a garantia da prestação ininterrupta dos serviços essenciais à população de Palmas.

Para um detalhamento completo sobre a análise, validação e consolidação do quantitativo da demanda, que levou em conta as alterações na estrutura administrativa municipal e a utilização da modalidade de Ata de Registro de Preços, remete-se à NOTA TÉCNICA Nº 001.2026, anexada ao processo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Todos os documentos constantes no processo administrativo que ensejou a licitação será parte integrante e complementar ao contrato, independente de transcrição.

6.2. Todos os veículos a serem disponibilizados deverão ser novos (admitindo-se veículos seminovos em excelente estado, não sendo exigida exclusividade de veículos "zero quilômetro", em prestígio à ampla competitividade), e os equipamentos e acessórios que os acompanham deverão ser obrigatoriamente novos. A contratação inclui a gestão integral da manutenção da frota para todos os tipos de veículos, destinados ao uso em todas as atividades da Contratante.

6.2.1. Para garantir a segurança, eficiência e padronização, os veículos entregues deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos de qualidade:

I. Ano de Fabricação/Modelo: Ter ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano em curso da emissão da Ordem de Serviço, ou, no máximo, com até 01 (um) ano de fabricação anteriores à data de entrega inicial;

II. Quilometragem Máxima: O hodômetro não poderá registrar quilometragem superior a 2.000km rodados no momento da entrega inicial à Contratante;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

III. Estado de Conservação e Garantia: Apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e limpeza (sem avarias mecânicas, elétricas, de funilaria ou estofamento). Para veículos dentro do prazo de garantia de fábrica, deverá ser apresentado o Manual do Proprietário com as revisões periódicas obrigatórias devidamente carimbadas;

IV. Substituição por Desgaste: Durante a vigência contratual, o veículo deverá ser obrigatoriamente substituído por outro nas mesmas condições exigidas neste item quando atingir a marca de 80.000 km rodados ou apresentar falhas mecânicas recorrentes que comprometam a prestação do serviço.

6.2.2. E ainda, a locação deverá observar estritamente as seguintes condições operacionais:

a) Locação fixa, mensal;

b) Quilometragem livre;

c) Sem motorista;

d) Sem combustível, com exceção do momento da entrega inicial e nas substituições, quando deverão ter seu tanque de combustível com, no mínimo, 10 (dez) litros, sem ônus adicional para a Contratante. Para os veículos 100% elétricos (Lote 2), estes deverão ser entregues com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de carga na bateria;

e) Emplacados e licenciados no território nacional, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997 e suas alterações), aptos a trafegar legalmente em todo o território brasileiro. Não será imposta qualquer restrição quanto à Unidade Federativa de registro e licenciamento dos veículos, visando garantir a ampla competitividade do certame e em observância ao Art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

f) Com acessórios e equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;

g) Equipamento de rastreamento instalado e sistema de monitoramento disponível e ativo para todos os veículos;

h) Demais acessórios e adaptações rigorosamente de acordo com as especificações técnicas exigidas para cada modelo de veículo neste Termo de Referência.

6.3. Os veículos deverão ser, preferencialmente, nas cores prata, branca ou preta, a critério da Contratante no momento da contratação, observando-se a adequação da cor com o grafismo a ser aplicado no veículo, privilegiando sempre a padronização do mesmo.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

6.4. Os veículos descritos para uso em atividades predominantemente administrativas, quando especificados, deverão ser entregues com adesivos nas portas laterais, de acordo com a logomarca/identidade visual da Prefeitura de Palmas.

6.5. Os veículos caracterizados para uso operacional deverão ser entregues com o grafismo correspondente à sua finalidade de uso, e com os acessórios e equipamentos: sinalizador audiovisual, cela, rádio comunicador, capacete para motociclista e todos os demais previstos nos anexos das especificações técnicas.

6.6. Os veículos deverão ser entregues com equipamento de rastreamento instalado e sistema de monitoramento disponível, conforme especificações contidas no item 6.27 deste Termo de Referência.

6.6.1. O modelo/layout e as especificações finais para a plotagem (grafismo e caracterização visual) dos veículos, conforme detalhado no ANEXO II, serão fornecidos pela Contratante à Contratada após a assinatura do contrato, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, observando-se a necessidade e a demanda efetivamente formalizada por cada órgão ou entidade participante.

6.6.2. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a execução da plotagem, bem como a entrega dos veículos, ocorrerá exclusivamente mediante Ordem de Serviço, a ser emitida pela Contratante, na qual constarão:

- o quantitativo de veículos demandados;
- o tipo e modelo;
- o órgão ou entidade requisitante;
- o layout de plotagem aplicável;
- o prazo para entrega.

6.6.3. A emissão da Ata de Registro de Preços não implica obrigação de contratação imediata, nem garante quantitativo mínimo de fornecimento, ficando a execução condicionada às necessidades supervenientes da Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.4. A plotagem somente será executada nos veículos efetivamente demandados e autorizados por Ordem de Serviço, sendo vedada qualquer cobrança por personalização não solicitada formalmente pela Administração.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

6.7. Os veículos deverão ser licenciados.

6.8. Os veículos deverão estar regularizados no que diz respeito a certificado de propriedade, IPVA e demais documentos e licenças conforme previstos em legislação específica, quando do início da prestação dos serviços, bem como, quanto ao cadastro e vistoria, nos órgãos de trânsito, bem como durante toda a vigência dos contratos.

6.9. Os veículos deverão ficar à disposição do órgão contratante, 24 horas por dia, sem limite de quilometragem.

6.10. Os veículos objeto desta contratação destinam-se a atender às demandas operacionais e administrativas dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas. Estima-se que a utilização dar-se-á predominantemente em vias pavimentadas. Contudo, para determinados modelos (ex: Pick-ups, Caminhões, Motocicletas ON/OFF Road) e a depender da necessidade específica de cada órgão, a circulação em vias não pavimentadas ou em áreas rurais de difícil acesso será requerida. A área de atuação compreende prioritariamente o município de Palmas, mas pode estender-se, excepcionalmente, à Região Metropolitana, conforme necessidade da Contratante. Tais informações são fornecidas para que as licitantes possam dimensionar adequadamente os modelos de veículos a serem ofertados e compor seus custos, considerando as condições de rodagem e logística.

6.11. A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, Plano de Manutenção e Conservação (PMC) que contemple:

a) Estrutura de Manutenção Preventiva:

- Cronograma detalhado de manutenções preventivas (revisões, trocas de óleo, filtros, pneus, etc.)
- Periodicidade em quilometragem e/ou tempo (máximo 10.000 km ou 01 (um) ano, o que ocorrer primeiro)
- Identificação das oficinas credenciadas e sua localização geográfica em Palmas
- Tempo máximo de execução de cada tipo de manutenção preventiva

b) Procedimentos de Manutenção Corretiva:

- Protocolo de atendimento para defeitos/avarias (prazo máximo de 4 horas para diagnóstico)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Fluxo de comunicação entre Contratada, Contratante e oficinas
- Critérios para definição de reparo vs. substituição de peças
- Garantia de peças e serviços (mínimo 12 meses)

c) Sistema de Socorro Mecânico Externo:

- Contratação de serviço de guincho/reboque com cobertura 24/7
- Tempo máximo de chegada: 2 horas em Palmas, 4 horas na Região Metropolitana
- Telefone de contato e protocolo de acionamento
- Responsabilidade pela cobertura de custos (sem repasse à Contratante)

d) Gestão de Peças de Reposição:

- Estoque mínimo de peças críticas (filtros, velas, correias, etc.)
- Fornecedores credenciados e prazos de entrega
- Procedimento de rastreamento de peças

e) Rastreamento e Monitoramento:

- Integração do sistema de rastreamento com alertas de manutenção preventiva
- Dashboard de acesso à Contratante com histórico de manutenções
- Relatórios mensais de execução do PMC

6.11.1. Análise e Aprovação do Plano

a) A Contratante designará comissão técnica para análise do PMC apresentado, que deverá se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis;

b) O PMC será considerado APROVADO se atender a todos os requisitos mínimos estabelecidos no subitem 6.11;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

c) Caso o PMC seja REJEITADO por deficiências, a Contratada terá 3 (três) dias úteis para apresentar versão revisada;

d) Rejeição reiterada (segunda rejeição) configurará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no item 18 deste Termo.

6.11.2. Execução e Fiscalização

a) O PMC aprovado é vinculante e sua execução será fiscalizada mensalmente pela Contratante;

b) Desvios no cronograma de manutenção preventiva (atrasos superiores a 5 dias) ensejarão multa de 0,5% do valor mensal do contrato por ocorrência;

c) Falha em atender ao prazo de socorro mecânico (2 horas em Palmas) resultará em multa de 1% do valor mensal do contrato por ocorrência;

d) A Contratante poderá, a seu critério, executar manutenção corretiva em terceiros e descontar o valor da fatura mensal, caso a Contratada não cumpra prazos estabelecidos no PMC.

6.11.3. Integração com Plano de Reposição

O PMC deverá estar coordenado com o Plano de Reposição de Veículos Paralisados (item 6.12), garantindo que:

- Veículos em manutenção preventiva não sejam contabilizados como "paralisados"
- Manutenções corretivas que excedam 48 horas acionem automaticamente o plano de reposição
- Relatórios integrados de disponibilidade de frota sejam apresentados mensalmente

6.12. A empresa vencedora deverá descrever de forma clara e objetiva, plano de ação para imediata reposição de veículos paralisados na operação em função de defeito, quebra ou avaria em até 30 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato ou Ordem de Serviço.

6.13. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, quando solicitada, informações e indicadores operacionais do conjunto de equipamentos objeto do contrato a serem firmadas, através de relatórios sintéticos e analíticos, por meio de tabelas e gráficos, por unidade de frota, quilometragens percorridas, tempos

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

de deslocamento e paradas, horas improdutivas etc., de forma que possibilite a otimização dos roteiros e a redução de custos para a Administração.

6.14. A empresa vencedora deverá manter uma Central de Atendimento 24 horas, através da qual a Garagem Central do Município possa solicitar serviços, troca de veículos, solicitar manutenção preventiva e ou corretiva, solicitar assistência, e orientações advindas do contrato.

6.15. A Contratada deverá garantir o perfeito funcionamento dos veículos e de toda parte dos equipamentos, promovendo seus reparos ou manutenção, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos por parte dos órgãos e entidades da contratante.

6.16. A Contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, bem como os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação.

6.16.1 Para os veículos que, por sua motorização e tecnologia (padrão EURO 5 ou superior) exijam a utilização de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), a responsabilidade pelo fornecimento, reabastecimento contínuo e todos os custos inerentes à sua aquisição, gestão e descarte, será integralmente da Contratada, integrando-se aos custos de locação. A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos sistemas de tratamento de gases de escape dos veículos, conforme a legislação ambiental vigente.

6.17. Os veículos devem ter seguro contratado, abrangendo no mínimo colisões, furto e roubo e cobertura a terceiros, comprovado mediante apresentação da apólice de seguro, na entrega dos veículos.

a) Cobertura de responsabilidade civil de danos materiais (danos materiais causados pelo veículo segurado) no valor de R$ 100.000,00 a R$ 150.000,00.

b) Cobertura de responsabilidade civil de dano corporal (morte ou danos pessoais) no valor de R$ R$ 100.000,00 a R$ 150.000,00, ou conforme apólice.

c) Cobertura de acidentes pessoais a passageiros (morte ou invalidez) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). por ocupante.

6.18. Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, independentemente de quem tiver dado causa, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para o Contratante, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste documento, não isentando a responsabilidade objetiva do Município em reparar o dano caso haja a comprovação da culpa ou dolo do agente público, mediante processo administrativo.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.19. Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da Contratante ou de seus prepostos, a Administração se limitará a providenciar a devida comunicação para a elaboração de Boletim de Ocorrência – BO, quando for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

6.20. A contratada deverá responsabilizar-se pelo Seguro na forma da Lei (obrigatório DPVAT).

6.21. A Contratada durante a vigência do contrato permitirá à contratante a instalação ou desinstalação não prevista de acessórios e adaptações nos veículos, que viabilizem o emprego operacional da frota destinada à guarda municipal, trânsito e transporte, ou qualquer outro que contenha personalização/equipamentos, mediante simples comunicação.

6.22. Todos os autos e suas notificações de infrações de trânsito deverão ser encaminhados ao setor competente definido pela Contratante, em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação pela empresa Contratada, a fim de possibilitar apuração do condutor, bem como a posterior apresentação de recurso da infração quando houver justa causa para o feito.

6.23. As eventuais despesas com infrações de trânsito dos veículos utilizados pela Contratante serão pagas em separado, mediante a apresentação pela empresa Contratada de cópia das multas quitadas e prévia aprovação do setor competente da Contratante.

6.24. O ano de fabricação dos veículos entregues deverá ser no mínimo igual ao ano anterior à entrega.

6.25. A Contratada deverá manter sob seus cuidados os veículos da reserva técnica mínima de 10% em local/garagem apropriado fechado e coberto na cidade de Palmas - TO, em perfeitas condições para o pronto emprego e funcionamento, bem como os equipamentos de segurança e proteção exigidos pela legislação;

6.25.1. O percentual de 10% visa assegurar continuidade do serviço, considerando a criticidade operacional da frota.

6.26. Os veículos e seus acessórios deverão ter garantia do fabricante.

6.27. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA

6.27.1. OBJETIVO E ESCOPO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

A contratação tem por objeto a disponibilização de solução tecnológica integrada para gestão, reserva, monitoramento e controle operacional de veículos oficiais, compreendendo:

a) Garantir visibilidade em tempo real de toda a frota contratada; b) Assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados; c) Otimizar custos operacionais por meio de dados analíticos; d) Fortalecer a segurança, o compliance e a rastreabilidade das operações; e) Facilitar a gestão de manutenção preventiva e corretiva dos veículos; f) Permitir o controle de acesso e uso compartilhado de veículos por múltiplos usuários autorizados.

6.27.2. ARQUITETURA GERAL DO SISTEMA

O sistema será composto por três camadas integradas:

6.27.2.1. Camada de Equipamento Embarcado (Hardware)

Equipamento eletrônico instalado no veículo, responsável pela aquisição e registro das informações de utilização veicular, compreendendo:

a) Dispositivo de rastreamento GPS/GNSS instalado internamente no veículo; b) Módulo celular para transmissão de dados via rede LTE/GSM; c) Bateria de backup para operação em caso de falha de energia veicular; d) Interfaces de comunicação veicular (CAN, J1708, RS232, RS485, One Wire); e) Módulo Bluetooth para comunicação direta com aplicativo mobile do condutor.

6.27.2.2. Camada de Plataforma de Software (Backend)

O software recebe, processa, armazena e gerencia todos os dados coletados pelo equipamento eletrônico, com:

a) Servidor de processamento e armazenamento de dados com alta disponibilidade; b) Arquitetura escalável baseada em microserviços; c) Comunicação entre sistemas por meio de APIs RESTful; d) Módulo de backup automático e redundância geográfica de dados; e) Suporte a múltiplas integrações com sistemas externos via FTP, Web Service e Webhooks.

6.27.2.3. Camada de Acesso e Visualização (Frontend)

Os dados são apresentados na forma de mapas, consultas e relatórios, por meio de:

a) Portal Web responsivo, compatível com Chrome, Firefox, Safari e Edge, para gestores e fiscais; b) Aplicativo mobile para condutores e usuários autorizados (iOS e Android); c) Backoffice administrativo para gestão de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

usuários, veículos e relatórios; d) Dashboard em tempo real com indicadores operacionais; e) Relatórios customizáveis e exportáveis em múltiplos formatos.

6.27.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO HARDWARE DE RASTREAMENTO

6.27.3.1. Especificações Físicas e Térmicas

a) Dimensões (C x L x A): 95 x 63 x 29,5 mm; b) Peso: 115 gramas; c) Material do gabinete: Policarbonato translúcido com fibra de vidro; d) Nível de impermeabilidade: IP67 — resistente à imersão em água; e) Temperaturas de operação:

- -20°C a +85°C — sem carregamento ou descarregamento da bateria de backup;
- -10°C a +60°C — com bateria de backup sendo consumida; f) Temperatura de armazenamento:
- Bateria com carga entre 40% e 50% do total;
- Limites máximo e mínimo: -5°C a +35°C;
- Temperatura recomendada: +25°C ± 5°C; g) Proteção contra adulteração: alerta automático em caso de violação ou desconexão do equipamento; h) Instalação: interna ao veículo, sem interferência na estética ou funcionalidade.

6.27.3.2. Especificações Elétricas e Interfaces

a) Tensão de trabalho (bateria interna): compatível com veículos elétricos e à combustão com baterias de 9 a 58 VDC; b) Consumo típico: 80 mA @ 12 VDC; c) Consumo máximo em carga da bateria interna: 300 mA @ 12 VDC; d) Consumo em sleep mode: 3 mA @ 12 VDC; e) Entradas digitais positivas: 1 — Ignição; f) Entradas digitais flexíveis: 5 — INP0, IN1, In2, In3, In4; g) Entradas analógicas: 2 — AIN; h) Tensão máxima nas entradas digitais e lineares: +60 VDC; i) Saídas negativas de potência: 4 — BLOQUEIO, SIRENE, OUTN1, OUTN2; j) Corrente máxima nas saídas: 1A; k) Aceleração máxima mensurável: ±8G; l) Comunicação externa: RS232, RS485, CAN (2.0A, 2.0B, CANFD), J1708 e One Wire; m) Bateria interna: Li-Po 3,7V — 250 mAh; n) Armazenamento de dados:

- Memória interna: até 1 MB para armazenamento local em caso de perda de sinal;
- Serial Flash: 4 MB com criptografia;
- µSD Card: opcional.

6.27.3.3. Especificações de Satélite e Posicionamento (GPS/GNSS)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

a) Redes de satélites suportadas: 3 sistemas simultâneos — GPS, GLONASS e GALILEU; b) Canais paralelos: 72 canais de rastreamento; c) Tempo de aquisição (TTF):

- Cold Start: 26 segundos;
- Hot Start: 1 segundo;
- Aided Start: 2 segundos; d) Sensibilidade:
- Tracking e Navigation: -165 dBm;
- Acquisition (hot start): -155 dBm;
- Acquisition (cold start): -146 dBm; e) Precisão de posicionamento horizontal: < 2,5 metros (CEP 50%); f) Antena: interna; g) Jamming Detection: nativo — detecção e alerta automático de interferência no sinal GPS.

6.27.3.4. Características do Módulo LTE/GSM

a) Bandas de frequência GSM: 850 / 900 / 1800 / 1900 MHz; b) Bandas de frequência LTE: 700 / 850 / 900 / 1700 / 1800 / 1900 / 2100 / 2600 MHz; c) Potência de transmissão:

- Classe 4 (2W) em GSM 850 e GSM 900;
- Classe 1 (1W) em DCS 1800 e PCS 1900;
- Classe 2 (0,5W) em EDGE 850 e EDGE 900;
- Classe 3 (0,2W) em LTE; d) Taxa de transmissão de dados:
- Taxa máxima de download GPRS: 85,6 Kbit/s;
- Taxa máxima de upload GPRS: 42,8 Kbit/s;
- Taxa máxima de download LTE: 10 Mbit/s;
- Taxa máxima de upload LTE: 5 Mbit/s; e) Protocolos suportados: UDP / TCP / TLS; f) Atualização de firmware remota (FOTA): via FTP e HTTP; g) SMS: modo texto, com armazenamento no cartão SIM; h) Antena: interna; i) Jamming Detection: proprietário — detecção e alerta de interferência no sinal celular; j) Fallback automático: para 3G/2G em áreas sem cobertura LTE.

6.27.3.5. Características do Módulo Bluetooth

a) Versão: Bluetooth 5.1; b) Potência de transmissão: 20 dBm (0,1W); c) Taxas de transmissão de dados: 2 Mbps, 1 Mbps, 500 kbps e 125 kbps; d) Sensibilidade:

- -96 dBm em 1 Mb/s;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- -103 dBm em 125 kb/s; e) RX Gain: +13 dB; f) Funcionalidade: comunicação segura com aplicativo mobile para controle de acesso às portas do veículo e transmissão de dados de telemetria.

6.27.3.6. Características da Bateria de Backup

a) Tensão nominal: 3,7V; b) Capacidade nominal: 250 mAh; c) Dimensões:

- Espessura: 6,4 ± 0,4 mm;
- Largura: 34,2 ± 0,5 mm;
- Comprimento: 50,0 ± 0,5 mm; d) Peso: 23,7 g; e) Ciclo de vida:
- Carregamento CC/CV a 4,2V;
- Descarga @ 0,2C para 2,75V com intervalo de 10 min (@ 25°C);
- Ciclos continuam até que a capacidade seja inferior a 80% da capacidade nominal;
- Referência de durabilidade: 1 ciclo a cada 24 horas = 458 dias; 1 ciclo a cada semana = 3.206 dias; f) Proteção: contra sobrecarga, sobredescarga e curto-circuito; g) Autonomia mínima: 4 horas em modo de operação normal com o veículo desligado.

6.27.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE DE GESTÃO

6.27.4.1. Arquitetura e Infraestrutura

a) Arquitetura de software:

- Altamente escalável, baseada em microserviços;
- Comunicação entre sistemas por meio de APIs RESTful;
- Suporte a integrações com sistemas externos;
- Infraestrutura com backup automático e redundância geográfica de dados;

b) Plataformas de acesso:

- Portal Web responsivo, compatível com os principais navegadores (Chrome, Firefox, Safari, Edge);
- Aplicativo Mobile disponível para Android (versão mínima 8.0) e iOS (versão mínima 12.0), nas respectivas lojas de aplicativos;
- Backoffice administrativo para gestão de usuários, veículos e relatórios gerenciais.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.27.4.2. Perfis e Níveis de Acesso

6.27.4.2.1. Servidor Solicitante

Perfil destinado a usuários vinculados às unidades administrativas, com as seguintes permissões:

a) Consulta de disponibilidade de veículos; b) Realização de reservas por período determinado; c) Acompanhamento do status das solicitações em tempo real.

6.27.4.2.2. Motorista

Perfil destinado a condutores previamente habilitados e cadastrados, com as seguintes permissões:

a) Visualização de escalas e reservas vinculadas; b) Assunção de veículos designados; c) Execução de comandos operacionais via aplicativo (travamento e destravamento das portas); d) Registro de início e término de utilização do veículo.

6.27.4.2.3. Administrador/Gestor

Perfil com acesso integral às funcionalidades da plataforma, incluindo:

a) Gerenciamento de cadastros de veículos, servidores e motoristas; b) Parametrização de regras operacionais; c) Monitoramento da frota em tempo real; d) Geração e extração de relatórios gerenciais e de auditoria.

6.27.4.3. Requisitos Funcionais e Fluxo Operacional

6.27.4.3.1. Consulta e Disponibilidade de Veículos

a) Realizar o vínculo automático do usuário ao órgão ou unidade administrativa de origem; b) Permitir a visualização segregada de veículos por unidade; c) Apresentar o status de cada veículo em tempo real:

- Disponível;
- Reservado;
- Em uso;
- Indisponível ou em manutenção;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

d) O cálculo de disponibilidade deverá considerar dinamicamente: reservas futuras, bloqueios administrativos e tempo estimado de retorno do veículo.

6.27.4.3.2. Reserva e Vinculação

a) Exigir preenchimento obrigatório do período de utilização e justificativa da solicitação; b) Impedir sobreposição de horários para um mesmo veículo; c) Gerar código único de identificação da reserva (ID da Reserva); d) Permitir vinculação automática de motoristas com base em regras parametrizáveis; e) Permitir intervenção manual do gestor quando necessário.

6.27.4.3.3. Acesso e Operação do Veículo

a) Permitir destravamento remoto das portas mediante autenticação do usuário (senha ou biometria); b) Exigir proximidade geográfica do veículo para execução do comando de abertura; c) Registrar automaticamente o evento de abertura do veículo, vinculando-o à reserva vigente; d) Registrar o início e o término da utilização; e) Realizar travamento automático ao final da reserva ou por comando manual do gestor.

6.27.5. ESQUEMA DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

O fluxo operacional do sistema de veículos compartilhados seguirá as seguintes etapas:

a) Reserva do veículo por aplicativo no celular, após cadastro e autenticação do motorista na plataforma; b) Abertura do veículo pelo aplicativo, por meio de conexão Bluetooth com o hardware embarcado; c) Realização de checklist inicial com registro fotográfico das condições do veículo pelo aplicativo; d) Retirada da chave, disponível em compartimento no porta-luvas do veículo; e) Utilização do veículo, com monitoramento contínuo da viagem pela plataforma (posição, velocidade, telemetria); f) Realização do checklist de encerramento com registro fotográfico pelo aplicativo; g) Guarda da chave no compartimento do porta-luvas do veículo; h) Travamento do veículo pelo aplicativo, por meio de conexão Bluetooth; i) Todas as informações do veículo ficam disponíveis em plataforma digital, acessível ao gestor da frota em tempo real.

6.27.6. TELEMETRIA E RASTREAMENTO VEICULAR

6.27.6.1. Localização e Posicionamento

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

a) Visualização em tempo real de todos os veículos em mapa digital; b) Integração com serviços cartográficos como Google Maps ou plataforma equivalente; c) Atualização de posição a cada 30 segundos ou menos; d) Filtros por veículo, grupo, regional ou unidade administrativa.

6.27.6.2. Monitoramento de Trajetos

a) Registro automático de todos os deslocamentos realizados; b) Registro periódico de coordenadas (latitude, longitude) e velocidade; c) Horário e duração dos trajetos; d) Distância percorrida por período; e) Velocidades desenvolvidas durante o percurso; f) Identificação de paradas e sua duração; g) Reconstrução de rotas históricas com reprodução animada.

6.27.6.3. Alertas e Notificações

a) Tipos de alertas:

- Excesso de velocidade (velocidades configuráveis pelo administrador da frota, com registro da velocidade de pico atingida no evento);
- Saída de área geográfica definida (geofencing);
- Aceleração ou frenagem brusca;
- Rotação anormal do motor;
- Bateria baixa do dispositivo embarcado;
- Desconexão ou falha do equipamento;
- Jamming (interferência no sinal GPS ou celular);

b) Canais de notificação:

- E-mail;
- Notificações no sistema (portal web);
- Push notification no aplicativo mobile.

6.27.6.4. Função Tacógrafo Digital

a) Armazenamento das últimas 10 horas de deslocamento efetivo do veículo; b) Registro contínuo de posição, velocidade, aceleração, frenagem e rotação do motor; c) Armazenamento histórico de trajetos para auditoria técnica; d) Uso em análise de falhas mecânicas, auditoria administrativa e investigação de acidentes; e) Exportação de dados no formato exigido pela legislação vigente.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

6.27.6.5. Análise de Comportamento de Condução

a) Avaliação e pontuação do modo de direção por motorista; b) Registro de eventos de excesso de velocidade com velocidade de pico; c) Registro de aceleração e frenagem excessivas; d) Ranking de condutores por desempenho e segurança; e) Relatório de infrações comportamentais por período.

6.27.6.6. Vinculação de Telemetria à Reserva

Toda a telemetria gerada durante o percurso deverá ser vinculada automaticamente ao número da reserva e ao perfil do condutor, garantindo rastreabilidade completa de cada utilização.

6.27.7. FUNCIONALIDADES DE GESTÃO DE FROTA

6.27.7.1. Automação de Registro de Utilização

a) Automação do registro de utilização veicular: atividade, horário, hodômetro e localização; b) Registro automático de ignição e desligamento do veículo; c) Identificação de início e término de deslocamentos; d) Cálculo automático de tempo em movimento e tempo parado; e) Associação de condutor ao veículo por identificação eletrônica ou login.

6.27.7.2. Indicadores Operacionais

a) Percentual de ocupação da frota; b) Percentual de improdutividade; c) Quilometragem total e média por veículo; d) Tempo de deslocamento versus tempo parado; e) Consumo estimado de combustível; f) Custo operacional por quilômetro; g) Produtividade por veículo e por condutor.

6.27.7.3. Gestão de Manutenção

a) Cadastro e controle de manutenções preventivas e corretivas; b) Alertas automáticos baseados em tempo decorrido ou quilometragem atingida; c) Histórico completo de manutenção por veículo; d) Integração com plano de manutenção da frota e com o Sistema de Manutenção (Item 6.11).

6.27.7.4. Gestão de Combustível

a) Monitoramento do nível de combustível em tempo real (quando suportado pelo veículo); b) Registro e histórico de abastecimentos; c) Identificação de consumo anormal; d) Análise de eficiência energética da frota.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.27.8. RELATÓRIOS E CONSULTAS

6.27.8.1. Tipos de Relatórios Disponíveis

a) Diário do Veículo: resumo diário de utilização, trajetos, distância e tempo; b) Deslocamentos: detalhamento de todos os trajetos com origem, destino, distância e duração, com reconstrução da rota; c) Tempos: análise de tempo produtivo e improdutivo, tempo de motor ligado, desligado e em movimento; d) Horímetro: horas de funcionamento do motor por veículo; e) Excessos: infrações de velocidade, aceleração e frenagem, com velocidade de pico registrada; f) Manutenção: histórico e alertas de manutenção preventiva e corretiva; g) Combustível: consumo, abastecimentos e eficiência energética; h) Multas: infrações de trânsito registradas, associadas ao veículo e ao condutor; i) Ocupação: taxa de utilização da frota por período; j) Análise de Rotas: eficiência de percursos e desvios identificados.

6.27.8.2. Funcionalidades dos Relatórios

a) Filtros por período, veículo, condutor ou unidade administrativa; b) Agendamento automático de geração de relatórios periódicos; c) Envio automático por e-mail para destinatários configurados.

6.27.8.3. Formatos de Exportação

a) TXT; b) XML; c) CSV; d) XLS; e) PDF.

6.27.9. CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA

6.27.9.1. Gestão de Usuários

a) Cadastro de usuários com perfis diferenciados (Administrador, Gestor, Servidor Solicitante, Motorista); b) Definição de níveis hierárquicos de acesso por módulo e funcionalidade; c) Autenticação segura por login e senha, com suporte a 2FA (autenticação de dois fatores); d) Registro de logs de todos os acessos e ações realizadas no sistema; e) Impedimento de múltiplas sessões simultâneas com a mesma credencial; f) Bloqueio automático de destravamento fora do período autorizado pela reserva.

6.27.9.2. Segurança da Informação

a) Criptografia de dados em trânsito: TLS/SSL ou equivalente; b) Criptografia de dados armazenados: AES-256; c) Criptografia de ponta a ponta entre hardware, servidores e aplicativos; d) Backup automático diário com retenção mínima de 24 meses; e) Rastreabilidade completa de cada reserva, com histórico imutável por

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

período mínimo de 5 (cinco) anos; f) Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD (Lei nº 13.709/2018).

6.27.10. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VEICULAR — PROTEÇÃO DA INTERFACE OBD

6.27.10.1. Especificações Técnicas do Dispositivo de Bloqueio da Porta OBD

6.27.10.1.1. Características Funcionais

a) Ser compatível com o padrão OBD-II (conector de 16 pinos); b) Permitir bloqueio físico da porta de diagnóstico original do veículo; c) Impedir a conexão de equipamentos de diagnóstico sem a devida liberação do dispositivo; d) Não interferir no funcionamento eletrônico do veículo; e) Permitir remoção e reinstalação sem causar danos à instalação original do veículo.

6.27.10.1.2. Características Construtivas

a) Estrutura fabricada em material resistente a impacto e tentativa de violação; b) Sistema de travamento mecânico robusto; c) Mecanismo que não permita abertura por ferramentas comuns; d) Acabamento que não comprometa a estética interna do veículo; e) Instalação sem necessidade de alteração estrutural do veículo.

6.27.10.1.3. Requisitos de Segurança

a) Não gerar falhas ou códigos de erro no sistema eletrônico do veículo; b) Não interferir na rede CAN ou na comunicação dos módulos eletrônicos; c) O acesso à porta OBD somente deverá ocorrer mediante chave, ferramenta ou mecanismo específico fornecido pelo fabricante; d) Possuir mecanismo que evidencie tentativa de violação ou acesso indevido.

6.27.11. REGRAS CONFIGURÁVEIS DO SISTEMA (PARAMETRIZAÇÃO)

O sistema deverá permitir ao Administrador/Gestor a configuração dos seguintes parâmetros operacionais:

a) Tempo mínimo de antecedência para realização de reservas; b) Duração máxima de utilização por categoria de servidor ou usuário; c) Necessidade de aprovação prévia pelo gestor imediato para liberação da reserva; d) Regras automáticas de bloqueio por atraso na devolução do veículo; e) Velocidades-limite configuráveis por tipo de via ou zona geográfica; f) Parâmetros de geofencing (cercas eletrônicas) por veículo ou grupo de veículos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.27.12. REQUISITOS TÉCNICOS DO APLICATIVO MÓVEL

a) Compatibilidade com sistemas operacionais Android (versão mínima 8.0) e iOS (versão mínima 12.0); b) Disponibilidade nas respectivas lojas de aplicativos (Google Play e App Store); c) Capacidade de operação em modo offline, com sincronização automática de dados ao restabelecer conexão; d) Interface responsiva e intuitiva, seguindo padrões de usabilidade e acessibilidade; e) Conformidade com padrões de segurança da informação aplicáveis; f) Suporte a autenticação biométrica (digital ou facial) para acesso e operação do veículo; g) Notificações push para alertas operacionais em tempo real.

6.27.13. INSTALAÇÃO, PRAZOS E RESPONSABILIDADES

6.27.13.1. Prazos

a) Os equipamentos de rastreamento deverão estar instalados e operacionais em até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço; b) A plataforma de software deverá estar disponível para acesso da Contratante em até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato; c) O descumprimento dos prazos sujeitará a Contratada às penalidades previstas no item 6.27.17.

6.27.13.2. Responsabilidades da Contratada

a) Fornecer, instalar e realizar a manutenção de todos os equipamentos de rastreamento; b) Garantir a operação contínua do sistema durante toda a vigência contratual; c) Realizar substituição de equipamentos defeituosos em até 48 (quarenta e oito) horas após o registro da ocorrência; d) Disponibilizar suporte técnico especializado durante todo o período contratual; e) Fornecer treinamento inicial e reciclagem periódica para os usuários da Contratante; f) Manter atualizações de software e firmware sem custo adicional para a Contratante.

6.27.14. ACESSO, VISUALIZAÇÃO E DASHBOARDS

6.27.14.1. Acesso da Contratante

a) A Contratante terá acesso 24/7 ao portal web e ao aplicativo mobile; b) Serão disponibilizados quantos perfis de acesso forem necessários para a gestão da frota; c) O acesso será garantido por credenciais individuais e intransferíveis.

6.27.14.2. Dashboards e Visualizações

a) Dashboard Principal:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- Mapa com posição de todos os veículos em tempo real;
- Status operacional de cada veículo (em movimento, parado, desligado);
- Alertas ativos e pendentes de resolução;

b) Dashboard de Gestão:

- Indicadores de ocupação da frota;
- Quilometragem total e por veículo no período;
- Produtividade e eficiência operacional;
- Histórico de manutenções e alertas pendentes;

c) Dashboard de Segurança:

- Eventos de excesso de velocidade;
- Ocorrências de aceleração e frenagem bruscas;
- Alertas de geofencing e desvios de rota;
- Ranking de condutores por comportamento de condução.

6.27.15. INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS

6.27.15.1. Integração Obrigatória

a) Sistema de Manutenção (Item 6.11): alertas automáticos de manutenção preventiva com base em hodômetro e tempo, com sincronização de histórico; b) Sistema de Reposição de Veículos (Item 6.12): identificação automática de veículos paralisados ou indisponíveis, com acionamento do fluxo de substituição; c) Sistema de Multas: integração com base de dados de infrações de trânsito, com associação automática ao veículo e ao condutor responsável.

6.27.15.2. Integração Opcional

a) Sistemas de terceiros via APIs abertas (ERP, BI, sistemas de gestão municipal); b) Transferência de dados via FTP, Web Service ou Webhooks; c) Plataformas de Business Intelligence para análise avançada de dados.

6.27.16. CONFORMIDADE E EQUIVALÊNCIA TECNOLÓGICA

6.27.16.1. Flexibilidade Tecnológica

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

a) As funcionalidades descritas neste item constituem requisitos mínimos de desempenho e resultado, não sendo vinculantes quanto à solução tecnológica específica a ser adotada; b) Serão admitidas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, independentemente de marca, modelo, fabricante, linguagem de programação ou banco de dados empregado; c) A Contratada deverá comprovar equivalência técnica mediante documentação técnica detalhada, testes práticos de desempenho e laudos ou certificados emitidos por entidade competente, quando aplicável.

6.27.16.2. Vedação de Restrições Indevidas

a) Não será exigida a adoção de marcas ou modelos específicos de equipamentos, tecnologias proprietárias que restrinjam a competitividade, ou soluções que criem dependência exclusiva de fornecedor único; b) Qualquer restrição indevida à competitividade é vedada, nos termos dos arts. 5º e 41 da Lei nº 14.133/2021.

6.27.17. INDICADORES DE DESEMPENHO (SLA) E PENALIDADES

6.27.17.1. Indicadores de Desempenho

a) Disponibilidade do sistema: ≥ 99,5% ao mês; b) Tempo de resposta do portal web: < 3 segundos; c) Atualização de posição dos veículos: < 30 segundos; d) Precisão de localização: < 2,5 metros; e) Tempo de resposta do suporte técnico: até 1 hora após abertura do chamado; f) Backup de dados: diário, com retenção mínima de 24 meses.

6.27.17.2. Penalidades por Descumprimento

a) Falha na instalação dentro do prazo: multa de 0,5% do valor mensal por dia de atraso; b) Indisponibilidade do sistema acima de 0,5% ao mês: multa de 0,5% do valor mensal por ocorrência; c) Precisão de localização inferior a 2,5 metros de forma reiterada: multa de 0,3% do valor mensal por ocorrência; d) Falha em fornecer relatórios mensais: multa de 0,2% do valor mensal por ocorrência; e) Não substituição de equipamento defeituoso no prazo de 48 horas: multa de 0,3% do valor mensal por dia de atraso; f) Rejeição reiterada em testes de aceitação: rescisão contratual.

JUSTIFICATIVA DE COMPATIBILIDADE DE MERCADO — ITEM 6.27

As especificações técnicas estabelecidas no item 6.27 deste Termo de Referência são compatíveis com soluções amplamente disponíveis no mercado nacional e internacional, não configurando restrição indevida ao caráter competitivo do certame, nos termos dos arts. 5º e 41 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

A pesquisa de mercado realizada identificou os seguintes sistemas com aderência técnica comprovada aos requisitos de hardware embarcado (GPS/GNSS/LTE/Bluetooth), plataforma de gestão de frota e aplicativo móvel com controle de acesso veicular:

a) Teltonika FMB920/FMC130 — hardware embarcado com GPS/GLONASS/GALILEU, LTE, Bluetooth 5.1, IP67 e Jamming Detection nativo; b) Cobli — plataforma brasileira de rastreamento, telemetria, gestão de frota e aplicativo móvel, com API aberta e conformidade com a LGPD; c) MOVE Mobilidade — solução brasileira especializada em frotas públicas municipais, com módulo de reserva, controle de acesso via Bluetooth e dashboards gerenciais; d) Geotab/MyGeotab — solução integrada internacional com hardware próprio, telemetria avançada, SDK aberto e atendimento a governos; e) Wialon/Gurtam — plataforma global de gestão de frotas, compatível com múltiplos hardwares e amplamente utilizada por órgãos públicos no Brasil; f) Autotrac — empresa brasileira com hardware e software próprios e histórico consolidado em contratações públicas; g) Sascar/Michelin Connected Fleet — solução integrada com rastreamento, telemetria e gestão de frota para frotas governamentais; h) Tecnoraster — sistema brasileiro especializado em gestão de frotas para prefeituras e órgãos públicos municipais.

A existência de mercado ativo é corroborada por editais similares publicados entre 2024 e 2025, entre os quais: Pregão nº 90042/2025 — Fundação Florestal/SP; Pregão nº 90050/2025 — Município de Bandeirantes/PR; Pregão nº 026/2024 — TJPA; Pregão nº 17/2025 — Santana da Vargem/MG; e Pregão nº 013/2025 — Município de Cruzeiro/SP.

As especificações são baseadas em desempenho e resultado, admitindo-se expressamente equivalência tecnológica (item 6.27.16), em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se, portanto, que há pluralidade de fornecedores aptos a atender ao objeto, inexistindo restrição indevida à competitividade do certame.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.1. Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de locação de veículos automotores administrativos e operacionais, com características e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação, admitindo-se atestados que comprovem a execução satisfatória de serviços de locação de veículos similares.

7.1.2. Para a comprovação da experiência, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.1.3. Para a comprovação de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

7.1.4. A comprovação da experiência do licitante deverá ser realizada prioritariamente por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, restritas às parcelas de maior relevância, estabelecidas em tópico específico.

7.1.4.1. Para fins de complementação e validação dos atestados de capacidade técnica, poderão ser apresentados, exclusivamente como elementos comprobatórios auxiliares, cópias de contratos, notas de empenho, registros em órgãos oficiais, ordens de serviço ou outros documentos idôneos, não sendo tais documentos, isoladamente, suficientes para comprovar a capacidade técnica do licitante.

7.1.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social vigente.

7.1.6. Caso entenda necessário, a Administração, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, bem assim das informações deles constantes, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.1.7. Das condições de participação – consórcios

7.1.7.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7.2. Nos termos da legislação vigente, a exigência de motivação aplica-se à vedação da participação de consórcios, não sendo juridicamente obrigatória para a sua admissão.

7.1.7.3. Não obstante, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a Administração Pública deve motivar adequadamente suas decisões, inclusive quanto à participação de consórcios, como decorrência dos princípios da motivação, da isonomia e da competitividade.

7.1.7.4. Nesse sentido, a admissão de consórcios justifica-se pela necessidade de ampliação da competitividade e pela adequada execução do objeto, considerando o vulto e a complexidade operacional da contratação.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.1.7.5. Os consórcios deverão observar as condições estabelecidas no edital, especialmente quanto à responsabilidade solidária das consorciadas, à indicação de empresa líder e à comprovação dos requisitos de habilitação, na forma da legislação aplicável.

DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

7.2. CABERÁ AO CONTRATANTE:

7.2.1. Fornecer por escrito as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.2.2. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

7.2.3. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais no qual observeará processo administrativo com contraditório, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante;

7.2.4. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

7.2.5. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

7.2.6. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos previstos neste Instrumento;

7.2.7. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva;

7.2.8. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia para elaboração de laudo;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.2.9. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

7.2.10. Designar gestor e fiscal do contrato, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

7.2.11. A guarda e a custódia física dos veículos locados, fora do período de sua efetiva utilização e operação pelos servidores da Contratante, incluindo pernoites, fins de semana e feriados, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palmas, que os manterá na Garagem Geral da Prefeitura de Palmas – TO.

7.2.12. Durante o período de efetiva utilização e operação, a responsabilidade pela guarda e conservação do veículo recairá sobre o condutor/servidor público da Contratante a ele designado, que deverá zelar pelo bem e comunicar imediatamente à Contratada e à fiscalização do contrato quaisquer ocorrências.

7.2.13. A Contratante será responsável pela lavagem externa e higienização interna dos veículos locados, com frequência mínima de lavagem externa quinzenal e higienização interna mensal, ou sempre que as condições de uso exigirem, para a manutenção da boa apresentação e salubridade dos veículos, sem ônus adicionais para a Contratante.

7.3. CABERÁ À CONTRATADA:

7.3.1. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

7.3.2. Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:

a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

b) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

7.3.3. Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA, destacando-se a Lei Federal n.º 8.723/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 10.203/01, e demais normas aplicáveis;

7.3.4. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

7.3.5. Sempre que possível, a Contratada deverá priorizar a utilização de veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, tais como aqueles destinados a atividades de apoio, supervisão ou logística, que apresentem melhor eficiência energética, preferencialmente classificados como “A” ou “B” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria, sem que tal condição constitua requisito obrigatório ou fator impeditivo à execução contratual, visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa.;

7.3.6. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

7.3.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

7.3.8. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

7.3.9. Arcar com reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

7.3.10. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

7.3.11. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

7.3.12. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

7.3.13. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

7.3.14. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Garagem Central do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

7.3.15. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação;

7.3.16. Responsabilizar-se pelos equipamentos e serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos.

7.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.4.1. É admitida a subcontratação parcial dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, exclusivamente para a execução em oficinas mecânicas e centros de revisão autorizados pelo fabricante ou credenciados pela Contratada, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. A subcontratação não exime a Contratada de qualquer responsabilidade contratual ou legal perante a Contratante, permanecendo aquela como única responsável pela qualidade, pelos prazos e pela conformidade dos serviços prestados, ainda que executados por terceiros.

7.4.3. É vedada a subcontratação:

a) da prestação principal do objeto — disponibilização, gestão e substituição da frota locada;

b) do sistema integrado de rastreamento e monitoramento de frota;

c) da instalação, operação e manutenção dos carregadores EVSE (Lote 2);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

d) de empresa que tenha participado do processo licitatório ou que esteja impedida de contratar com a Administração Pública.

7.4.4. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a identificação das empresas subcontratadas, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista de cada subcontratada, que deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato.

8. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os veículos locados, bem como a instalação do item 2 do Lote 2, deverão ser entregues/instalados na Garagem Central do Município, situada na Quadra ACSUSE 100, Conjunto 02, localizado na Avenida LO-23 com a Avenida NS-02, no Loteamento de Palmas/TO, 2ª etapa, fase I, ou em outro endereço previamente informado, neste Município.

8.2. Os serviços, objeto desta contratação, será recebido provisória e / ou definitivamente. Devendo estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pela Garagem Central do Município, com auxílio dos órgãos e entidades municipais que demandarem veículos personalizados/equipados.

8.3 Os veículos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

9.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1.1. Os veículos e equipamentos serão recebidos provisoriamente, pelo servidor designado para o acompanhamento e/ou fiscalização da contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega pela Contratada, mediante simples conferência da quantidade, da conformidade aparente com as especificações do Termo de Referência e da documentação obrigatória (emplacamento, licenciamento, seguro, rastreamento ativo e manual do proprietário).

9.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exime a Contratada de qualquer responsabilidade por vícios ocultos, defeitos técnicos ou inconformidades verificadas posteriormente.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.1.3. Durante o período de recebimento provisório, a Contratante realizará inspeção minuciosa dos veículos e equipamentos por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados, quando necessário, dos profissionais encarregados pela Contratada, com a finalidade de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

9.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo servidor ou comissão designada, após verificação da conformidade plena do objeto com as especificações técnicas, documentação e condições contratuais.

9.2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Em qualquer caso, comunicar à Contratada as irregularidades verificadas, fixando prazo para regularização.

9.2.3. Os veículos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS — LOTE 1 (Itens 1 a 10)

9.3.1. Observada a emissão da Ordem de Serviço e respeitada a natureza da contratação por Sistema de Registro de Preços, os prazos máximos para entrega dos veículos do Lote 1 deverão atender às seguintes condições:

I — Para veículos não adaptados (itens 1 a 7): entrega mínima de 30% (trinta por cento) do quantitativo demandado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos,** e o quantitativo remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

II — Para veículos adaptados (itens 8, 9 e 10): entrega mínima de 30% (trinta por cento) do quantitativo demandado no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos,** e o quantitativo remanescente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.3.2. Os percentuais e prazos estabelecidos neste item aplicam-se a cada Ordem de Serviço emitida, de forma independente, respeitando-se os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, não gerando obrigação de fornecimento integral ou imediato da totalidade dos itens registrados em Ata.

9.4. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO — LOTE 2 (Itens 01 e 02)

9.4.1. Em razão da natureza tecnológica dos objetos do Lote 2, os prazos de entrega e instalação obedecerão às seguintes condições específicas:

I — Item 1 — Veículo Elétrico (BEV): entrega no prazo **máximo de 30 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, acompanhado de todos os documentos de habilitação técnica, certificação de conformidade (UN/ECE R100), manual do proprietário e comprovante de ativação do sistema de rastreamento GPS/GLONASS;

II — Item 2 — Carregador EVSE Dual-Port AC/DC: fornecimento e instalação completa no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, incluindo execução de toda a infraestrutura elétrica, apresentação de ART/CREA, laudo de conformidade com a ABNT NBR 16773 e ativação do sistema OCPP com acesso remoto disponibilizado aos fiscais do contrato.

9.4.2. A entrega do Item 1 e a instalação do Item 2 deverão ser coordenadas pela Contratada, de forma que o veículo elétrico e o carregador estejam operacionais simultaneamente, vedada a cobrança de diária ou mensalidade do Item 1 enquanto o Item 2 não estiver instalado, ativo e funcional.

9.5. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO EM MANUTENÇÃO

9.5.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva deverá observar os seguintes prazos, conforme a criticidade da ocorrência:

I — Urgência operacional (veículo parado em serviço ou sem condições de trafegar): atendimento inicial em até 12 (doze) horas e disponibilização de veículo reserva da mesma categoria em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado;

II — Manutenção corretiva programada (falha identificada sem paralisação imediata): atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal pela Contratante;

III — Manutenção preventiva (revisões periódicas conforme manual do fabricante): execução dentro do prazo estabelecido no cronograma de manutenção, previamente aprovado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da disponibilização de veículo reserva durante o período.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.5.2. Para o Item 1 do Lote 2 (veículo elétrico), em caso de indisponibilidade superior a 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá disponibilizar veículo reserva da mesma categoria ou superior. Em caso de substituição excepcional por veículo convencional, o prazo máximo é de 15 (quinze) dias corridos, com desconto proporcional de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do item, conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

9.6. DOS PRAZOS DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA

9.6.1. A substituição definitiva do veículo locado será obrigatória nas hipóteses de roubo, furto, incêndio, perda total, avarias que inviabilizem a recuperação segura, ou quando o veículo apresentar falhas mecânicas sucessivas que comprometam a confiabilidade e a continuidade da prestação do serviço.

9.6.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a Contratada deverá providenciar a entrega de um novo veículo definitivo, do mesmo modelo ou superior, em perfeito estado e com todas as caracterizações e equipamentos exigidos neste Termo de Referência, observando os seguintes prazos máximos, contados a partir da notificação formal da Contratante ou do registro do sinistro (Boletim de Ocorrência):

- I – Para veículos comuns (não adaptados): Prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. (Aplica-se aos veículos administrativos tipo Hatch, Pick-up pequena, Vans de passageiros, etc.)
- II – Para veículos elétricos (Lote 2): Prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. (Considera o tempo de logística e disponibilidade específica desse mercado).
- III – Para viaturas e veículos adaptados: Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. (Aplica-se às viaturas com cela, caminhões baú e motocicletas operacionais, considerando o tempo necessário para instalação de sinalizadores, rádio comunicação, grafismo e adaptações estruturais).

9.6.3. Durante todo o período de transição para a substituição definitiva, a Contratada é obrigada a manter a disponibilização ininterrupta do carro reserva, compatível com as necessidades operacionais do órgão demandante, sob pena de glosa proporcional aos dias de indisponibilidade e aplicação das sanções contratuais.

9.6.4. Caso o veículo definitivo não seja entregue nos prazos estipulados no item 9.6.2, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa moratória diária, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato por inexecução parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.6.5. O veículo substituto definitivo passará por nova vistoria técnica e recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato, devendo atender a todos os requisitos de ano de fabricação, quilometragem e estado de conservação exigidos para o início da contratação.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência, abrange a prestação de serviços de locação de veículos administrativos e operacionais, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, organizados em dois lotes distintos, objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municipal de Palmas:

a) Lote 1 — Itens 1 a 10: locação de veículos convencionais e operacionais adaptados, incluindo veículos de passeio, utilitários, caminhonetes, ambulâncias, viaturas policiais e motocicletas, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, rastreamento GPS/GNSS e software de gestão veicular integrado;

b) Lote 2 — Itens 1 e 2: locação de veículo automotor 100% elétrico (BEV) e fornecimento com instalação completa de carregador elétrico veicular (EVSE Dual-Port AC/DC), incluindo toda a infraestrutura elétrica necessária, custo de energia de recarga, manutenção preventiva e corretiva, seguro total e sistema de rastreamento GPS/GLONASS, com incorporação patrimonial do carregador ao Município ao término da vigência contratual.

10.2. A solução escolhida, por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa, será a contratação do objeto mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 82 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A referida modalidade garante ampla participação, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando transparência, controle social e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10.4. O sistema de rastreamento e monitoramento veicular, composto por hardware embarcado (GPS/GNSS/LTE/Bluetooth) e plataforma de software de gestão de frota com aplicativo mobile, constitui componente indissociável da solução contratada para todos os itens do Lote 1 e para o Item 1 do Lote 2, devendo estar instalado e operacional em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, conforme especificações técnicas do item 6.27 deste Termo de Referência.

10.5. A solução escolhida refere-se a serviços a serem prestados por meio de contrato, cujo ciclo de vida reflete a sua vigência, sendo de 12 (doze) meses para os itens do Lote 1 e de 36 (trinta e seis) meses para os itens do

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Lote 2, em razão da natureza tecnológica do objeto, do prazo necessário à amortização dos investimentos em infraestrutura de recarga elétrica e da incorporação patrimonial do equipamento ao Município ao término do contrato, podendo ambos ser prorrogados até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **PREPOSTO**

11.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

11.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

- **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

- **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

11.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- **GESTOR DO CONTRATO**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.17. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.18. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.19. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.20. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.21. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.22. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.23.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente, a contar da data do orçamento estimativo que serviu de base para a contratação, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- **R** = valor do reajuste;
- **V** = valor contratual a reajustar;
- $\mathbf{I_0}$ = índice do IPCA no mês do orçamento estimativo;
- **I** = índice do IPCA no mês do reajustamento.

11.23.2. Para os itens do Lote 2 relativos ao fornecimento, instalação e manutenção dos carregadores de veículo elétrico (Item 2), o reajuste anual será calculado pela variação do Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, em razão da maior aderência desse índice à dinâmica de custos de componentes eletrônicos, equipamentos importados e insumos de infraestrutura elétrica que compõem o objeto, aplicando-se a mesma fórmula prevista no subitem anterior, substituindo-se o índice de referência.

11.23.3. O reajuste somente será devido após decorridos 12 (doze) meses da data-base estabelecida no subitem 11.23.1, sendo aplicado de ofício pela Administração ou mediante requerimento fundamentado da Contratada, e formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de celebração de Termo Aditivo.

11.23.4. Na hipótese de extinção, descontinuação ou impossibilidade de utilização de qualquer dos índices previstos nesta cláusula, as partes elegerão, de comum acordo e mediante apostilamento, índice substituto que melhor reflita a variação de custos do segmento correspondente, vedada a utilização de indexadores de natureza cambial ou setorial que impliquem transferência integral do risco de mercado à Administração.

11.23.5. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerido a qualquer tempo, mediante comprovação de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis que altere a equação econômica original da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.24. DA NATUREZA ESTIMATIVA E DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

11.24.1. A presente contratação possui natureza de demanda estimativa, de modo que as quantidades indicadas neste Termo de Referência representam o limite máximo de consumo previsto pela Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação ou execução da totalidade do quantitativo estimado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

11.24.2. A solicitação dos veículos será realizada de forma gradual e fracionada, de acordo com a conveniência, oportunidade e a efetiva necessidade da Administração Pública, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

11.24.3. O faturamento e o pagamento estarão condicionados exclusivamente ao quantitativo de veículos efetivamente solicitados, entregues e atestados pela fiscalização do contrato, não cabendo à Contratada qualquer tipo de indenização por quantitativos estimados e não demandados.

11.24.4. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na disponibilização efetiva da frota conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Contratante, independentemente da quilometragem rodada ou do tempo de utilização efetiva dos veículos.

12.2. A Contratada deverá apresentar Faturas/Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contendo: identificação do período de faturamento; descrição de cada veículo locado (placa, modelo, ano, tipo e valor unitário mensal); e o valor total faturado por lote.

12.3. O atesto da Nota Fiscal será realizado pelo fiscal do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento, mediante verificação de:

a) Conformidade da frota com as especificações técnicas do Anexo I (estado de conservação, documentação, emplacamento, licenciamento e seguro);

b) Disponibilidade efetiva dos veículos no período faturado, aferida pelo sistema de rastreamento e monitoramento;

c) Execução regular da manutenção preventiva e corretiva, sem interrupções que comprometam a operacionalidade da frota;

d) Cumprimento das demais obrigações contratuais, incluindo substituição de veículos, seguro total e rastreamento ativo.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, observando-se que:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

a) O prazo é contado a partir do recebimento da NF-e completa e em conformidade com as exigências contratuais;

b) Em caso de atraso no pagamento pela Contratante, incidirão juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados sobre o valor da Nota Fiscal, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.5. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, com validade vigente na data do faturamento, as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Tributos Federais (unificada com CND-INSS); Certidão de Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Tributos Municipais e Estaduais; Certidão de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Certidões vencidas suspenderão o pagamento até a regularização.

12.6. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser idêntico ao da documentação de habilitação apresentada na licitação. Notas Fiscais com erro ou omissão serão devolvidas para retificação, acrescentando-se ao prazo de pagamento os dias decorridos entre a devolução e a reapresentação.

12.7. O pagamento ficará suspenso, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução incorreta ou incompleta dos serviços; existência de débito exigível pela Contratante; não conformidade da frota com as especificações técnicas; ou descumprimento de obrigações contratuais de segurança, manutenção ou rastreamento. A Contratada será notificada formalmente e terá até 10 (dez) dias úteis para regularização, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

12.8. É vedado o pagamento antes da execução efetiva do objeto ou sem a correspondente Ordem de Serviço formalmente emitida pelo órgão demandante e registrada no sistema de gestão da SEPLAN.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a prestação dos serviços de locação de veículos automotores será pautada pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal de Palmas, combinando a economicidade do preço com a excelência tecnológica e operacional da solução de gestão veicular. A inovação e a capacidade de gerenciamento inteligente da frota são pilares essenciais para a eficiência e transparência que esta contratação visa alcançar.

13.1. Modalidade e Fundamento Legal

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

A presente licitação será processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP),** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.460/2023.

13.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE,** considerando o valor total estimado para a contratação. No entanto, a escolha do menor preço será precedida e validada por uma rigorosa avaliação da capacidade tecnológica e operacional do licitante, garantindo que a economicidade não comprometa a qualidade e a modernidade da solução de mobilidade integrada, conforme detalhado no Item 2 deste Termo de Referência.

Para o item 2 do Lote 2, a licitante deverá discriminar, na composição de sua proposta, de forma apartada, o custo correspondente à aquisição e instalação do equipamento, bem como os custos relativos aos demais serviços continuados, incluindo manutenção preventiva e corretiva, operação, consumo de energia elétrica e demais despesas operacionais.

O valor mensal proposto deverá refletir a adequada alocação desses custos ao longo da execução contratual, observando-se a exequibilidade da proposta e a integral cobertura do objeto.

13.2.1. Da Inversão de Fases

13.2.1.1. Com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e visando à maior eficiência, celeridade e segurança jurídica do certame, o procedimento licitatório adotará a inversão de fases, ocorrendo a fase de habilitação antecedendo a fase de julgamento das propostas (classificação).

13.2.1.2. A adoção desta sistemática justifica-se pela necessidade de garantir que apenas as licitantes que comprovem o preenchimento de todos os requisitos de qualificação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira, avancem para a etapa de análise técnica e de preços.

13.2.1.3. Após a fase de habilitação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito (PoC), como critério indispensável para a aceitabilidade e classificação final de sua proposta.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- a) A Prova de Conceito terá caráter eliminatório e consistirá na demonstração prática da capacidade de atendimento aos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade exigidos neste Termo de Referência para a locação e gestão da frota de veículos.

- b) Caso a licitante não seja aprovada na Prova de Conceito, sua proposta será desclassificada, procedendo-se à convocação da próxima licitante habilitada na ordem de classificação, para que realize a referida demonstração, e assim sucessivamente.

13.2.1.4. O detalhamento, os critérios de avaliação e o cronograma para a realização da Prova de Conceito (PoC) estarão definidos em tópico específico deste Termo de Referência e no respectivo Edital.

13.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. Verificação de Idoneidade:

A verificação da idoneidade do licitante será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros: a) Consulta consolidada ao Tribunal de Contas da União (TCU) e à Controladoria-Geral da União (CGU), para verificar a existência de sanções que impeçam a contratação com a Administração Pública. b) Consulta a cadastros negativos de empresas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3.2. Habilitação Jurídica:

A comprovação da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver.

b) Empresário individual: Registro de Empresário Individual na Junta Comercial.

c) Sociedade limitada/Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)/Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

d) Sociedade estrangeira: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

e) Sociedade simples: Registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Conselho Regional competente.

f) Filial/Sucursal/Agência: Ato constitutivo da matriz e comprovação de registro da filial/sucursal/agência no local da sede da licitação.

g) Cooperativa: Estatuto social e ata da assembleia que elegeu a diretoria, devidamente registrados no órgão competente.

h) Consórcio: Termo de compromisso de constituição de consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.3.4. Qualificação Técnica

13.3.4.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

Lote 1 — Itens 1 a 10 (Veículos Convencionais e Operacionais)

a) a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, de forma

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

satisfatória, serviços de locação contínua de veículos automotores, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

a.1) Para fins de atendimento ao disposto no art. 67, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para o Lote 1, cumulativamente:

- **I - Relevância por Valor e Quantitativo:** Comprovação de locação e gestão de frota em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de veículos estimados exclusivamente para os seguintes itens do Lote 1:
    - Item 1 (Veículo tipo Hatch): Exigência justificada por representar a parcela de maior valor significativo e maior volume quantitativo da contratação;
    - Itens 8 e 9 (Veículos Adaptados / Viaturas): Exigência justificada pela alta complexidade técnica e operacional envolvida na locação e manutenção desta categoria.
    - *(Nota: O somatório de atestados é permitido para atingir o quantitativo exigido para cada um destes itens).*
- **II - Relevância por Complexidade Técnica:** Comprovação de que os serviços atestados englobaram, no mínimo, as seguintes atividades inerentes à gestão da frota e adaptação veicular:
    - 1. Gerenciamento e execução de manutenção preventiva e corretiva integral dos veículos;
    - 2. Fornecimento de cobertura de seguro total (compreensivo) ou proteção equivalente contra colisões, danos a terceiros e roubo/furto;
    - 3. Disponibilização e operação de sistema de rastreamento, telemetria e/ou gerenciamento de frota;
    - 4. Fornecimento e Manutenção de Veículos Adaptados: Comprovação de experiência na locação de veículos com adaptações estruturais, elétricas e visuais (tais como sinalizadores acústicos e visuais, grafismo/plotagem específica, rádio comunicador, etc.) destinados ao uso em atividades operacionais, de fiscalização, trânsito ou segurança.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

b) Os atestados deverão comprovar a prestação dos serviços por período mínimo de 12 (doze) meses, admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, desde que a soma dos períodos comprove a experiência exigida;

c) A comprovação de que o licitante manterá, durante toda a vigência contratual, estrutura de assistência técnica no Estado do Tocantins para atendimento de manutenção preventiva e corretiva da frota locada, será aceita mediante declaração do próprio licitante, firmada por representante legal, com indicação da rede de assistência técnica ou oficinas que serão utilizadas, condicionada à apresentação de documentação comprobatória definitiva — contrato de credenciamento, carta de autorização do fabricante ou instrumento equivalente — em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão por descumprimento de requisito de habilitação.

Lote 2 — Itens 1 e 2 (Veículo Elétrico e Carregador EVSE)

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento e operação de veículo(s) elétrico(s) a bateria (BEV) em regime de locação ou gestão de frota, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Atestado(s) ou certidão(ões) que comprove(m) o fornecimento e instalação de equipamento de recarga elétrica veicular (EVSE), com potência mínima de 30 kW, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia da respectiva ART/CREA ou RRT/CAU, comprovando a execução por profissional habilitado;

c) Registro ou certidão de pessoa física ou jurídica responsável técnica pela instalação elétrica junto ao CREA/CFT, com habilitação compatível com instalações elétricas de média tensão, nos termos da Resolução CFM nº 1.010/2005 e da NR-10, ou outra aplicável;

d) Declaração do licitante de que a instalação do carregador EVSE será executada em conformidade com as normas ABNT e com as regulamentações da ANEEL aplicáveis à infraestrutura de recarga de veículos elétricos.

Sistema de Gestão de Frota — Todos os Lotes

a) Apresentação de Declaração Formal firmada pelo representante legal da licitante, atestando que a empresa possui, desenvolve ou detém licença de uso de solução tecnológica de gestão de frota que atende integralmente a todas as funcionalidades mínimas e especificações técnicas exigidas no item 6.27 deste Termo de Referência (incluindo, mas não se limitando a: rastreamento GPS/GNSS em tempo real, sistema de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

reservas via aplicativo mobile, controle de acesso via Bluetooth, plataforma web com *dashboard* e módulo de manutenção).

b) Considerando a adoção da inversão de fases e a obrigatoriedade da Prova de Conceito (PoC) (conforme item 13.4), a veracidade técnica da declaração apresentada na alínea "a" será comprovada na prática, de forma definitiva e com caráter eliminatório, exclusivamente durante a realização da PoC pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

c) A não demonstração do pleno funcionamento das exigências tecnológicas durante a Prova de Conceito (PoC) implicará a imediata desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis por apresentação de declaração falsa durante o certame, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.5. Qualificação Econômico-Financeira:

A comprovação da qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

c) Índices financeiros de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um).

d) Comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.6. Disposições Gerais sobre Habilitação:

a) Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados com CNPJ/CPF consistentes com o licitante.

b) Os documentos poderão ser apresentados em nome da matriz ou de qualquer filial do licitante, salvo quando a exigência for específica para a sede.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

c) Serão aceitas diferenças de endereços em Certidões Negativas de Débitos (CND) e Certificados de Regularidade do FGTS (CRF), desde que a centralização da emissão seja comprovada.

d) A Administração realizará verificação eletrônica da regularidade dos documentos sempre que possível.

e) Documentos que não possam ser obtidos eletronicamente deverão ser apresentados em formato digital, conforme edital.

13.4. PROVA DE CONCEITO (ETAPA OBRIGATÓRIA E ELIMINATÓRIA)

A Prova de Conceito (PoC) do software de gestão veicular é uma etapa obrigatória, eliminatória e imprescindível do processo de julgamento, destinada a verificar a funcionalidade, a robustez e a aderência da solução tecnológica proposta pelo licitante às necessidades da Prefeitura de Palmas. A gestão inteligente da frota, com rastreamento em tempo real, controle de reservas e telemetria avançada, é um componente indissociável da solução de mobilidade que se busca contratar, sendo crucial para a eficiência operacional, a segurança dos usuários e a transparência na utilização dos recursos públicos.

13.4.1. Prazo e Convocação: Após a fase de habilitação e o subsequente julgamento das propostas, a licitante que ofertar o menor preço e for declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar será formalmente convocada para realizar a Prova de Conceito (PoC) do Sistema de Gerenciamento de Frota, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis.**

13.4.2. Fundamento Legal: A exigência da Prova de Conceito encontra fundamento no §3º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, que permite a utilização de métodos e ferramentas de avaliação da conformidade para aferir a qualidade e o desempenho dos bens e serviços.

13.4.3. Equipe Avaliadora: A avaliação da PoC será conduzida por uma equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN), composta por, no mínimo, 3 (três) servidores com conhecimento técnico, preferencialmente na área de tecnologia da informação e gestão de frotas.

13.4.4. Critério de Avaliação: O critério de avaliação será SIM/NÃO (ATENDE/NÃO ATENDE) para cada funcionalidade exigida. A solução será considerada APROVADA somente se atender cumulativamente a TODAS as funcionalidades obrigatórias listadas abaixo.

13.4.5. Funcionalidades Obrigatórias do Software de Gestão Veicular (CUMULATIVAS):

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

A solução tecnológica deverá demonstrar, em pleno funcionamento, as seguintes funcionalidades:

I. Aplicativo de Gestão de Reservas: Interface intuitiva para usuários finais solicitarem, agendarem e cancelarem reservas de veículos, com visualização de disponibilidade em tempo real e histórico de utilização.

II. Plataforma de Cadastro e Gestão de Motoristas: Módulo para cadastro completo de motoristas autorizados, com controle de habilitação, histórico de infrações e permissões de acesso aos veículos.

III. Comunicação Bluetooth para Abertura/Fechamento de Portas: Funcionalidade que permita a abertura e o fechamento das portas dos veículos por meio de aplicativo móvel via comunicação Bluetooth, eliminando a necessidade de chaves físicas.

IV. Checklist Eletrônico com Registro Fotográfico: Ferramenta para realização de checklist de entrada e saída do veículo via aplicativo, com registro fotográfico obrigatório de avarias e condições do veículo, garantindo a rastreabilidade e a responsabilização.

V. Telemetria em Tempo Real: Monitoramento em tempo real de parâmetros como velocidade, nível de combustível, localização GPS, status do motor e alertas de condução, com histórico de rotas e eventos.

VI. Ambiente Web/Solução Mobile Para Indicadores E Métricas Operacionais: Painel de controle (dashboard) online para a Administração, com acesso a relatórios gerenciais, indicadores de desempenho da frota (utilização, custos por km, manutenções) e métricas de sustentabilidade.

CHECKLIST ESTRATÉGICA DA PROVA DE CONCEITO - FUNCIONALIDADES CUMULATIVAS

FUNCIONALIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	CRITÉRIOS	RESULTADO
I. Aplicativo de Gestão de Reservas	Sistema mobile/web para reserva de veículos com visualização de disponibilidade	Interface amigável, visualização clara, processo simples, confirmação, cancelamento, histórico	☐ SIM ☐ NÃO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

II. Plataforma de Cadastro de Motoristas	Sistema para cadastro e gerenciamento de motoristas habilitados	Cadastro com dados pessoais, validação CNH, controle de acesso, histórico, bloqueio/desbloqueio, integração	☐ SIM ☐ NÃO
III. Comunicação Bluetooth	Integração via Bluetooth entre app mobile e veículo para abertura/fechamento de portas	Pareamento automático, abertura/fechamento via app, confirmação, segurança, tempo real	☐ SIM ☐ NÃO
IV. Checklist Eletrônico com Fotos	Checklist digital com captura de fotos para retirada e devolução do veículo	Checklist pré-configurado, captura de fotos, assinatura digital, data/hora, armazenamento seguro, relatório	☐ SIM ☐ NÃO
V. Equipamento de Telemetria	Dispositivo no veículo com informações em tempo real de telemetria, velocidade, combustível, GPS	GPS tempo real, velocidade instantânea, nível combustível, histórico trajetos, alertas, integração	☐ SIM ☐ NÃO
VI. Ambiente Web/Solução Mobile Para Indicadores E Métricas Operacionais	Dashboard online integrado com indicadores e métricas de gestão de frota em tempo real	Ocupação frota, improdutividade, reservas por departamento, manutenções, relatórios, exportação, perfis	☐ SIM ☐ NÃO

13.4.6. Consequências da Reprovação ou Abandono:

a) O licitante que tiver sua Prova de Conceito reprovada será desclassificado do certame, e a análise passará para o próximo licitante habilitado preliminarmente, seguindo a ordem de menor preço (cascata).

b) O licitante que abandonar a Prova de Conceito, não a apresentar no prazo estipulado ou não permitir sua avaliação completa, será igualmente inabilitado e estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

13.5. GARANTIA DA PROPOSTA

13.5.1. Considerando a inversão de fases do certame, o comprovante de recolhimento da Garantia da Proposta deverá ser apresentado pela licitante juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação sumária.

13.5.2. O valor exigido será de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

13.5.3. A garantia da proposta deverá considerar o prazo de validade da proposta, conforme estabelecido no edital, prorrogável automaticamente enquanto a proposta permanecer válida.

13.5.4. A modalidades aceitas são:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia; ou

c) fiança bancária.

13.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.6.1. Valor: O licitante vencedor deverá apresentar garantia da contratação no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

13.6.2. Modalidades e Apresentação: A garantia da contratação poderá ser prestada em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA SUBITEM	FONTE DE RECURSOS
1202	26 122 8004 8431 06 181 9402 4536 26 122 8004 8431	3.3.90.39.99.05	150000003

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

1300	04 122 8004 8403	3.3.90.39.99.05	150000003
1401	04 122 8004 8404	3.3.90.39.99.05	150000003
1601	27 122 8004 8404	3.3.90.39.99.05	150000003
1700	18 122 8001 8418	3.3.90.39.99.05	150000003
1900	15 122 8004 8435	3.3.90.39.99.05	150000003
2001	14 122 8004 8414	3.3.90.39.99.05	150000003
2100	04 122 8004 8406 04 122 8004 8434 06 181 2102 2443 06 182 2102 4039	3.3.90.39.99.05	150000003
2300	03 122 8004 8407	3.3.90.39.99.05	150000003
2500	04 122 2501 4046 04 122 8004 8408	3.3.90.39.99.05 4.4.90.52.30.00 4.4.90.39.99.00	150000003
2600	23 122 8004 8409	3.3.90.39.99.05	150000003
2700	04 122 8004 8410 04 129 2501 4504	3.3.90.39.99.05	150000003
2900	12 122 8004 8411	3.3.90.39.99.05	150000003
3300	20 122 8004 8412 20 606 3301 4021	3.3.90.39.99.05	150000003
3500	15 122 8004 8413 15 452 1901 2728	3.3.90.39.99.05	150000003
3700	08 122 8004 8414	3.3.90.39.99.05	150000003

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

5800	08 243 3701 4603 08 245 3701 4003 08 245 3701 4355		166000003
5000	04 122 8004 8433	3.3.90.39.99.05	150000003
5600	24 122 8004 8416	3.3.90.39.99.05	150000003
7100	13 122 8004 8417 13 392 7101 4448	3.3.90.39.99.05	150000003
7800	18 122 8001 8419	3.3.90.39.99.05	150000003
9100	04 122 2501 2337 04 122 8004 8425	3.3.90.39.99.05	150000003
9300	04 122 2501 4460 04 122 8004 8427	3.3.90.39.99.05	150000003
9400	15 122 8004 8428	3.3.90.39.99.05	150000003
VALOR TOTAL: R$ 28.676.892,72			

15. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Da Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e encontra pleno amparo legal no **artigo 94 do Decreto Municipal nº 2.460/2023**. O enquadramento das necessidades da Administração Pública de Palmas nas hipóteses estritas da norma justifica-se pelas seguintes premissas:

- **Necessidade de contratações permanentes e frequentes (Art. 94, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 2.460/2023):** Pelas características intrínsecas dos serviços contínuos de locação de veículos automotores — de caráter administrativo e operacional — há a necessidade de disponibilidade permanente da frota para garantir a prestação ininterrupta dos serviços essenciais e o funcionamento das atividades finalísticas e logísticas do município.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- **Conveniência no atendimento a mais de um órgão ou entidade (Art. 94, inciso II, alínea "c" do Decreto nº 2.460/2023):** O sistema se demonstra altamente conveniente para centralizar a locação dos bens e serviços com o propósito de atender simultaneamente a mais de um órgão. O projeto engloba diversas Unidades Participantes da Administração Pública Municipal elencadas, contemplando o fluxo logístico de múltiplas Secretarias, Agências e Fundações.

- **Impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser demandado (Art. 94, inciso III do Decreto nº 2.460/2023):** Pela natureza do objeto, que está atrelado às variações da demanda operacional diária da Prefeitura, não é possível definir previamente com exatidão o quantitativo que será requerido a cada momento. O dimensionamento da demanda consolidada estabeleceu um teto máximo de 261 veículos, possuindo a contratação natureza estritamente estimativa. Portanto, a Ata de Registro de Preços assegura a flexibilidade necessária, permitindo a solicitação gradual e fracionada, sem gerar à Administração a obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estabelecido.

16. DA ANÁLISE DOS RISCOS

Acostado nos autos, NUP **00000.9.130392/2026**

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo licitatório e, juntamente com os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), o Edital e seus Anexos, constitui documento vinculante para todos os fins de direito, sendo parte integrante e complementar ao instrumento contratual, independentemente de transcrição, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As especificações técnicas descritas neste Termo de Referência têm caráter funcional e de desempenho, admitindo-se soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos de desempenho, segurança e eficiência exigidos no Anexo I, vedada a aceitação de soluções que impliquem redução qualitativa do objeto contratado, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O licitante classificado preliminarmente deverá assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada pela parte interessada e aceita pela Administração.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

17.4. O contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A Administração Municipal publicará, adicionalmente, extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Palmas, para fins de divulgação complementar, nos termos do art. 175 da mesma Lei.

17.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem durante a execução do contrato serão resolvidos entre as partes por meio de procedimentos administrativos, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

17.6. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD — Lei nº 13.709/2018), a Contratada deverá:

a) Tratar os dados pessoais e de localização coletados pelo sistema de rastreamento e gestão de frota exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, vedado o uso para finalidades diversas;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

c) Garantir ao Município de Palmas, na condição de controlador dos dados, acesso irrestrito a todos os dados coletados durante a vigência contratual, assegurando a portabilidade e a exclusão segura dos dados ao término do contrato;

d) Notificar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares dos dados, nos termos do art. 48 da LGPD;

e) A Contratada deverá garantir a exclusão definitiva ou a anonimização de todos os dados de telemetria e geolocalização em até 30 dias após o encerramento do contrato, e fornecer funcionalidade no aplicativo para o aceite do Termo de Privacidade pelos condutores.

17.7. Em observância aos princípios da sustentabilidade ambiental e da eficiência energética, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e na Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), a Contratada deverá:

a) Manter os veículos do Lote 1 em conformidade com os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores), comprovando a regularidade mediante apresentação do Certificado de Conformidade de Emissões quando solicitado;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

b) Para os veículos do Lote 2, garantir que o carregador EVSE utilize, preferencialmente, energia proveniente de fontes renováveis, e apresentar relatório semestral de consumo energético e emissões evitadas, contribuindo para os indicadores de sustentabilidade da frota municipal;

c) Adotar práticas de descarte ambientalmente adequado de pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais resíduos gerados pela manutenção da frota, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as normas da ABNT aplicáveis.

17.8. A Contratada deverá informar, quando da apresentação da documentação de habilitação, o endereço eletrônico institucional que será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes à fiel execução do objeto contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter o endereço atualizado durante toda a vigência contratual.

17.9. As demais disposições não contempladas neste Termo de Referência serão regidas, em sua omissão, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente:

a) Decreto Municipal nº 2.460/2023 — regulamentação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Palmas;

b) Lei Complementar nº 123/2006 — tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD) — proteção de dados pessoais;

d) Resoluções do CONTRAN e do DENATRAN aplicáveis à circulação e documentação dos veículos locados;

e) Normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto.

17.10. Este Termo de Referência foi elaborado com observância ao princípio da transparência previsto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Após avaliação da necessidade de classificação sigilosa, concluiu-se que o presente documento contém apenas especificações técnicas e administrativas, sem informações estratégicas ou confidenciais que justifiquem a imposição de restrição de acesso.

ANEXOS:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ANEXO II – GRAFISMO ILUSTRATIVOS (PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ANEXO III – EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO

ANEXO IV - EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR – DISPOSITIVO DE PRERROGATIVA

18. ASSINATURAS

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(Assinado digitalmente)

THANIELLY SANTOS DE SOUSA

Superintendente de Apoio ao Planejamento das Contratações

(Assinado digitalmente)

JÁREDE WILVI DE SOUSA QUEIROZ

Secretário Executivo de Contratações Públicas

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

Data certificada pelo sistema

(Assinado digitalmente)

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUHEM

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ANEXO II A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTE 1	
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**
01	**VEÍCULO TIPO HATCH** Veículo automotor categoria hatchback, quatro portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor 1.0 de 3 cilindros com potência mínima de 75 cv (gasolina), injeção eletrônica, combustível bicombustível (gasolina/etanol), equipado com ar-condicionado, direção elétrica progressiva ou hidráulica, vidros e travas elétricas nas quatro portas, porta-malas com capacidade mínima de 200 litros, tanque de combustível com no mínimo 44 litros, câmbio manual de 5 marchas, pneus aro 14" ou superior, sistema de som, jogo de tapetes de borracha, rastreador com central de monitoramento 24 horas, em perfeito estado de conservação e funcionamento. O prazo contratual é de 12 meses. O veículo será fornecido sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição do veículo quando em manutenção, bem como todas as demais despesas operacionais. O veículo deverá observar os grafismos especificados no Anexo II deste Termo de Referência.
2	**PICK-UP PEQUENA** Veículo administrativo tipo pick-up pequena, com capacidade mínima de carga de 600 kg, motor compatível com a categoria do veículo, adequado ao uso urbano e rodoviário, com potência mínima de 95 cv, ou desempenho técnico equivalente, injeção eletrônica, combustível bicombustível (gasolina/etanol), pintura metálica, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, película protetora nos vidros laterais e traseiro, freios ABS, air bag duplo, câmbio manual, rastreador com central de monitoramento 24 horas, em perfeito estado de conservação e funcionamento. O prazo contratual é de 12 meses. O veículo será fornecido sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

	A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total livre de franquia, substituição do veículo quando em manutenção, bem como todas as demais despesas operacionais. O veículo deverá observar os grafismos especificados no Anexo II deste Termo de Referência.
3	**PICK-UP AUTOMÁTICA** Veículo categoria utilitário, tipo caminhonete cabine dupla, ano e modelo mínimo 2025, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes, motor diesel com motorização mínima 2.8, tração 4x4, potência mínima de 204 cv, ou desempenho técnico equivalente, câmbio automático, adequado à operação com carga e/ou passageiros em condições urbanas e rodoviárias, inclusive em situações de uso contínuo, conforme especificações do fabricante e legislação vigente, equipado com direção hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricos nas quatro portas, retrovisores elétricos, alarme e sensor de estacionamento, abertura interna da tampa de combustível, som com tela multimídia sensível ao toque com mp3 player, rádio AM/FM, conexão Bluetooth e USB, antena e autofalantes, computador de bordo, jogo de tapetes de borracha completo (4 peças), tanque de combustível mínimo de 80 litros, volume da caçamba mínimo de 1.000 litros, capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg, rastreador com central de monitoramento 24 horas, em perfeito estado de conservação e funcionamento. O prazo contratual é de 12 meses. O veículo será fornecido sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição do veículo quando em manutenção, bem como todas as demais despesas operacionais. O veículo deverá observar os grafismos especificados no Anexo II deste Termo de Referência.
4	**VIATURA VAN FURGÃO ADAPTADA** Veículo automotor tipo furgão fechado (van), tração 4x2, em carroçaria única, original de fábrica, cor sólida preta, com capacidade volumétrica mínima de 14 m^3 (tolerância de 10%) na área de carga, capacidade para transporte de três ocupantes incluindo o motorista, motor diesel com turbo compressor e intercooler, transmissão automática de no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré, relação peso modificado/potência menor ou igual a 24,0 kg/cv, velocidade máxima em PBT no plano não inferior a 120 km/h, tacômetro, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica original de fábrica, freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras com sistema antitravamento (ABS com

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

	gerenciamento eletrônico) integral das rodas e distribuição eletrônica da força de frenagem, cintos de segurança retráteis com três pontos de ancoragem para todos os passageiros, sistema de retenção suplementar (air-bag) duplo de série para os ocupantes dos bancos dianteiros, ar-condicionado frio/quente com função desembaçante do para-brisas, banco do motorista individual com regulagem de distância e inclinação do encosto, bancos dianteiros para três ocupantes (1 motorista + 2 passageiros) com apoio para cabeça e capas removíveis adicionais de revestimento em neoprene reforçado, flexível e impermeável, na cor preta, com reforços na região de cintos e armas, sistema adicional de luz de parada (brake light), faróis auxiliares de neblina originais de fábrica, sensor de proximidade no para-choque traseiro com alarme sonoro de acionamento da marcha ré, câmera de marcha ré com acionamento automático e imagem reproduzida em tela de 5" ou superior integrada ao painel, sistema de alarme com acionamento por 2 controles remotos e travamento elétrico de todas as portas do veículo com possibilidade de abertura interna mesmo com portas travadas, rodas de liga leve ou aço com calota completa montadas com pneus novos idênticos aos do veículo original de fábrica com índices de velocidade e carga suportada, estepe original de fábrica com medidas/características idênticas às outras rodas/pneus, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros diesel (tolerância de 5%), peso bruto total (PBT) mínimo de 3.600 kg e máximo de 6.000 kg incluindo todas as adaptações, capacidade máxima de tração igual ou superior a 5.500 kg, capacidade total de carga líquida mínima de 1.500 kg sem alterações (tolerância de 5%), suspensão original de fábrica com altura do piso do compartimento de carga em relação ao solo mínima de 550 mm (tolerância de 5%) e máxima de 700 mm (tolerância de 5%), duas portas laterais dianteiras com fechadura de segurança e vidros elétricos com sistema de levantamento automático acionados remotamente, porta lateral deslizante no lado direito com largura mínima de 1.200 mm com opção de abertura interna ou externa travada/destravada por controle remoto, duas portas traseiras com abertura 90°, 180° e 270° com retém na posição de abertura em 90° e batentes instalados nas laterais quando abertas 270°, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisas dianteiro, espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comando de ajuste elétrico interno, indicador de nível de combustível, indicador de temperatura de motor, som AM/FM com entrada auxiliar e USB com leitura para MP3 e WMA, grade protetora do motor/cárter devidamente fixada na parte inferior externa, película de segurança e controle solar em todos os vidros (preta ou fumê) rejeitando no mínimo 90% da radiação UV conforme Resolução 254/2007-CONTRAN, rastreador com central de monitoramento 24 horas, em perfeito estado de conservação e funcionamento. O veículo será fornecido sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo todos os equipamentos de série e obrigatórios de segurança (extintor de incêndio tipo pó químico, triângulo de segurança, roda com pneu sobressalente, macaco hidráulico)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

	demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN em conformidade com o PROCONVE, registro de cor predominante PRETO junto ao cadastro no DETRAN/DENATRAN, alteração de carroçaria conforme Resolução CONTRAN nº 291/2008, PORTARIA nº 160/2017 do Denatran e sucedâneas. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição do veículo quando em manutenção, realização de todas as vistorias, perícias, apresentação de CAT e demais procedimentos necessários à regularização do veículo conforme legislação vigente, bem como todas as demais despesas operacionais. **ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS EXTERNOS:** 04 (quatro) aletas laterais instaladas (LD e LE) para ventilação do compartimento de serviço, 01 (um) toldo modelo automovo com sistema pantográfico de abertura em perfil de alumínio e revestimento em trama de PVC na cor branca, instalado na lateral direita do veículo com calha entre o toldo e o veículo, comprimento mínimo igual ao da área interna de carga e largura igual ou superior a 2.000 mm, dois pontos de iluminação sob o toldo aberto/fechado para operação noturna, 01 (um) estribo traseiro confeccionado em tubo de aço e chapa de alumínio corrugado com pintura cor preto fosco, engate na parte traseira atendendo aos requisitos da Resolução 197/2006 do CONTRAN com capacidade de rebocar reboques e semi-reboques de até 1.500 kg de PBT com plaqueta inviolável contendo nome empresarial do fabricante, CNPJ, identificação do registro INMETRO, modelo do veículo, capacidade máxima de tração e referência à Resolução 197/2006, para-choque de impulsão na cor preta fosca seguindo características regulamentadas pelo CONTRAN. **ESTRUTURA INTERNA – COMPARTIMENTO DE SERVIÇO:** Revestimento térmico/acústico em placas de poliuretano ou material equivalente aprovado pela contratante, revestimento interno total em material lavável PRFV ou compensado com verniz na cor branco gelo fixado nas laterais e teto, estrutura do piso em compensado naval com revestimento em vinílico inteiriço na cor cinza claro sem emendas inclusive rodapés, bancada lateral (LE) basculante com trava em compensado naval para utilização de notebooks e eletrônicos operacionais com dimensão de 45 cm de largura dividida em duas ou três seções suportando 100 kgs cada com flexão máxima de 5 mm, comprimento do compartimento de carga menos 700 mm na traseira, bancada lateral (LD) basculante com trava em compensado naval com mesmas características, altura diferenciada na projeção da porta lateral para possibilitar assinatura de documentos por pessoa de altura média em pé no lado externo, armários superiores em toda a extensão do compartimento (LE e LD) em compensado naval com dimensão compatível e harmoniosa na cor cinza claro com portas deslizantes com travas, bancada articulada em compensado naval para utilização como balcão de atendimento na porta lateral deslizante com largura de 50 cm e altura de 80 cm (do piso da van) suportando 150 kgf com flexão máxima de 5 mm, possibilitando livre

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

	acesso pela porta lateral quando fechada, suporte na parte traseira (LE) para fixação de cones padrão NBR, sistema de ar-condicionado para o compartimento traseiro modelo automovo acoplado ao veículo com 7.000 BTUs ou equivalente com alimentação vinculada ao funcionamento do veículo com opção de funcionamento independente do equipamento frontal, fechamento entre o compartimento de carga e a cabine em chapa metálica. **SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO INTERNA**: Rede elétrica interna com tomadas dimensionadas para os equipamentos a serem instalados, caixa de disjuntor para segurança instalada no armário superior (LE), inversor de energia com potência mínima de 2.000 W com ligação em bateria/baterias estacionárias de 220ah preferencialmente instalada abaixo do banco do passageiro, tomada de captação externa de energia 110 e 220 V com cabo PP de 3 vias com 30 metros de comprimento, carga do conjunto de bateria com capacidade de prover 500 W por 5 horas ininterruptas independente de alimentação externa e funcionamento do motor, baterias com opção de recarga pelo funcionamento do veículo e alimentação externa, iluminação interna composta por 06 (seis) luminárias LED com potência de 15 W via rede de 12 V e/ou 110/220 V externa, 05 (cinco) tomadas internas sobre a bancada (LE) para utilização de notebooks e carregadores celulares incluindo 05 (cinco) tomadas tipo USB para carregamento 5V distribuídas ao longo da lateral esquerda com espaçamento uniforme, adaptação/substituição do alternador do veículo e bateria original para atender à nova demanda de consumo de energia, autonomia mínima de iluminação de emergência funcionando com veículo com motor desligado de 6 horas ininterruptas. **SISTEMA DE MONITORAMENTO E INTERNET:** 01 câmera veicular frontal fixa IP 67 com ângulo de visão mínimo de 160° definição HD integrada ao DVR, 01 câmera veicular traseira fixa IP 67 com ângulo de visão mínimo de 160° definição HD integrada ao DVR independente da câmera de ré, 01 câmera LD (lado direito) e 01 câmera LE (lado esquerdo) IP 67 com ângulo de visão mínimo de 180° definição HD integrada ao DVR, DVR de gravação com capacidade mínima de armazenar 100 horas de cada câmera em qualidade HD, painel de controle para alternância das câmeras ao lado do monitor de 28" com 4 botões simples e um botão geral de liga e desliga o sistema de captura e gravação de imagens instalado no painel do veículo ao alcance do motorista, modem e roteador de internet 4G com antena externa de recepção e transmissão. **SOM E IMAGEM:** 01 (um) suporte articulado e/ou telescópico e/ou pantográfico de fixação para TV monitor Smart Led de 49" ou superior de forma que a mesma possa ser exposta ao lado externo da porta deslizante durante o atendimento a usuários e apresentação de vídeos com entrada de áudio auxiliar P1 conectada ao sistema de som da unidade móvel, 01 (um) suporte acoplado com TV monitor Smart Led de 28" ou superior fixado na lateral esquerda traseira (LE) conectada com o sistema de monitoramento externo do veículo com

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

	entrada de áudio auxiliar P1 conectada ao sistema de som da VTR, 04 (quatro) auto falantes de 20W RMS cada com amplificador instalados no teto do salão de atendimento com opção de transmitir o áudio do som da cabine dianteira, caixas de som no padrão original do veículo na cabine, regulagem de volume e amplificador instalada próximo ao monitor de 28". **MOBILIÁRIO DO COMPARTIMENTO DE SERVIÇO E ACESSÓRIOS:** 02 (duas) cadeiras no modelo secretária executiva com sistema de rodízios e ajuste de encosto acopladas ao assoalho ou laterais do veículo impedindo movimentação no deslocamento com sistema de destravamento para ajuste durante o uso, cinco rodas, altura de assento e encosto ajustável, encosto com inclinação ajustável, apoio de braços ajustável e padrão 1ª LINHA, 01 (um) extintor de incêndio ABC de 10 KG carregado e novo devidamente fixado na parte lateral traseira (LD), transceptor móvel para viatura operacional (Rádio Digital) com duplo controle (dual head) conforme Anexo B, cabo de comunicação suplementar (PTT) com cabeça de controle adicional, configuração conforme padrão das faixas de frequências da CONTRATANTE, dispositivo de prerrogativa conforme Anexo C com módulo do sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico instalado no compartimento de carga na parte superior dentro do armário de compensado naval com painel de controle fixado no painel frontal do veículo ao alcance de todos os ocupantes da cabine. O prazo contratual é de 12 meses. O veículo deverá observar os grafismos especificados no Anexo II deste Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

5	**VAN DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS** Veículo automotor tipo van, capacidade para 16 lugares sem motorista, motor diesel com potência mínima de 115 cv, ou desempenho técnico equivalente, compatível com a capacidade de carga e o porte do veículo, garantindo desempenho adequado à operação com carga máxima permitida, em conformidade com as normas de trânsito e segurança, equipado com ar-condicionado, vidros e travas elétricos, 3 portas laterais, sistema de som, rastreador com central de monitoramento 24 horas, em perfeito estado de conservação e funcionamento. O prazo contratual é de 12 meses. O veículo será fornecido sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição do veículo quando em manutenção, bem como todas as demais despesas operacionais. O veículo deverá observar os grafismos especificados no Anexo II deste Termo de Referência.
6	**CAMINHÃO 3/4 VUC** Veículo para transporte de cargas, modelo caminhão 3/4 (VUC – Veículo Urbano de Carga), com cabine metálica e carroceria confeccionada em madeira ou aço tipo carga seca, motor diesel com potência mínima de 120 cv, ou desempenho técnico equivalente, compatível com a capacidade de carga e o porte do veículo, garantindo desempenho adequado à operação com carga máxima permitida, em conformidade com as normas de trânsito e segurança, capacidade de carga não inferior a 03 (três) toneladas, direção hidráulica, caixa de mudanças mecânica acionada por alavanca manual com número de marchas de 5 sincronizadas à frente (no mínimo) e 1 à ré, dimensões externas com largura não inferior a 2.000 mm e comprimento não inferior a 6.800 mm, equipado com ar-condicionado, rastreador com central de monitoramento 24 horas, dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN bem como os de série não especificados, em perfeito estado de conservação e funcionamento. O prazo contratual é de 12 meses. O veículo será fornecido sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total livre de franquia, substituição do veículo quando em manutenção, bem como todas as demais

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

	despesas operacionais. O veículo deverá observar os grafismos especificados no Anexo II deste Termo de Referência.
7	**CAMINHÃO BAÚ ¾** Veículo para transporte de cargas, modelo caminhão 3/4 baú, cabine simples com 2 portas, capacidade para 10 toneladas, capacidade de carga não inferior a 03 (três) toneladas, motor diesel com potência mínima de 120 cv, ou desempenho técnico equivalente, compatível com a capacidade de carga e o porte do veículo, garantindo desempenho adequado à operação com carga máxima permitida, em conformidade com as normas de trânsito e segurança, cabine metálica original de fábrica com carroceria baú confeccionada em alumínio, direção hidráulica, equipado com ar-condicionado, baú com porta lateral e traseira, rastreador com central de monitoramento 24 horas, dotado de todos os equipamentos e acessórios exigidos pela legislação de trânsito em vigor, em perfeito estado de conservação e funcionamento. O prazo contratual é de 12 meses. O veículo será fornecido sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total livre de franquia, substituição do veículo quando em manutenção, bem como todas as demais despesas operacionais. O veículo deverá observar os grafismos especificados no Anexo II deste Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

8	**VIATURA PICK-UP CABINE DUPLA SEM CELA CARACTERIZADA** Veículo tipo caminhonete tração 4x4 ou 4x4 reduzida com acionamento por alavanca ou botão, ou tração 4x4 permanente, câmbio automático, mínimo 6 marchas, 4 (quatro) portas, pintado na cor branca original de fábrica, motor diesel com potência mínima de 190 cv, ou desempenho técnico equivalente, capacidade de carga mínima de 1.000 kg, sistema de injeção conforme linha de produção, sistema de ignição conforme linha de produção, sistema de freio conforme linha de produção, suspensão conforme linha de produção, rodas e pneus conforme linha de produção, sistema elétrico com bateria mínima de 60 amperes e alternador compatível, bancos encapados em courvin automotivo com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo, piso revestido em material não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho dianteiro e traseiro, equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito, caracterizada com grafismo, rádio transceptor móvel, sistema de rastreamento e monitoramento, sinalizador acústico-visual e luzes auxiliares (estrobo), em perfeito estado de conservação e funcionamento. Poderá ser exigida a instalação de guincho elétrico frontal de 12V, com capacidade mínima entre 12.000 (doze mil) e 13.500 (treze mil e quinhentas) libras, compatível com o peso do veículo e adequado para uso off-road, acompanhado de cabo de aço ou sintético, controle remoto e acessórios necessários à sua operação, devidamente instalado em suporte ou base compatível (para-choque ou suporte reforçado), sem comprometer a estrutura, segurança ou garantia do veículo. O prazo contratual é de 12 meses. O veículo será fornecido sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição do veículo quando em manutenção, bem como todas as demais despesas operacionais. O veículo deverá observar os grafismos especificados no Anexo II deste Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

9	**VIATURA PICK-UP CABINE DUPLA COM CELA CARACTERIZADA** Veículo tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, motor diesel com potência mínima de 190 cv, ou desempenho técnico equivalente, compatível com a categoria e o porte do veículo, adequado à operação com carga e/ou passageiros em condições urbanas e rodoviárias, inclusive em situações de uso contínuo, conforme especificações do fabricante, equipado com sistema de sinalização visual e acústica, sistema de rádio comunicação, rastreador com central de monitoramento 24 horas, em perfeito estado de conservação e funcionamento, licenciado e emplacado junto ao DETRAN. O prazo contratual é de 12 meses. O veículo será fornecido sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluindo todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição do veículo quando em manutenção, bem como todas as demais despesas operacionais. O veículo deverá observar os grafismos especificados no Anexo II deste Termo de Referência.
10	**VIATURA MOTOCICLETA GRANDE PORTE** Veículo automotor tipo motocicleta de grande porte, destinada a uso operacional, na cor preta, cilindrada não inferior a 700 cc, motor de quatro tempos com quantidade de cilindros conforme linha de produção do fabricante, refrigeração líquida, sistema de partida elétrica com motor de partida, injeção eletrônica de combustível, controle eletrônico de tração, tanque de combustível com capacidade mínima de 16 litros incluindo reserva, estampado em chapa de aço especial com proteção interna contra corrosão e dispositivo contra chama no bucal do tanque, pintado na cor preta original de fábrica, roda raiada, sistema de freio dianteiro a disco com acionamento hidráulico e traseiro a disco com acionamento hidráulico, suspensão dianteira através de garfo telescópico e traseira com amortecedor único, sistema elétrico com ignição eletrônica CDI, bateria 12 volts com no mínimo 18,0 Ah, farol com lâmpada de linha de produção, protetor de perna (mata-cachorro), par de antenas fixa para proteção contra linha de cerol na cor preta, conjunto sinalizador luminoso e acústico-sonoro para motocicletas, sistema de rastreamento e monitoramento, equipamento obrigatório de fábrica (kit de ferramenta), caracterizada com grafismo conforme Anexo II deste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação e funcionamento. O veículo será fornecido sem combustível, com quilometragem livre, incluindo todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente. A contratada é

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

	responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição do veículo quando em manutenção, bem como todas as demais despesas operacionais. O prazo contratual é de 12 meses. Acessórios inclusos: 04 (quatro) capacetes de motociclista na cor preta por motocicleta, 04 kits contendo luva para motociclista, joelheira e cotoveleira por motocicleta. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado deverão ser mantidos, sendo permitida a retirada apenas dos itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente. O veículo deverá observar os grafismos especificados no Anexo II deste Termo de Referência.
LOTE 2	
1	**VEÍCULO TIPO HATCH 100% ELÉTRICO (BEV)** Veículo automotor tipo Hatch, 100% elétrico (BEV — Battery Electric Vehicle), sem motor de combustão interna auxiliar, com propulsão exclusivamente elétrica, potência mínima de 70 cv (aproximadamente 50 kW), autonomia mínima de 250 km em ciclo combinado, aferida conforme metodologia WLTP ou certificação equivalente do INMETRO; bateria com capacidade mínima de 35 kWh, tecnologia íon-lítio (Li-Ion), LFP ou NMC, com garantia de no mínimo 8 anos ou 160.000 km, retendo no mínimo 70% da capacidade original, conforme ABNT NBR IEC 62133; BMS (Battery Management System) integrado, com proteção contra sobrecarga, sobretemperatura e curto-circuito, com monitoramento de SOC e SOH acessível pela plataforma de gestão de frota; sistema de recarga compatível com Tipo 2 (IEC 62196-2) para CA e CCS2 para CC, com recarga rápida de 20% a 80% em aproximadamente 40 minutos a 50 kW mínimos; carroceria tipo Hatch, 4 portas, capacidade para 5 ocupantes, porta-malas com volume mínimo de 280 litros, na cor branca; equipamentos obrigatórios de fábrica, incluindo air bag duplo frontal, ABS com EBD, ESC (controle eletrônico de estabilidade), ar-condicionado digital, vidros e travas elétricas nas quatro portas, câmera de ré, conectividade Bluetooth/USB, e computador de bordo com indicador de autonomia em tempo real; segurança com classificação mínima de 4 estrelas Latin NCAP, isolamento galvânico certificado e desconexão automática em caso de colisão ou imersão conforme UN/ECE R100, e Ground Fault Detection ativo durante recarga e em movimento; sistema de rastreamento GPS/GLONASS integrado à plataforma de gestão, com transmissão em tempo real de localização, velocidade, SOC, autonomia estimada e histórico de percursos, com acesso irrestrito aos fiscais da Contratante; rede de assistência técnica autorizada com cobertura no Estado do Tocantins ou oficina especializada em veículos elétricos em Palmas/TO ou em raio máximo de 100 km; fabricação de até 01 ano da data de entrega, em perfeito estado de conservação e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

	funcionamento. O veículo será fornecido com quilometragem livre. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição do veículo quando em manutenção (em caso de indisponibilidade superior a 24 horas, com disponibilização de veículo reserva da mesma categoria ou superior), custeio da energia elétrica de recarga (sem repasse à Administração), bem como todas as demais despesas operacionais. Em caso de substituição excepcional por veículo convencional (em indisponibilidade justificada do elétrico), o prazo máximo é de 15 dias corridos, com desconto proporcional de 30% sobre o valor mensal. O prazo contratual é de 36 meses. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado deverão ser mantidos, sendo permitida a retirada apenas dos itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente. O veículo deverá observar os grafismos especificados no Anexo II deste Termo de Referência.
2	**CARREGADOR DE CARRO ELÉTRICO (EVSE DUAL-PORT AC/DC)** Equipamento de recarga para veículos elétricos (EVSE — Electric Vehicle Supply Equipment), tipo Dual-Port (duas saídas simultâneas), com potência total mínima de 60 kW, e no mínimo 30 kW por saída simultânea; conectores CCS2 (Combined Charging System 2) para recarga CC e Tipo 2 (IEC 62196-2) para recarga CA; protocolo de comunicação OCPP 1.6 ou superior, com suporte a OCPP 2.0.1; sistema de autenticação RFID (ISO 14443), com possibilidade de autenticação remota via aplicativo; atualização de firmware OTA (Over-The-Air), sem necessidade de intervenção física; medição por sessão em kWh, com emissão de relatório de consumo por veículo e por período, acessível à Administração; grau de proteção IP65 (proteção contra poeira e jatos d'água); proteção contra choque elétrico por dispositivo diferencial-residual (DR) de 30 mA conforme ABNT NBR 5410; proteção contra surtos elétricos por DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) conforme ABNT NBR 5419, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A instalação do equipamento é a cargo da Contratada, incluindo toda a infraestrutura elétrica completa (quadro de distribuição, cabos, eletrodutos, disjuntores, DR 30 mA e DPS), com emissão de ART/CREA. O custo da energia elétrica de recarga será integralmente a cargo da Contratada, incluído no valor mensal do item, sem repasse à Administração. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, substituição do carregador quando em manutenção (no prazo máximo de 24

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	horas), bem como todas as demais despesas operacionais. O prazo contratual é de 36 meses, com previsão de incorporação patrimonial do equipamento ao Município de Palmas/TO ao término do contrato, mediante Termo de Transferência de Bens acompanhado de laudo técnico de conservação e manuais de operação e manutenção. O equipamento deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis: ABNT NBR 16773, ABNT NBR 5410, ABNT NBR 5419, NR-10 e regulamentações da ANEEL. ***Obs.:*** *Para este item, a licitante deverá discriminar, na composição de sua proposta, de forma apartada, o custo correspondente à aquisição e instalação do equipamento, bem como os custos relativos aos demais serviços continuados, incluindo manutenção preventiva e corretiva, operação, consumo de energia elétrica e demais despesas operacionais.* *O valor mensal proposto deverá refletir a adequada alocação desses custos ao longo da execução contratual, observando-se a exequibilidade da proposta e a integral cobertura do objeto.*

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ANEXO II B – GRAFISMO ILUSTRATIVOS (PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO
E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Veículos

Utilitário

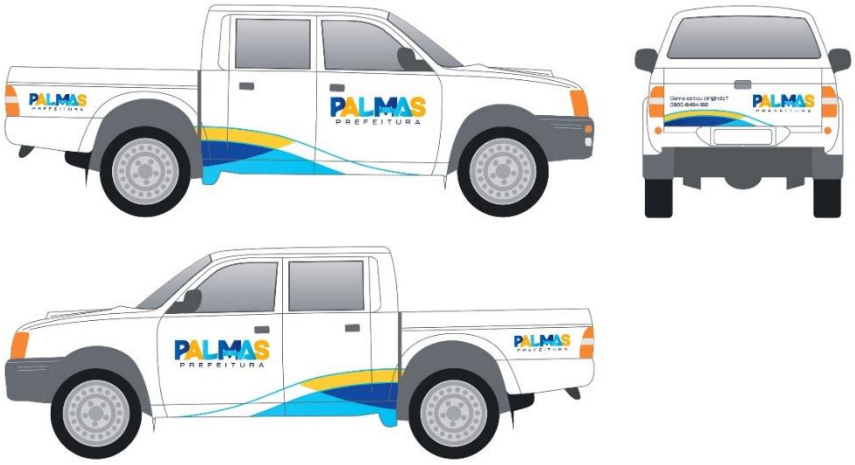

Veículos

Caminhões

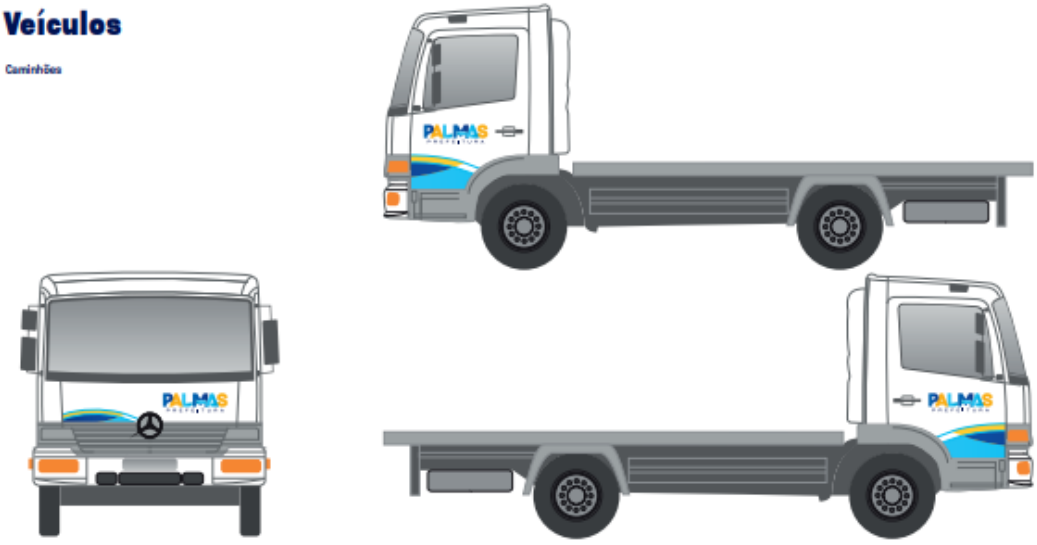

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A **MARCAÇÃO DE BATTENBURG** foi desenvolvida usando extensas pesquisas e testes de campo e laboratoriais, originário do Reino Unido (1989) e amplamente utilizado em toda Europa e Ásia, chaga ao Brasil pelo DETRAN/DF e DMTT.

- Maceió, cujos principais benefícios são dar maior segurança aos usuários e proteção aos Agentes de Trânsito quando imobilizados.

O modelo adotado pelo DETRAN/DF é o denominado meio-Battenburg, uma variação europeia do Battenburg completo ou FullBatenburg.

O Novo Layout escolhido para as Viaturas Operacionais de Patrulhamento e Fiscalização de Trânsito e Transporte da SESMU, será composto pelo grafismo de MARCAÇÃO DE BATTENBURG, porém adotando a variação escolhida pelo DETRAN/DF, tendo assim, uma marcação moderna e inovadora reconhecida internacionalmente para viaturas policiais que exercem patrulhamento e fiscalização de trânsito.

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE PLOTAGEM E APLICAÇÃO DA PELÍCULA REFLETIVA MICROPRISMÁTICA

A película refletiva de alta visibilidade VisiFlex, serie V-8000 (ou superior) da Avery Dennison é flexível, microprismática e retrorrefletiva de alta qualidade, capaz de refletir luz em uma ampla variação de ângulos, projetada para uso em veículos de emergência, veículos utilitários e veículos similares para marcação de divisas, marcações de Battenburg ou quaisquer outras marcações retrorrefletivas similares, empregadas para proporcionar maios visibilidade diurna e noturna.

O material retrorrefletivo deve consistir em uma película microprismática (Prismas omnidirecionais) colorida (fluorescente), com uma superfície externa lisa e com propriedades retrorrefletivas em toda a sua superfície. O material deve ter uma construção solida, sem air-celled, com um revestimento de alumínio na parte posterior dos microprismas, para melhorar a retrorrefletividade e a durabilidade das aplicações em veículos. O material deve ser um vinil flexível capaz de se adaptar a curvas e ondulações moderadas, deve ser especificamente projetado e comercializado para sinalização de veículos. O material deve ser fornecido com um adesivo sensível a pressão para permitir a aplicação na superfície do veículo, bem como deve ser construído em camada única que simplifica a aplicação e elimina a necessidade de vedação das bordas. O material deve ter

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

sua performance de retro refletividade testada com um retro refletômetro vertical e deve atender aos requisitos mínimos identificados na tabela 1 abaixo:

O vinil retrorrefletivo microprismático da série VisiFlex V-8000 atende aos requisitos de cor e de luminância mínima da ASTM D4965 e HOSDB. O desempenho típico de retrorrefletividade do Avery Dennison V-8000 é comparável as seguintes especificações:

- ASTM Tipo IV Global
- SABS Tipo III África do Sul
- NFPA 1901 América do Norte

[1] R_A = candelas por lux por metro quadrado (cd/lx/m²)

[2] Como referência para medições de laboratório, 0° é identificado na direção do reticulado. Veja a **Figura A.**

Figura A

As películas retro refletivas devem apresentar os valores de coordenadas de cromaticidade em conformidade a Tabela 2, quando medido com um espectrofotômetro utilizado iluminante D65 Padrão CIE:

CROMATICIDADE DIURNA	MEDIDOS COM O ILUMINANTE D65 PADRÃO DO CIE							
	1		2		3		4	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Amarelo Lima Limão Fluorescente	0,375	0,62	0,46	0,532	0,398	0,45	0,35	0,508
Laranja Fluorescente	0,506	0,404	0,57	0,429	0,655	0,345	0,56	0,34

Tabela 2: coordenadas de cromaticidades diurnas

As películas retro refletivas devem apresentar os fatores de luminância conforme Tabela 3:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

FATOR MÍNIMO DE LUMINÂNCIA - CIE D65		
	MÍNIMO	MÁXIMO
Amarelo Lima Limão Fluorescente	30	60
Laranja Fluorescente	15	40

Tabela3: fatores mínimos de luminância

1. ESPECIFICAÇÕES DE APLICAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

PAINEL PRETO

CENTRALIZADO ENTRE AS EXTREMIDADES DIANTEIRA E TRASEIRA DA CARROCERIA, MEDINDO 60cm (L) COM, NO MÍNIMO, 40cm (A), APLICADO ALTERNADAMENTE AOS PAINÉIS FLUORESCENTES.

PAINÉIS FLUORESCENTES

EM PELÍCULA REFLETIVA MICROPRISMÁTICA VisiFlex V8013 Fluorescente – AVERY DANNISON, COM 60cm (L) X 40cm (A), NO MÍNIMO. DISTRIBUÍDO, UNIFORMEMENTE, POR TODA EXTENSÃO DA CARROCERIA, EM FILA E, ALTERNADAMENTE, COM PAINEL PRETO ATÉ AS EXTREMIDADES.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O painel retro refletivo amarelo-verde fluorescente (amarelo-lima-limão fluorescente) deverá ser instalado em ambos os lados do painel preto central, estendendo- se, horizontalmente, para frente até o limite da lanterna do farol dianteiro e, para tras, até o limite do vinco que divide a lateral traseira. O padrão deve ser estendido usando material retrorrefletivo alternado entre o preto e amarelo-verde fluorescente, ao longo da linha central do lado do veículo. os painéis nas extremidades do veículo devem ter, como referência, as medidas de 60cm (L) x 40cm (A), em um refletivo amarelo-fluorescente, podendo ter pelo menos 60 cm de largura e menos de 40 cm de altura de acordo com o modelo do veículo.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

O vinil fluorescente também deverá ser instalado nas colunas central, traseira e superior. Nesta, deverá percorrer toda a extensão entre o limite inferior da coluna traseira até o limite superior da coluna do para-brisa.

A marcação inferior deverá ter início logo abaixo da linha divisória entre o painel preto e fluorescente imediatamente superior, deixando um espaço vazio para aplicação do acrônimo "TRÂNSITO" a ser aplicado em vinil retrorrefletor micro prismática VisiFlex V-8000 amarelo-verde fluorescente – Avery Dannison, fonte LONGHAUL regular, centralizado entre as extremidades internas do paralamas

dianteiro e traseiro, proporcionando à altura do espaço existente entre a linha inferior dos painéis superiores e a extremidade inferior das portas. (Obs.: havendo frisos próximos a essas extremidades, os mesmos deverão ser removidos)

Ao aplicar a Marcação de Battenburg no novo Layout das viaturas de Patrulhamento e Fiscalização de Trânsito e Transporte da SESMU, deverão ainda, ser observados os tamanhos dos painéis laterais (60 cm Largura x 40cm Altura), dimensionado de modo uniforme ao longo de toda carroceria. Assim como as medidas apresentadas de tipografia e imagens dos brasões e bandeira poderão sofrer ajustes na aprovação do protótipo para melhor aplicação do padrão gráfico, conforme cada modelo de veículo. Devendo ser observadas, ainda, as peculiaridades de lataria e design de cada modelo de veículo e motocicleta durante o desenvolvimento do grafismo e protótipo. No caso de motocicletas, deverão ser observadas as dimensões necessárias para aplicação da Marcação de Buttenburg em cada modelo, devendo ser ajustado, conforme a necessidade, para melhor adequação e aplicação do padrão gráfico. Na aplicação de adesivo (ou vinil) sob peças de plástico, cuja superfície seja porosa, será necessário o preparo da peça para que a fixação do adesivo seja duradoura.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ANEXO II C - EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO

1. EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO

1.1. Transceptor móvel para viatura operacional (Rádio Digital).

1.1.1. Painel frontal do equipamento deve possuir todos os controles necessários à utilização do equipamento como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar pelo menos a identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado;

1.1.2. Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA;

1.1.3. Deve permitir chamadas de voz individual e em grupo, chamadas de voz semi-duplex e Duplex, chamadas de voz para PABX e PSTN, chamadas normais, prioritárias ou de emergência, conforme habilitadas na rede;

1.1.4. Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento;

1.1.5. Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões;

1.1.6. Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “*” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia;

1.1.7. Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse m;

1.1.8. Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais ou em grupo, todas criptografadas;

1.1.9. Capacidade para configuração e operação de no mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.1.10. Todos os equipamentos deverão incorporar criptografia na interface ar pelo menos no padrão TEA1, além de suportar, no mínimo, os serviços de segurança definidos no padrão TETRA;

1.1.11. Capacidade para conexão, através de cabo incluso no fornecimento, a equipamento periférico de dados po computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop) através de conector padrão USB;

1.1.12. Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB diretamente para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta;

1.1.13. Potência de saída de áudio mínima de 5 (cinco) was, podendo ser por alto falantes externos;

1.1.14. Conector de RF padrão BNC, UHF, N, mini UHF ou mini N, para uso de antena externa ao terminal;

1.1.15. As antenas de transmissão/recepção, instaladas em conjunto com os transceptores, devem ser apropriadas e dimensionadas a fornecer cobertura adequada, bem como os elementos que compõe o sistema irradiante – cabos, conectores e outros, que devem ser fornecidas com o equipamento. O sistema irradiante deverá ter pelo menos as seguintes características:

1.1.16. O sistema irradiante deve ser multifunção, de quatro elementos em um único conjunto, com antenas para GPS, GSM/Celular, 3G UMTS, WLAN e TETRA, propiciando uma única furação no teto da viatura;

1.1.17. Deve ser omni-direcional para as antenas GSM/Celular, 3G UMTS, WLAN e TETRA;

1.1.18. O ganho mínimo do sistema irradiante para a rede TETRA deve ser de 2 dBi;

1.1.19. O ganho mínimo do sistema irradiante para GSM/Celular, 3G UMTS e WLAN deve ser de 2 dBi;

1.1.20. Para TETRA, GSM/Celular, 3G UMTS e WLAN a polarização deve ser vertical e para GPS a polarização deve ser radial direita;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.1.21. Impedância de 50 ohms;

1.1.22. Potência máxima de entrada de pelo menos 25 Was;

1.1.23. O range de frequência para a rede TETRA deve ser de pelo menos 380-430 Mhz;

1.1.24. O range de frequência para GSM/Celular deve ser de pelo menos 850 Mhz, 890- 960 Mhz (GSM900) e de 1710- 1880 Mhz (GSM1800);

1.1.25. O range de frequência para 3G UMTS deve ser de pelo menos 1900-2170 Mhz;

1.1.26. O range de frequência para WLAN deve ser de pelo menos 2200-2700 Mhz (2.4GHz WLAN) e de 5400-5800 Mhz (5.4 Ghz WLAN);

1.1.27. O ganho LNA do GPS deve ser de pelo menos 25 dB;

1.1.28. Conjunto com resistência equivalente IP66 pelo menos;

1.1.29. Cabos independentes para TETRA, GPS, Celular e WLAN, todos po RG174, com espessura máxima de 3 mm e com comprimento mínimo compatível com a configuração de instalação do

conjunto irradiante no centro do teto do veículo e os equipamentos conectores no painel frontal do veículo;

1.1.30. Os terminais dos cabos devem ser po Plug FME para TETRA, Soquete FME para GPS, Plug SMA para Celular e Soquete SMA para WLAN;

1.1.31. Os eventuais adaptadores necessários para conexão com o transceptor deverão ser incluídos;

1.1.32. As antenas, bem como sua instalação e regularização, devem estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial as da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);

1.1.33. Incluir microfone de mão de fácil conexão ao terminal com baixa captação de ruído ambiente e tecla PTT (pushto-talk);

1.1.34. O transceptor deve possuir características sicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.1.35. Faixa de frequência de operação pelo menos de 380 a 400 MHz;

1.1.36. Temperatura de operação de pelo menos -5ºC a +45ºC;

1.1.37. Possibilidade de operar em ambientes com umidade relava do ar superior a 75%;

1.1.38. Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL; 1.1.39. Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;

1.1.39. Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP67 ou melhor;

1.1.40. **Características da unidade handheld PTT:**

a) Peso máximo de 150 gramas;

b) Bateria po Lío-polímero com pelo menos 1.100 mA;

c) Sensibilidade máxima de -98 dBm à 1% BER;

d) Saída de áudio com potência máxima de pelo menos 500 mW;

e) Consumo máximo na recepção de 400 mA;

f) Consumo máximo standby de 100 mA;

g) Consumo máximo de transmissão de 120 mA;

h) Potência máxima de transmissão de pelo menos 20 dBm;

i) Capacidade de captação entrada do microfone de pelo menos 50~100 mVrms.

1.1.41. Características da unidade transmissora:

a) Alimentação veicular até 13,86 VDC;

b) Dimensões máximas não superiores a 100 mm;

c) Sensibilidade máxima de -98 dBm à 1% BER;

d) Consumo máximo na recepção de 150 mA;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

e) Consumo máximo standby de 100 mA;

f) Consumo máximo de transmissão de 120 mA;

g) Potência máxima de transmissão de pelo menos 20 dBm;

h) Capacidade de captação entrada do microfone de pelo menos 5

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ANEXO II D - EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR – DISPOSITIVO DE PRERROGATIVA

1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1.1. Todos os equipamentos desta seção devem ser especificamente projetados para resistirem a condições climáticas comuns no Brasil;

1.1.2. Os equipamentos externos devem suportar chuvas, temperaturas entre -10ºC e 45ºC acrescido de exposição solar direta e umidade entre 15% e 95%;

1.1.3. Devem suportar elementos corrosivos, abrasivos (areia, poeira) e afins;

1.1.4. O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão anja valor baixo demais para realização da parda do veículo;

1.1.5. Cores: Cada LED, em todo o sistema, deverá obedecer às especicações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário:

1.1.5.1. LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI pico;

1.1.5.2. LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI pico;

1.1.5.3. LED âmbar: comprimento de onda de 585 a 595 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI pico;

1.1.5.4. LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 180 lúmens ANSI pico.

1.2. BARRA DE SINALIZAÇÃO DE SITUAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Também chamada barra de iluminação principal. Os veículos entregues devem possuir uma barra de sinalização de situação composta por módulos de LED que devem comunicar através de padrão luminoso a situação operacional da viatura (emergência, ronda, QTI ou parada).

1.2.1. **Formato e dimensões:** A barra de iluminação principal deverá ter formato de arco, elíptico, linear ou similar, com largura entre 1.000 mm e 1.300 mm, profundidade entre 250 mm e 500 mm e altura entre 50 mm e 100 mm.

1.2.1.1. A altura da peça desconsidera o suporte para instalação;

1.2.1.2. O suporte deve ser o menor possível, sem que haja perda da visibilidade da barra sinalizadora.

1.2.2. Caso a contratada tenha sua barra de sinalização composta por cúpulas individuais, deve ser usado o maior número possível de cúpulas, com o mínimo de sete, sendo cinco centrais e as das extremidades da barra com iluminação diagonal. Caso a barra seja composta de módulos dentro da mesma cúpula, é necessário que haja no mínimo cinco módulos voltados para a frente e cinco para trás, além de módulos laterais e/ou diagonais;

1.2.3. **Instalação:** A barra de iluminação principal deverá ser instalada preferencialmente acima da coluna B da viatura, de modo a reduzir o risco de lesões aos policiais ao desembarcarem do veículo;

1.2.4. **Desempenho ótico:** A intensidade de iluminação de cada módulo da barra de sinalização de situação deve ser comprovada através de laudo, de acordo com a metodologia da norma SAE 595 REVISED, para a potência luminosa durante o dia, com intensidade luminosa que atenda umas das quatro medições: No ponto H/V: 10.000 Cd-segundo/Minuto ou 400 Cd; na zona IV: 30.000 Cd-segundo/Minuto ou 1200 Cd

a) Todos os módulos de LED devem ser bicolores, permindo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação;

b) Caso sejam ulizados LED vermelhos justapostos a LED azuis, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.

1.2.5. Características construtivas: Dotada de base na cor preta ou transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; e cúpula transparente, com tratamento UV, resistente a impactos, descoloração e amarelamento; A

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

proteção UV deve ser integrada à matéria prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção;

1.2.6. **Padrões de animação:**

1.2.6.1. Ronda: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar;

1.2.6.2. **QTI:** Pulso de 250 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar;

1.2.6.3. **Parada:** Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar;

1.2.6.4. **Emergência:** Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 50% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quantidade de períodos deve ser maior que oito e não tem número

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

limite. Abaixo, segue exemplo de barra com 14 módulos, com 10 períodos, sendo 5 azuis e 5 vermelhos.

Tabela: (1 significa que aquele módulo está ligado, e 0 que está desligado)

Pulso: 100
Intervalo: 50

Período	T1	off	T2	off	T3	off	T4	off	T5	off	T6	off	T7	off	T8	off	T9	off	T10	off
Duração(ms)	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50
Módulo																				
1F	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
2F	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0
3F	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
4F	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
5F	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
6F	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0
7F	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0
1T	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
2T	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0
3T	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
4T	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
5T	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0
6T	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
7T	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0

Gráfico: (o degrau superior de cada linha significa que aquele módulo está ligado, e o degrau inferior que está desligado)

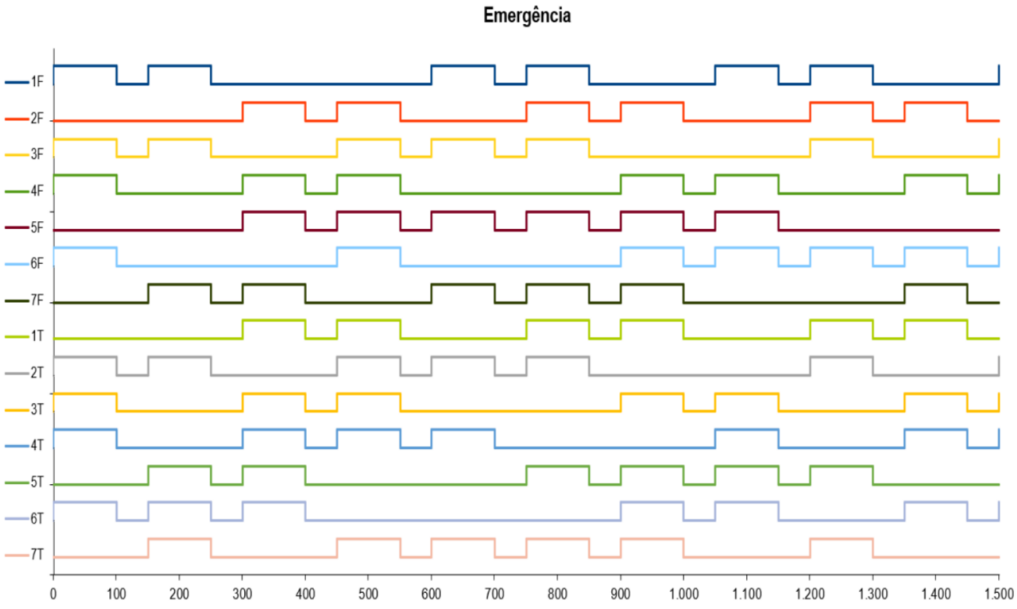

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.3. **CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO**

Além da barra de iluminação principal, localizada no teto do veículo, também serão utilizados módulos de LED na grade do radiador do veículo e na tampa do porta malas. Para veículos de médio e grande porte (camionetes, camionetas, caminhões, etc) serão instalados ainda conjuntos de LED adicionais em pontos específicos da carroceria, e caso haja, sua quantidade e localização aproximada serão definidos no anexo específico do modelo.

1.3.1. Conjunto luminoso dianteiro: Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 módulos com três LED cada, sendo dois módulos vermelhos e dois azuis, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, quando necessário;

1.3.2. Conjunto luminoso traseiro: Este conjunto luminoso deve ser constituído por, no mínimo, 04 módulos com três LED cada, sendo dois módulos vermelhos e dois azuis, posicionados próximos aos faróis traseiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, quando necessário;

1.3.3. Conjuntos adicionais: Sua quantidade e localização aproximada serão definidos no anexo específico do modelo.

1.4. **ILUMINAÇÃO DE BECO**

Próximo à barra de iluminação principal, deverá haver iluminação lateral branca, conhecida como “luz de beco”, com interruptores próprios no painel de controle. O equipamento deve ter diâmetro máximo de 170 mm. A iluminação deverá ser de pelo menos 1.500 (um mil e quinhentos) lúmens ANSI e 20.000 candelas, cada lado. Alcance de pelo menos 50 metros com pelo menos 20 lúmens ANSI. O centro do feixe de luz deverá formar um ângulo de 20 a 45 graus com o a dianteira do veículo. O local de fixação sugerido pela empresa vencedora deve ser aprovado pela CEEOp.

1.5. **LUZES BRANCAS COM EFEITOS ESTROBOSCÓPICO**

Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros, conforme marca/po/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador.

1.5.1. Caso o tipo de farol ou veículo não seja adequado à solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo, sendo sua localização exata definida no momento da aprovação do protótipo;

1.5.2. É proibida a instalação de luzes estroboscópicas na parte traseira do veículo.

1.6. BARRA DE ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO

Deverá ser fornecido sistema de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequencias de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Deverão existir interruptores próprios no painel de controle para a barra de orientação de trânsito.

1.6.1. **Formato e dimensões:** A barra de orientação de trânsito deve ocupar a maior largura possível do veículo em seu local de instalação, de modo a maximizar a sua percepção;

1.6.2. **Instalação**: O sistema de sinalização para orientação de trânsito deverá ser instalado dentro do veículo, fixada à estrutura da carroceria pelo lado interno, com anteparos que não deixem a luz penetrar no interior do veículo, e consequentemente atrapalhar a condução do motorista. O sinalizador não poderá ter cantos vivos, para reduzir o risco de ferimentos aos ocupantes da viatura em casos de acidentes. Deverá ser instalado na extremidade superior do vidro vigia, caso possível devido ao design do veículo:

1.6.2.1. Caso essa instalação não seja possível ou não seja efetiva, a contratada deverá submeter as sugestões de instalação à CEEOp.

1.6.2.2. A barra de orientação de trânsito não poderá ser instalada de maneira a atrapalhar a visualização da barra de sinalização visual de emergência.

1.6.2.3. Será aceita a utilização da parte posterior da barra de sinalização de situação (item 5.2 - BARRA DE SINALIZAÇÃO DE SITUAÇÃO) para realizar a função de orientação de trânsito, desde que, ao adotar o comportamento de orientação do trânsito, sejam utilizados todos os módulos da parte traseira para efetuar essa função e que os módulos da parte dianteira continuem a exibir a situação selecionada no painel de controle.

1.6.3. Desempenho ótico: Cada segmento, ou módulo, de ser composto de no mínimo dois LED e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes, ou ótica de reflexão.

1.7. SIRENE

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.7.1. Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente utilizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela CEEOp;

1.7.2. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura;

1.7.3. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal;

1.7.4. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a m de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene;

1.7.5. Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB;

1.7.6. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.

1.8. **PAINEL DE CONTROLE**

1.8.1. Deverá ser fornecido painel de controle que concentre o controle da iluminação intermitente, iluminação de orientação de trânsito, dispositivo sonoro de emergência e comutação de áudio externo;

1.8.2. O painel de controle deve seguir o posicionamento das teclas e características fornecidas pela CONTRATANTE, conforme desenho abaixo:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

179 mm X 50 mm

1.8.3. **Características construtivas**

O painel de controle deverá ter o tamanho de 1 din (179 x 50 mm) e o seu desenho e funções das teclas deve seguir o exposto abaixo, admitindo-se ajustes necessários devido a processos de fabricação, ajuste de moldes, pontos de fixação e afins. O layout apresentado pela empresa deverá ser previamente aprovado pela licitante, que se resguarda o direito de reprovar o painel apresentado, desclassificando a empresa, caso o layout ou funções apresentadas sejam muito divergentes da proposta deste edital.

1.8.3.1. O painel de controle deverá ser fixado solidariamente ao painel do veículo ou outro local apontado pela Comissão Técnica por meio de parafusos;

1.8.3.2. As distâncias horizontais e verticais entre teclas deverão ser de 3 mm com tolerância de 1mm, as distâncias entre as teclas e as bordas da carenagem deverão ser de 5 mm com tolerância de 1mm;

1.8.3.3. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo nas cores apresentadas. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta;

1.8.3.4. Os botões podem ter suas medidas e desenho levemente alterados para acomodar fixações (parafusos, presilhas, etc), desde que o desenho final seja previamente aprovado pela CEEOp.

1.8.3.5. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm em relação ao painel.

1.8.4. **Modos de funcionamento:** O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem apenas quatro situações: viatura parada,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

em ronda, em emergências e em deslocamento acelerado (QTI). Não serão permitidas outras animações de iluminação. Seguem as descrições das situações:

a) EMERGÊNCIA: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico, as luzes estroboscópicas e o dispositivo acústico de emergência;

b) RONDA: O sistema deve ligar apenas a barra de iluminação superior em padrão específico;

c) PARADA: O sistema deve ligar apenas a barra de iluminação superior em padrão específico;

d) QTI: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico.

1.8.4.1. As animações da iluminação serão definidos em momento oportuno, conforme necessidade e disponibilidade da contratada.

1.8.5. Descrição das teclas:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Tecla	Funções
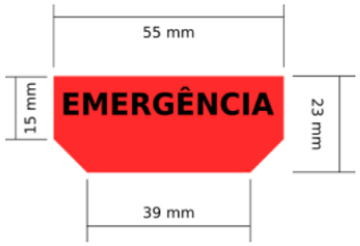	Aciona o modo EMERGÊNCIA
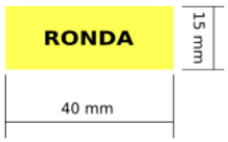	Aciona o modo RONDA.
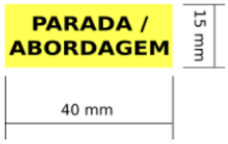	Aciona o modo PARADA.
	Este botão tocará o som típico, característico (antigamente chamado de horn).
	Este botão deve mudar a intensidade luminosa do próprio controlador entre os níveis fraco, forte e desligado (luminosidade ainda a definir).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Tecla	Funções
	Este botão deve ligar a iluminação lateral (luz de beco) do lado correspondente ao que foi pressionado.
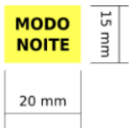	Este botão deve ativar o modo NOITE, aonde a intensidade luminosa da barra de iluminação de emergência deve ser ajustada para 40 a 50 por cento da intensidade máxima, exceto em situação de emergência.
	Aciona o modo QTI.
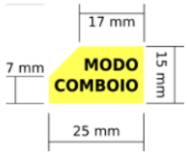	Este botão desliga a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Deve estar em posição de DESLIGADO sempre que o sistema for ligado.
	Este botão deve controlar a barra de orientação de trânsito e sua iluminação de fundo deve ser composta de no mínimo 5 LED que devem ilustrar a animação que está sendo utilizada na barra luminosa. Outras formas de indicar a animação sendo exibida serão avaliadas pela CEEOp.
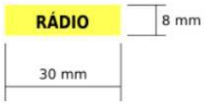	Este botão permite a saída de áudio do rádio no sistema de auto falantes externos da viatura.
	Este botão deverá reproduzir o som típico, característico (antigamente chamado de man, manual ou piau). Essa teclar pode ser acionada independentemente do modo de funcionamento atual do sistema.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

1.8.6. **Comportamento:**

1.8.6.1. Caso o modo RONDA, EMERGÊNCIA ou QTI esteja acionado e viatura venha a parar, o modo PARADA deve ser acionado automaticamente;

1.8.6.2. Caso a viatura inicie movimento com o modo PARADA em funcionamento, o sistema deve alternar automaticamente para o modo de funcionamento RONDA;

1.8.6.3. O módulo de controle deverá possuir a funcionalidade COMBOIO, acionável somente se o modo RONDA ou QTI estiverem selecionados, que deve desligar a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Por vezes as viaturas deslocam-se por longo período em comboio, essa funcionalidade evita o ofuscamento;

1.8.6.4. O sistema de iluminação de emergência deve possuir modo de luminosidade reduzida para utilização à noite, alterando a intensidade adotada pela barra de iluminação superior e pela iluminação secundária, acionado através de botão específico no painel de controle. Durante a noite a luminosidade deve ser reduzida para um valor entre 40 e 50% do valor de iluminação diurna, exceto na situação de EMERGÊNCIA.

1.8.7. **Instalação:**

O painel de controle deve ser instalado no centro horizontal do painel da viatura, em posição que facilite o acionamento de suas teclas, sem demandar do motorista que desvie o olhar do trânsito. O local exato da instalação será definido conjuntamente pela contratada e contratante, após assinatura do contrato.

1.8.7.1. O módulo do sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico, caso haja, deverá ser instalado no compartimento de carga ou em local definido pela Comissão de Acompanhamento das Adaptações, ficando afixado no painel do veículo apenas o painel do controlador.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE PLOTAGEM E APLICAÇÃO DA PELÍCULA REFLETIVA DAS GUARDAS METROPOLITANAS

O Veículo deverá ser pintado ou envelopado na Cor azul-marinho escuro, padrão das Guardas Municipais do Brasil, na seguinte tonalidade:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

R:	4	C:	35	L:	11
G:	28	M:	31	a:	6
B:	74	Y:	18	b:	-33
#041C4A		K:	29		
H:	219				
S:	95				
B:	29				

A película refletiva de alta visibilidade VisiFlex, serie V-8000 (ou superior)

da Avery Dennison é flexível, microprismática e retrorrefletiva de alta qualidade, capaz de refletir luz em uma ampla variação de ângulos, projetada para uso em veículos de emergência, veículos utilitários e veículos similares para marcação que proporciona maior visibilidade diurna e noturna.

O material retro refletivo deve consistir em uma plotagem com películas devem ter uma construção solida. O material deve ser um vinil flexível capaz de se adaptar a curvas e ondulações moderadas, deve ser especificamente projetado e comercializado para sinalização de veículos.

O material deve ser fornecido com um adesivo sensível a pressão para permitir a aplicação na superfície do veículo, bem como deve ser construído em camada única que simplifica a aplicação e elimina a necessidade de vedação das bordas.

Memorial descritivo da plotagem das Viaturas Operacionais com a respectiva imagem ilustrativa:

Da descrição Heráltica do Brasão da Guarda Metropolitana de Palmas:

O Brasão terá a seguinte composição:

I - Escudo triangular na cor preta 100% invertido com linhas levemente curvas para o exterior, na cor cinza #797ª7E com o nome GUARDA METROPOLITANA, na cor cinza

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

#797ª7E na parte superior e na lateral esquerda o nome PATRULHAMENTO e na lateral esquerda o nome PREVENTIVO, na cor cinza #797ª7E.

II - Contendo no centro um escudo triangular invertido com linhas levemente cursas para o exterior, na cor cinza #797ª7E

III - Contendo no centro o Brasão do município de Palmas com as seguintes especificações:

IV - Forma ovalada, sendo circundado por ramos de oliveira e entrelaçado no canto superior e inferior por guirlandas; Na guirlanda superior, em côr azul, vazada por letras figura a frase símbolo do Estado do Tocantins - "ESSA TERRA É NOSSA" - por Palmas sediar a Capital do Governo; Na guirlanda inferior, e côr azul, vazada por letras, a data da fundação do Município de Palmas e o nome da Prefeitura Municipal de Palmas; As cores azul, amarelo e branca são as cores oficiais da municipalidade de Palmas. O verde da Palmeira está em respeito à côr apropriada da vegetação; O sol que circunda a palmeira é símbolo de luz, energia e vida. Figura no centro do pavilhão Estadual e Municipal; A palmeira está vinculada ao próprio nome do Município e simboliza a flora mais característica do Tocantins; Os ramos de oliveira simbolizam conquista, vitória, coroamento de um êxito; A estrela simboliza historicamente uma definição de rumo, de caminho apropriado, de guia indicador do Norte (direção certa); As listras reproduzem o listrado da Bandeira de Palmas e também simbolizam perspectivas, caminho, horizonte;

V - Na parte inferior do brasão do município de Palmas a data 09/02/1993, que é a data oficial de criação da Guarda Metropolitana de Palmas, Tocantins.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Frente:

Capô três faixas, sendo a da esquerda e direita com 11cm cada e a do centro com 22cm, todas na cor cinza na tonalidade respectiva segundo as tabelas de cores:(RGB/CMYK). Com um brasão da GMP ao centro do capô, medindo 520mm X 520mm.

R:	102	C:	62	L:	43
G:	102	M:	53	a:	-1
B:	102	Y:	53	b:	-1
#666666		K:	25		
H:	0	H:	0	Y:	103
S:	0	L:	40	I:	100
B:	40	S:	0	Q:	100

Figuras ilustrativas da parte da frente da Viatura:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Laterais direita e esquerda:

Nas laterais direita e esquerda será fixada duas faixas:

a) Na parte superior na cor cinza conforme descrito no na tabela de cor acima, na largura de 80mm com comprimento proporcional ao tamanho do veículo.

b) Na parte inferior da faixa cinza terá uma faixa na cor branca com 50mm de largura e tamanho proporcional ao veículo a ser plotado.

c) Ambas as faixas são seccionadas à 400mm da parte traseira com espaçamentos de 40mm e faixas de 20mm.

d) Brasão da Guarda Metropolitana de Palmas nas medidas de 340mm x 340mm.

e) O nome “GUARDA METROPOLITANA”, na cor branca medindo 220mm x 1.680mm

f) Na Lateral na parte traseira do veículo, logo abaixo das faixas o número “153” medindo 100mm X 200mm

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Parte traseira:

a) Na parte traseira o nome “GUARDA METROPOLITANA”, medindo 1.190mm x 60mm ou proporcional a traseira do veículo a ser plotado.

b) O brasão da GMP medindo 250mm x 250mm na parte traseira do lado direito.

c) Do lado esquerdo as letras “VTR ”, acompanhada do número da respectiva viatura, medindo 100mm x 400mm.

d) No centro da parte traseira superior as letras “GMP”, medindo 950mm x 230mm

e) Na parte traseira do veículo, do esquerdo do veículo o número “153” medindo 100mm X 380mm

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MOTOCICLETAS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

MOTO VIATURA OPERACIONAL

MOTOCICLETA GRANDE PORTE

Veículo tipo motocicleta on/Off Road Big Trail, na cor azul,

caracterizada com grafismo conforme ANEXO, sistema de rastreamento,

Sinalizador Acústico Visual e luzes auxiliares (estrobo).

DESEMPENHO:

• Cilindrada mínima: 700 cc.

• Motor de quatro tempos, com quantidade de cilindros conforme linha de produção do fabricante.

• Refrigeração líquida

• Sistema de partida: elétrica (motor de partida).

• Sistema de alimentação injeção eletrônica de combustível.

Controle eletrônico de tração;

• Tanque e combustível:

Taque de combustível com capacidade mínima de 16 litros incluindo reserva.

• O tanque de combustível deverá ser estampado em chapa de aço especial, com proteção interna contra corrosão e dispositivo contra chama no bucal do tanque. O tanque deverá ser pintado na cor preta original de fábrica.

• Roda raiada;

• Sistema de freio:

Dianteiro: a disco com acionamento hidráulico.

Traseiro: a disco com acionamento hidráulico.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

• Suspensão:

Dianteira: através de garfo telescópico.

Traseira: amortecedor único.

• Sistema elétrico: Ignição: eletrônica – CDI

Bateria: 12 volts com no mínimo 18,0 Ah.

• Farol com lâmpada de linha de produção.

• Forração do banco:

• Equipamentos obrigatórios e acessórios:

• Equipamento obrigatório de fábrica (Kit de ferramenta).

• Protetor de perna (mata-cachorro).

• Par de antenas fixa para proteção contra linha de cerol na cor preta.

• Conjunto sinalizador luminoso e acústico-sonoro para motocicletas.

• Sistema de rastreamento.

ACESSÓRIOS:

• 04 (quatro) capacetes de motociclista, na cor preta, por motocicleta;

• 04 kits contendo (luva para motociclista, joelheira e cotoveleira), por motocicleta;

• Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.

SINALIZADORES

- Conjunto sinalizador acústico-visual, e luzes auxiliares (Estrobo).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE PLOTAGEM E APLICAÇÃO DA PELÍCULA REFLETIVA

O Veículo deverá ser pintado ou envelopado na Cor azul-marinho escuro, padrão das Guardas Municipais do Brasil, na seguinte tonalidade:

R:	4	C:	35	L:	11
G:	28	M:	31	a:	6
B:	74	Y:	18	b:	-33
#041C4A		K:	29		
H:	219				
S:	95				
B:	29				

A película refletiva de alta visibilidade VisiFlex, serie V-8000 (ou superior) da Avery Dennison é flexível, microprismática e retrorrefletiva de alta qualidade, capaz de refletir luz em uma ampla variação de ângulos, projetada para uso em veículos de emergência, veículos utilitários e veículos similares para marcação que proporciona maior visibilidade diurna e noturna.

O material retrorrefletivo deve consistir em uma plotagem com películas devem ter uma construção solida. O material deve ser um vinil flexível capaz de se adaptar a curvas e ondulações moderadas, deve ser especificamente projetado e comercializado para sinalização de veículos.

O material deve ser fornecido com um adesivo sensível a pressão para permitir a aplicação na superfície do veículo, bem como deve ser construído em camada única que simplifica a aplicação e elimina a necessidade de vedação das bordas.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

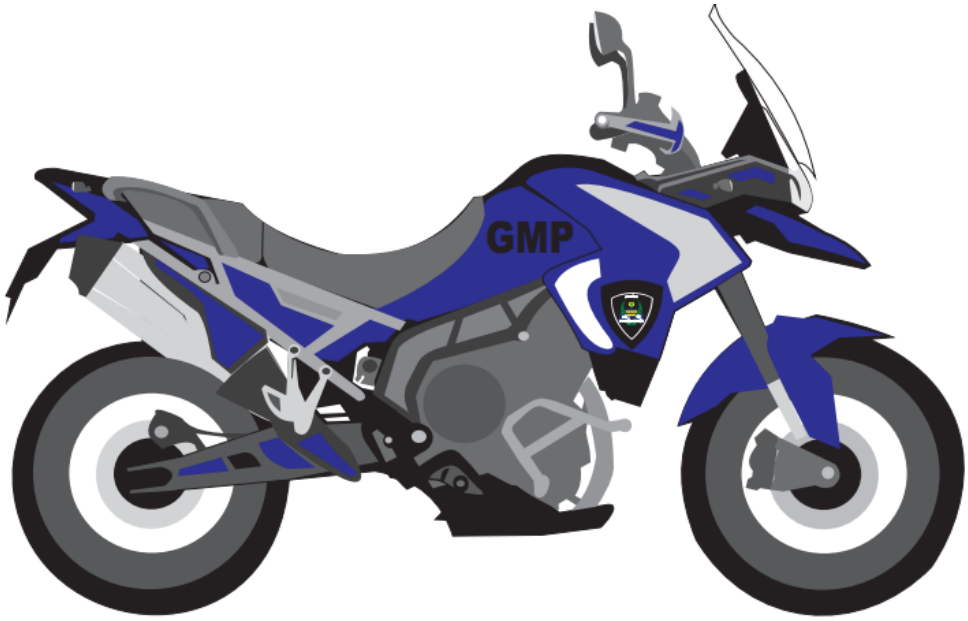

ESPECIFICAÇÕES RÁDIOS

1. Modos de Operação:

- Operação em modo analógico e digital (DMR).

2. Faixa de Frequência: - VHF: 136-174 MHz - UHF: 403-470 MHz

3. Potência de Transmissão: - VHF: até 5W - UHF: até 4W

4. Capacidade de Canais: - Até 16 canais.

5. Bateria: - Bateria de íon de lítio com capacidade de 2000 mAh (opcional de 3000 mAh).
- Tempo de operação prolongado, com opção de carregamento rápido.

6. Qualidade de Áudio: - Tecnologia de cancelamento de ruído para clareza em ambientes ruidosos. - Alto-falante de 1W para áudio claro e nítido.

7. Conectividade: - Conexão com acessórios, como fones de ouvido e microfones externos.
- Suporte para Bluetooth (dependendo da configuração).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

8. Resistência: - Classificação IP54 para resistência à água e poeira. - Testado para quedas e impactos pelo fabricante de acordo com as normas dos órgãos competentes.

9. Recursos de Segurança: - Alerta de emergência. - Localização e rastreamento (dependendo da configuração).

10. Dimensões e Peso: - Dimensões: Aproximadamente 120 x 54 x 30 mm. - Peso: Aproximadamente 250 g (com bateria).

11. Interface do Usuário: - Tela colorida e intuitiva para fácil navegação. - Botões programáveis para acesso rápido a funções.

12. Recursos Adicionais: - Mensagens de texto. - Chamadas individuais e em grupo. - Programação de canais e configurações via software.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE RÁDIOS.

A necessidade objetiva em adquirir RADIO HT é porque a comunicação entre as equipes para atendimento à população e para despacho de atendimento através da Guarda Metropolitana de Palmas, Transporte e Mobilidade e Defesa Civil Municipal, realizados através da Guarda Metropolitana de Palmas através da Divisão do SIOP, se dá, prioritariamente, através desta tecnologia. A fim de alcançar o objetivo acima descrito, é necessário que o rádio HT tenha configurações que possam se comunicar nas frequências UHF e VHF. Além disso, considerando o desgaste natural sofrido pelos equipamentos pelo uso constante dos mesmos em caráter 24/7, é necessário que o HT tenha configurações atualizadas e possua tecnologia apropriada voltado para o atendimento e despacho de ocorrências, além de especificações que garantam desempenho, segurança e conectividade.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA

Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por meio da Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada pelo Superintendente de Licitações, o senhor Antonio Luiz Cardozo Brito, nomeado, através do ATO nº 64 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.628, de 8 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, de caráter administrativo e operacional (incluindo viaturas adaptadas e caracterizadas e veículos 100% elétricos a bateria – BEV, acompanhados de infraestrutura de recarga), destinados a atender as demandas logísticas, operacionais e finalísticas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Palmas, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. A locação compreende solução integrada de mobilidade, englobando: disponibilização de frota diversificada (veículos de passeio, utilitários, vans, caminhões, motocicletas de grande porte e veículos elétricos), sem motorista e com quilometragem livre; gestão integral da manutenção preventiva e corretiva; cobertura de seguro total; sistema integrado de rastreamento e monitoramento via satélite; e, para os veículos elétricos, fornecimento, instalação e manutenção de carregadores EVSE Dual-Port AC/DC, com incorporação, patrimonial dos equipamentos ao Município ao término da vigência contratual, em atendimento ao compromisso institucional com a modernização e a sustentabilidade da gestão pública municipal, com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Palmas, conforme especificações técnicas dos ANEXOS **e** condições e exigências estabelecidas n*o edital de Licitação nº ...../20...,* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

3.2. São órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

Secretaria do Gabinete do Prefeito

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital

Secretaria Municipal da Educação

Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e das Subprefeituras

Secretaria Municipal de Comunicação

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes

Secretaria Municipal da Mulher

Casa Civil do Município de Palmas

Controladoria Geral do Município

Fundação Cultural de Palmas

Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas

Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Caberá ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato em Diário Oficial**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.

5.1.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21)

5.9. A ata de registro de preços será assinada pelos meios legais admitidos e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.

6.4. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

7.1.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.6. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.7. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no art. 110 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

Anexo III A - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ANEXO IV-A – LOTE 1- Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAEJAMENTO E GESTÃO**, E A EMPRESA **XXXXXXX,** CONSTANTE DO PROCESSO **NUP: 00000.0. 017804/2026.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, E GESTÃO**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por seu gestor o Sr. _____, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº___, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022, Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023, nº 2.461/2023, conforme dispõe o art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como a instrução do décima primeira processo administrativo nº **XXXXXX – NUP 00000.0.0017804/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, de caráter administrativo e operacional (incluindo viaturas adaptadas e caracterizadas e veículos 100% elétricos a bateria – BEV, acompanhados de infraestrutura de recarga), destinados a atender as demandas logísticas, operacionais e finalísticas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Palmas***, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. A locação compreende solução integrada de mobilidade, englobando: disponibilização de frota diversificada (veículos de passeio, utilitários, vans, caminhões, motocicletas de grande porte e veículos elétricos), sem motorista e com quilometragem livre; gestão integral da manutenção preventiva e corretiva; cobertura de seguro total; sistema integrado de rastreamento e monitoramento via satélite; e, para os veículos elétricos, fornecimento, instalação e manutenção de carregadores EVSE Dual-Port AC/DC, com incorporação patrimonial dos equipamentos ao Município ao término da vigência contratual, em

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

atendimento ao compromisso institucional com a modernização e a sustentabilidade da gestão pública municipal.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNT R$**	**VALOR TOTAL R$**

1.4. DA GARANTIA CONTRATUAL

1.4.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o contratado deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição para sua assinatura, estando estabelecido no subitem 13.6 do Anexo II-Termo de Referência do edital licitatório publicado, a exigência de garantia de proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A CONTRATADA executará os serviços conforme ANEXOS II- I-A (Especificações técnicas mínimas), III-A (Equipamento de comunicação), constantes no Termo de Referência, do edital, observando-se os seus termos, independentemente de sua transcrição.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

2.3. O prazo de entrega dos veículos, objeto da Nota de Empenho e assinatura do contrato será na forma do item 9 do ANEXO II – Termo de Referência, do edital.

2.4. Os serviços, objeto desta contratação, será recebido provisória e / ou definitivamente. Devendo estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pela Garagem Central do Município, com auxílio dos órgãos e entidades municipais que demandarem veículos personalizados/equipados.

2.5 Os veículos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. Os veículos deverão atender às especificações técnicas do termo de referência e padrões do mercado.

2.7. Os veículos e seus acessórios deverão ter garantia do fabricante

2.8. Prazos de Entrega dos Veículos — lote 1 (itens 1 a 10)

2.8.1. Observada a emissão da Ordem de Serviço e respeitada a natureza da contratação por Sistema de Registro de Preços, os prazos máximos para entrega dos veículos do Lote 1 deverão atender às seguintes condições:

I — Para veículos não adaptados (itens 1 a 7): entrega mínima de 30% (trinta por cento) do quantitativo demandado no prazo de **até 30 (trinta) dias,** e o quantitativo remanescente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço;
II — Para veículos adaptados (itens 8, 9 e 10): entrega mínima de 30% (trinta por cento) do quantitativo demandado no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias,** e o quantitativo remanescente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

2.8.2. Os percentuais e prazos estabelecidos neste item aplicam-se a cada Ordem de Serviço emitida, de forma independente, respeitando-se os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, não gerando obrigação de fornecimento integral ou imediato da totalidade dos itens registrados em Ata.

2.9. Prazos de atendimento em manutenção

2.9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva deverá observar os seguintes prazos, conforme a criticidade da ocorrência:

I — Urgência operacional (veículo parado em serviço ou sem condições de trafegar): atendimento inicial em até 12 (doze) horas e disponibilização de veículo reserva da mesma categoria em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
II — Manutenção corretiva programada (falha identificada sem paralisação imediata): atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal pela Contratante;
III — Manutenção preventiva (revisões periódicas conforme manual do fabricante): execução dentro do prazo estabelecido no cronograma de manutenção, previamente aprovado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da disponibilização de veículo reserva durante o período;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

2.10. Prazos de substituição definitiva

2.10.1. A substituição definitiva do veículo locado será obrigatória nas hipóteses de roubo, furto, incêndio, perda total, avarias que inviabilizem a recuperação segura, ou quando o veículo apresentar falhas mecânicas sucessivas que comprometam a confiabilidade e a continuidade da prestação do serviço.

2.10.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a Contratada deverá providenciar a entrega de um novo veículo definitivo, do mesmo modelo ou superior, em perfeito estado e com todas as caracterizações e equipamentos exigidos neste Termo de Referência, observando os seguintes prazos máximos, contados a partir da notificação formal da Contratante ou do registro do sinistro (Boletim de Ocorrência):

> I – Para veículos comuns (não adaptados): Prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. (Aplica-se aos veículos administrativos tipo Hatch, Pick-up pequena, Vans de passageiros, etc.)
> II – Para viaturas e veículos adaptados: Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. (Aplica-se às viaturas com cela, caminhões baú e motocicletas operacionais, considerando o tempo necessário para instalação de sinalizadores, rádio comunicação, grafismo e adaptações estruturais

2.10.2.Durante todo o período de transição para a substituição definitiva, a Contratada é obrigada a manter a disponibilização ininterrupta do carro reserva, compatível com as necessidades operacionais do órgão demandante, sob pena de glosa proporcional aos dias de indisponibilidade e aplicação das sanções contratuais.

2.10.3. Caso o veículo definitivo não seja entregue nos prazos estipulados no item 9.6.2, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa moratória diária, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato por inexecução parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.10.4.O veículo substituto definitivo passará por nova vistoria técnica e recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato, devendo atender a todos os requisitos de ano de fabricação, quilometragem e estado de conservação exigidos para o início da contratação

2.11. **Descrição da solução e prestação dos serviços**
2.11.1.A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares e conforme o Termo de Referência, abrange a prestação de serviços de locação de veículos administrativos e operacionais, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municipal de Palmas sendo:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

a) Lote 1 — Itens 1 a 10: locação de veículos convencionais e operacionais adaptados, incluindo veículos de passeio, utilitários, caminhonetes, ambulâncias, viaturas policiais e motocicletas, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, rastreamento GPS/GNSS e software de gestão veicular integrado

2.11.2. O sistema de rastreamento e monitoramento veicular, composto por hardware embarcado (GPS/GNSS/LTE/Bluetooth) e plataforma de software de gestão de frota com aplicativo mobile, constitui componente indissociável da solução contratada para todos os itens do Lote. devendo estar instalado e operacional em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, conforme especificações técnicas do item 6.27 deste Termo de Referência.

2.12. Para a assinatura do contrato administrativo, quando a licitante vencedora for consórcio de empresas, deverão ser observadas, cumulativamente, as condições abaixo, sem prejuízo das demais exigências previstas no edital, no termo de referência/projeto básico, nas normas internas da Administração e na legislação aplicável às licitações e contratos administrativos, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas correlatos:

2.12.1. Comprovação da existência e constituição regular do consórcio:

2.12.2. Apresentação do instrumento de compromisso de constituição de consórcio ou contrato de consórcio, por instrumento público ou particular, válido e vigente, contendo, no mínimo, objeto, prazo, responsabilidades, quotas de participação, regime de responsabilidade entre as consorciadas e indicação de empresa líder com designação do líder/representante.

2.12.3. Conforme § 5º do art. 15 da Lei 14.133/21, para a substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da contratante atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, das mesmas, visando o fiel cumprimento do contrato.

2.14. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 **(doze) meses,** contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

3.2. Os contratos terão eficácia legal após a publicação de seus extratos no Diário Oficial de Palmas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. A prorrogação contratual, em qualquer dos lotes, será admitida desde que observadas cumulativamente as seguintes condições:

a) Disponibilidade de créditos orçamentários e previsão no Plano Plurianual (PPA), conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

b) Desempenho satisfatório da Contratada durante a vigência, sem ocorrência de infrações graves ou reiteradas;

c) Manutenção das condições técnicas e econômicas originalmente pactuadas, ressalvados os reajustes permitidos em lei;

d) Manifestação expressa da Administração, mediante Termo Aditivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

3.2.4. A prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, publicado no Diário Oficial de Palmas e no PNCP, observando-se os procedimentos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX) I = (TX/100) I = (índice apurado)
365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.6. Os preços contratados serão reajustados anualmente, a contar da data do orçamento estimativo que serviu de base para a contratação, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

- **R** = valor do reajuste;
- **V** = valor contratual a reajustar;
- **I_0** = índice do IPCA no mês do orçamento estimativo;
- **I** = índice do IPCA no mês do reajustamento.

4.7. O reajuste somente será devido após decorridos 12 (doze) meses da data-base estabelecida no subitem 4.6, sendo aplicado de ofício pela Administração ou mediante requerimento fundamentado da Contratada, e formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de celebração de Termo Aditivo.

4.8. Na hipótese de extinção, descontinuação ou impossibilidade de utilização de qualquer dos índices previstos nesta cláusula, as partes elegerão, de comum acordo e mediante apostilamento, índice substituto que melhor reflita a variação de custos do segmento correspondente, vedada a utilização de indexadores de natureza cambial ou setorial que impliquem transferência integral do risco de mercado à Administração.

4.9. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerido a qualquer tempo, mediante comprovação de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis que altere a equação econômica original da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

4.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.14. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.15. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

4.16. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

4.18. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

4.19. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

4.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍITULO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

4.21. A Contratada está ciente quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.

4.21.1. O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de *20XX*, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023, **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

6.1.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.1.2. Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:

a) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

b) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

6.1.3. Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA, destacando-se a Lei Federal n.º 8.723/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 10.203/01, e demais normas aplicáveis;

6.1.4. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.1.5. Sempre que possível, a Contratada deverá priorizar a utilização de veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, tais como aqueles destinados a atividades de apoio, supervisão ou logística, que apresentem melhor eficiência energética, preferencialmente classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria, sem que tal condição constitua requisito obrigatório ou fator impeditivo à execução contratual, visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa.;

6.1.6. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

6.1.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

6.1.9. Arcar com reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

6.1.10. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

6.1.12. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

6.1.13. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

6.1.14. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Garagem Central do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

6.1.16. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação;

6.1.17. Responsabilizar-se pelos equipamentos e serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer por escrito as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.2.2. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

6.2.3. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais no qual observará processo administrativo com contraditório, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante;

6.2.4. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

6.2.5. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

6.2.6. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos previstos neste Instrumento;

6.2.7. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.2.8. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia para elaboração de laudo;

6.2.9. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

6.2.10. Designar gestor e fiscal do contrato, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

6.2.11. A guarda e a custódia física dos veículos locados, fora do período de sua efetiva utilização e operação pelos servidores da Contratante, incluindo pernoites, fins de semana e feriados, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palmas, que os manterá na Garagem Geral da Prefeitura de Palmas – TO.

6.2.12. Durante o período de efetiva utilização e operação, a responsabilidade pela guarda e conservação do veículo recairá sobre o condutor/servidor público da Contratante a ele designado, que deverá zelar pelo bem e comunicar imediatamente à Contratada e à fiscalização do contrato quaisquer ocorrências.

6.2.13. A Contratante será responsável pela lavagem externa e higienização interna dos veículos locados, com frequência mínima de lavagem externa quinzenal e higienização interna mensal, ou sempre que as condições de uso exigirem, para a manutenção da boa apresentação e salubridade dos veículos, sem ônus adicionais para a Contratante.

6.2.14. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do objeto de contratação;

6.2.15. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos perante a CONTRATADA;

6.2.16. Rejeitar os veículos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações descritas no Termo de Referência;

6.2.17. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.2.18. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.6. fraudar a licitação;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) a natureza e a gravidade da infração cometida.

g) as peculiaridades do caso concreto

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

i) os danos que dela provierem para a Administração Pública

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7. 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.57.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.926.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

8.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nos Decretos nºs 2.40/2023 e 2.461/2023 e na Lei nº 14.133/2021, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

12.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

12.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

13.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

13.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

13.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;

e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;

g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

15.2.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5.O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

15.7.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.7.7.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

15.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.8.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.9. GESTOR DO CONTRATO

15.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.9.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.9.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.9.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, ___de ____ de 2026

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

ANEXO IV-B – LOTE 2- Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, E A EMPRESA **XXXXXXX,** CONSTANTE DO PROCESSO **NUP: 00000.0. 017804/2026.**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, E GESTÃO**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por seu gestor o Sr. _____, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº___, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022, Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023, nº 2.461/2023, conforme dispõe o art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021, bem como a instrução do décima primeira processo administrativo nº **XXXXXX – NUP 00000.0.0017804/2026**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, de caráter administrativo e operacional (incluindo viaturas adaptadas e caracterizadas e veículos 100% elétricos a bateria – BEV, acompanhados de infraestrutura de recarga), destinados a atender as demandas logísticas, operacionais e finalísticas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Palmas, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.2. A locação compreende solução integrada de mobilidade, englobando: disponibilização de frota diversificada (veículos de passeio, utilitários, vans, caminhões, motocicletas de grande porte e veículos elétricos), sem motorista e com quilometragem livre; gestão integral da manutenção preventiva e corretiva; cobertura de seguro total; sistema integrado de rastreamento e monitoramento via satélite; e, para os veículos elétricos, fornecimento, instalação e manutenção de carregadores EVSE Dual-Port AC/DC, com incorporação patrimonial dos equipamentos ao Município ao término da vigência contratual, em atendimento ao compromisso institucional com a modernização e a sustentabilidade da gestão pública municipal.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNT R$**	**VALOR TOTAL R$**

1.4. DA GARANTIA CONTRATUAL

1.4.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o contratado deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição para sua assinatura, estando estabelecido no subitem 13.6 do Anexo II-Termo de Referência do edital licitatório publicado, a exigência de garantia de proposta**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A CONTRATADA executará os serviços conforme ANEXOS II- I-A (Especificações técnicas mínimas), III-A (Equipamento de comunicação), constantes no Termo de Referência, do edital, observando-se os seus termos, independentemente de sua transcrição.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

2.3. O prazo de entrega dos veículos, objeto da Nota de Empenho e assinatura do contrato será na forma do item 9 do ANEXO II – Termo de Referência, do edital.

2.4. Os serviços, objeto desta contratação, será recebido provisória e / ou definitivamente. Devendo estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pela Garagem Central do Município, com auxílio dos órgãos e entidades municipais que demandarem veículos personalizados/equipados.

2.5 Os veículos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.6. Os veículos deverão atender às especificações técnicas do termo de referência e padrões do mercado.

2.7. Os veículos e seus acessórios deverão ter garantia do fabricante

2.8. Prazos e local de entrega e instalação — lote 2 (itens 01 e 02)

2.8.1. Observada a emissão da Ordem de Serviço e respeitada a natureza da contratação por Sistema de Registro de Preços, e em razão da natureza tecnológica dos veículos do Lote 2 os prazos de entrega e instalação obedecerão às seguintes condições específicas:

2.8.2.. Em razão da natureza tecnológica dos objetos do Lote 2, os prazos de entrega e instalação obedecerão às seguintes condições específicas:

I — Item 1 — Veículo Elétrico (BEV): entrega no prazo **máximo de 30 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, acompanhado de todos os documentos de habilitação técnica, certificação de conformidade (UN/ECE R100), manual do proprietário e comprovante de ativação do sistema de rastreamento GPS/GLONASS;
II — Item 2 — Carregador EVSE Dual-Port AC/DC: fornecimento e instalação completa no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, incluindo execução de toda a infraestrutura elétrica, apresentação de ART/CREA, laudo de conformidade com a ABNT NBR 16773 e ativação do sistema OCPP com acesso remoto disponibilizado aos fiscais do contrato

2.8.2. A entrega do Item 1 e a instalação do Item 2 deverão ser coordenadas pela Contratada, de forma que o veículo elétrico e o carregador estejam operacionais simultaneamente, vedada a cobrança de diária ou mensalidade do Item 1 enquanto o Item 2 não estiver instalado, ativo e funcional.

2.9. Prazos de atendimento em manutenção

2.9.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva deverá observar os seguintes prazos, conforme a criticidade da ocorrência:

I — Urgência operacional (veículo parado em serviço ou sem condições de trafegar): atendimento inicial em até 12 (doze) horas e disponibilização de veículo reserva da mesma categoria em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
II — Manutenção corretiva programada (falha identificada sem paralisação imediata): atendimento em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação formal pela Contratante;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

III — Manutenção preventiva (revisões periódicas conforme manual do fabricante): execução dentro do prazo estabelecido no cronograma de manutenção, previamente aprovado pelo fiscal do contrato, sem prejuízo da disponibilização de veículo reserva durante o período;

2.9.2. Para o Item 1 do Lote 2 (veículo elétrico), em caso de indisponibilidade superior a 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá disponibilizar veículo reserva da mesma categoria ou superior. Em caso de substituição excepcional por veículo convencional, o prazo máximo é de 15 (quinze) dias corridos, com desconto proporcional de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do item, conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência.

2.10. Prazos de substituição definitiva

2.10.1. A substituição definitiva do veículo locado será obrigatória nas hipóteses de roubo, furto, incêndio, perda total, avarias que inviabilizem a recuperação segura, ou quando o veículo apresentar falhas mecânicas sucessivas que comprometam a confiabilidade e a continuidade da prestação do serviço.

2.10.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no subitem anterior, a Contratada deverá providenciar a entrega de um novo veículo definitivo, do mesmo modelo ou superior, em perfeito estado e com todas as caracterizações e equipamentos exigidos neste Termo de Referência, observando os seguintes prazos máximos, contados a partir da notificação formal da Contratante ou do registro do sinistro (Boletim de Ocorrência):

I. Para veículos elétricos (Lote 2): Prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. (Considera o tempo de logística e disponibilidade específica desse mercado).

2.10.3.Durante todo o período de transição para a substituição definitiva, a Contratada é obrigada a manter a disponibilização ininterrupta do carro reserva, compatível com as necessidades operacionais do órgão demandante, sob pena de glosa proporcional aos dias de indisponibilidade e aplicação das sanções contratuais.

2.10.4. Caso o veículo definitivo não seja entregue nos prazos estipulados no item 9.6.2, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa moratória diária, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato por inexecução parcial, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2.10.5.O veículo substituto definitivo passará por nova vistoria técnica e recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato, devendo atender a todos os requisitos de ano de fabricação, quilometragem e estado de conservação exigidos para o início da contratação

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

2.11.1. **Descrição da solução e prestação dos serviços**

2.11.1.A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminares e conforme o Termo de Referência, abrange a prestação de serviços de locação de veículos administrativos e operacionais, sem motorista, com quilometragem livre, seguro total e sistema de rastreamento e monitoramento inclusos, objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Municipal de Palmas sendo:

b) Lote 2 — Itens 1 e 2: locação de veículo automotor 100% elétrico (BEV) e fornecimento com instalação completa de carregador elétrico veicular (EVSE Dual-Port AC/DC), incluindo toda a infraestrutura elétrica necessária, custo de energia de recarga, manutenção preventiva e corretiva, seguro total e sistema de rastreamento GPS/GLONASS, com incorporação patrimonial do carregador ao Município ao término da vigência contratual

2.11.2. O sistema de rastreamento e monitoramento veicular, composto por hardware embarcado (GPS/GNSS/LTE/Bluetooth) e plataforma de software de gestão de frota com aplicativo mobile, constitui componente indissociável da solução contratada para todos os itens do Lote. Devendo estar instalado e operacional em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, conforme especificações técnicas do item 6.27 do Termo de Referência.

2.12. Para a assinatura do contrato administrativo, quando a licitante vencedora for consórcio de empresas, deverão ser observadas, cumulativamente, as condições abaixo, sem prejuízo das demais exigências previstas no edital, no termo de referência/projeto básico, nas normas internas da Administração e na legislação aplicável às licitações e contratos administrativos, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas correlatos:

2.12.1. Comprovação da existência e constituição regular do consórcio:

2.12.2. Apresentação do instrumento de compromisso de constituição de consórcio ou contrato de consórcio, por instrumento público ou particular, válido e vigente, contendo, no mínimo, objeto, prazo, responsabilidades, quotas de participação, regime de responsabilidade entre as consorciadas e indicação de empresa líder com designação do líder/representante.

2.12.3. Conforme § 5º do art. 15 da Lei 14.133/21, para a substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da contratante atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, das mesmas, visando o fiel cumprimento do contrato.

2.14. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste termo e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá prazo de vigência de **36 (trinta e seis) meses,** contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, em razão da natureza tecnológica do objeto, do prazo necessário à amortização dos investimentos em infraestrutura de recarga e da incorporação patrimonial do equipamento ao Município ao término do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

3.2. Os contratos terão eficácia legal após a publicação de seus extratos no Diário Oficial de Palmas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. A prorrogação contratual, em qualquer dos lotes, será admitida desde que observadas cumulativamente as seguintes condições:

a) Disponibilidade de créditos orçamentários e previsão no Plano Plurianual (PPA), conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021;

b) Desempenho satisfatório da Contratada durante a vigência, sem ocorrência de infrações graves ou reiteradas;

c) Manutenção das condições técnicas e econômicas originalmente pactuadas, ressalvados os reajustes permitidos em lei;

d) Manifestação expressa da Administração, mediante Termo Aditivo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência.

3.2.4. A prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, publicado no Diário Oficial de Palmas e no PNCP, observando-se os procedimentos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX) I = (TX/100) I = (índice apurado)
365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.6. Os preços contratados serão reajustados anualmente, a contar da data do orçamento estimativo que serviu de base para a contratação, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

- **R** = valor do reajuste;
- **V** = valor contratual a reajustar;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

- $\mathbf{I_0}$ = índice do IPCA no mês do orçamento estimativo;
- **I** = índice do IPCA no mês do reajustamento.

4.6.1. Para os itens do Lote 2 relativos ao fornecimento, instalação e manutenção dos carregadores de veículo elétrico (Item 2), o reajuste anual será calculado pela variação do Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, em razão da maior aderência desse índice à dinâmica de custos de componentes eletrônicos, equipamentos importados e insumos de infraestrutura elétrica que compõem o objeto, aplicando-se a mesma fórmula prevista no subitem anterior, substituindo-se o índice de referência.

4.7. Na hipótese de extinção, descontinuação ou impossibilidade de utilização de qualquer dos índices previstos nesta cláusula, as partes elegerão, de comum acordo e mediante apostilamento, índice substituto que melhor reflita a variação de custos do segmento correspondente, vedada a utilização de indexadores de natureza cambial ou setorial que impliquem transferência integral do risco de mercado à Administração.

4.8. O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser requerido a qualquer tempo, mediante comprovação de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis que altere a equação econômica original da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.14. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.15. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

4.16. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

4.17. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

4.18. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍITULO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

4.19. A Contratada está ciente quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.

4.19.1. O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de *20XX*, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023, **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

6.1.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência;

6.1.2.Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.1.2. Executar manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, devendo:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

c) Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;

d) Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;

6.1.3. Disponibilizar os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA e CONAMA, destacando-se a Lei Federal n.º 8.723/93, com redação dada pela Lei Federal n.º 10.203/01, e demais normas aplicáveis;

6.1.4. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos eventualmente movidos a óleo Diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual;

6.1.5. Sempre que possível, a Contratada deverá priorizar a utilização de veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, tais como aqueles destinados a atividades de apoio, supervisão ou logística, que apresentem melhor eficiência energética, preferencialmente classificados como “A” ou “B” pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria, sem que tal condição constitua requisito obrigatório ou fator impeditivo à execução contratual, visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa.;

6.1.6. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

6.1.7. Realizar a manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for;

6.1.8. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.1.9. Arcar com reparos, tais como: troca de lâmpadas, troca de faróis e/ou vidros e/ou espelhos quebrados, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor, direção e freios, reparos em pneus e/ou outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo/viatura e/ou oficinas próprias da Contratada, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento;

6.1.10. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos, inclusive recall dos fabricantes. Quando em manutenção e de acordo com agendamento da Contratada o veículo deve ser substituído por carro reserva, com as mesmas características, e em caso de impossibilidade deverá ser descontado o valor da diária do veículo no faturamento mensal;

6.1.12. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

6.1.13. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos e viaturas, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

6.1.14. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

6.1.15. Fornecer, em meio eletrônico (DOC, TXT, XLS, XML ou similar), listagem atualizada de todos os veículos e viaturas objeto da locação, quando solicitado pelo Contratante ou pela Garagem Central do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social do Contratante e da Contratada, placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, data da entrega de cada veículo ao Contratante e o valor mensal cobrado por cada veículo locado;

6.1.16. Não será permitido à Contratada se utilizar das instalações físicas, nem de mão de obra da Contratante para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos e viaturas objeto da locação;

6.1.17. Responsabilizar-se pelos equipamentos e serviços de rastreamento e monitoramento dos veículos.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Fornecer por escrito as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.2.2. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à Contratada para correção das irregularidades apontadas;

6.2.3. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação se comprovada a culpabilidade do condutor, mediante apuração realizada por órgãos oficiais no qual observeará processo administrativo com contraditório, e desde que a Contratada encaminhe a notificação de infração e/ou a notificação de imposição de penalidade à Contratante;

6.2.4. Responsabilizar-se pela comunicação ao órgão de trânsito competente da identificação do condutor infrator, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro;

6.2.5. Responsabilizar-se, mediante ressarcimento, pelos danos aos veículos objetos do contrato, quando devidamente comprovado em processo administrativo, o dolo ou culpa dos agentes públicos no fato causador dos prejuízos;

6.2.6. Ainda que o dano tenha sido decorrente de fato cuja culpabilidade do agente público seja devidamente comprovada, a Contratada deverá cumprir fielmente os prazos de substituição dos veículos previstos neste Instrumento;

6.2.7. O agente público responsável pelos danos ressarcirá os prejuízos ao erário mediante a devida ação regressiva;

6.2.8. Em caso de acidente, acionar o órgão de trânsito competente (municipal, estadual ou federal) e providenciar o registro em Boletim de Ocorrência; e, caso haja vítima, acionar a Perícia para elaboração de laudo;

6.2.9. Encaminhar à Contratada a documentação do item anterior, juntamente com a cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor envolvido;

6.2.10. Designar gestor e fiscal do contrato, que serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

6.2.11. A guarda e a custódia física dos veículos locados, fora do período de sua efetiva utilização e operação pelos servidores da Contratante, incluindo pernoites, fins de semana e feriados, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Palmas, que os manterá na Garagem Geral da Prefeitura de Palmas – TO.

6.2.12. Durante o período de efetiva utilização e operação, a responsabilidade pela guarda e conservação do veículo recairá sobre o condutor/servidor público da Contratante a ele designado, que deverá zelar pelo bem e comunicar imediatamente à Contratada e à fiscalização do contrato quaisquer ocorrências.

6.2.13. A Contratante será responsável pela lavagem externa e higienização interna dos veículos locados, com frequência mínima de lavagem externa quinzenal e higienização interna mensal, ou sempre que as condições de uso exigirem, para a manutenção da boa apresentação e salubridade dos veículos, sem ônus adicionais para a Contratante.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.2.14. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do objeto de contratação;

6.2.15. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos perante a CONTRATADA;

6.2.16. Rejeitar os veículos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações descritas no Termo de Referência;

6.2.17. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.2.18. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

f) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

g) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

h) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

i) deixar de apresentar amostra;

j) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.6. fraudar a licitação;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

d) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

e) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

e) advertência;

f) multa;

g) impedimento de licitar e contratar e

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

k) a natureza e a gravidade da infração cometida.

l) as peculiaridades do caso concreto

m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

n) os danos que dela provierem para a Administração Pública

o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7. 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2. e 7.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.57.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.926.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 que

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

8.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nos Decretos nºs 2.40/2023 e 2.461/2023 e na Lei nº 14.133/2021, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

12.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

12.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

13.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

13.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

13.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;

e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).
15.2.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5.O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

15.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7.2.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

15.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.7.4.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.7.6.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.7.7.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

15.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.8.1.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.9. GESTOR DO CONTRATO

15.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15.9.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28
LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F

PALMAS PREFEITURA
Superintendência de Licitações - SUPEL
ARSO 60 - Av. Teotônio Segurado, Cj. 01, Lt 13 - 77.022-002
Palmas/TO | (63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245
E-mail: compraselicitacoes@palmas.to.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS
COM INVERSÃO DE FASES

15.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.9.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.9.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, ___de ____ de 2026

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANDRE FAGUNDES CHEGUHEM EM 28/04/2026 17:24:28

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 4896D55F